



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 6971 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar a **SD CBM Halyne Lima Barreto** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 07 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110059

DECRETO Nº 6972 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art 1º Nomear a **SDCBM Halyne Lima Barreto** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 07 de julho de 2025.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110060

DECRETO Nº 6973 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1922/2025-CASA CIVIL**,

RESOLVE:

Exonerar **Carlos Wilson dos Santos Moraes** do cargo em comissão de Chefe/Divisão de Administração e Finanças/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, **Código FGS-2**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 07 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110061

DECRETO Nº 6974 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1922/2025-CASA CIVIL**,

RESOLVE:

Nomear **Rosivani Silva de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Chefe/Divisão de Administração e Finanças/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, **Código FGS-2**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 07 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110062

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 6975 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Enaldo da Silva Carvalho** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Dr. Murilo Braga, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 07 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110064

DECRETO Nº 6976 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1707/2025 CASA CIVIL**,

RESOLVE:

Nomear **Leda da Silva Nascimento**, ocupante do cargo de Professor, Classe A1, Matrícula nº 0032876-6-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profª Marly Maria e Souza da Silva, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 07 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110066

DECRETO Nº 6977 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1848/2025 CASA CIVIL**,

RESOLVE:

Nomear **Angela Maria Guedes da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº 0056712-4-02, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo/Coordenadoria de Trabalho, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 07 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110067

DECRETO Nº 6978 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1848/2025 CASA CIVIL**,

RESOLVE:

Nomear **Darlene da Costa de Souza**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0033514-2-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo/Gabinete Executivo, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 07 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110068

DECRETO Nº 6979 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1848/2025 CASA CIVIL**,

RESOLVE:

Nomear **José Raimundo dos Santos Silva**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 0023080-4-02, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo/Gabinete Executivo, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 07 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110069

DECRETO Nº 6980 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1848/2025 CASA CIVIL**,

RESOLVE:

Nomear **José Luiz Costa de Azevedo**, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 0982262-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para

exercer a função comissionada de Motorista/ Gabinete Executivo, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 07 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110070

DECRETO Nº 6981 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Diego Moraes Sousa** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/Núcleo Zona Leste/ Coordenadoria de Mobilização de Macapá/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 07 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110071

DECRETO Nº 6982 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **José Emílio Bezerra Ribeiro Neto** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal, a contar de 07 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110072

DECRETO Nº 6983 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3.156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **José Emílio Bezerra Ribeiro Neto** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão Documental Administrativa/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 07 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110073

DECRETO Nº 6984 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Fabio Maciel** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 07 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110074

DECRETO Nº 6985 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Lucas Mota Macedo** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/ Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 07 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110075

DECRETO Nº 6986 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Fabio Maciel** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 07 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110076

DECRETO Nº 6987 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.04.0407R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 1499/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.810 de 14/12/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “A”, Padrão 21, para Classe “A”, Padrão 22,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3527**, de 08 de agosto de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.727**, 08 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sonia Maria de Lima Ribeiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4A1”, Padrão 21, Matrícula nº 327972, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sonia Maria de Lima Ribeiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4A1”, Padrão 22, Matrícula nº 327972, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110078

DECRETO Nº 6988 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.10368/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Asssistente Administrativo, Matrícula nº 0966742-3-01, Grupo Gestão Governamental, ocupado pela servidora **Simone Ramos Farias**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 07 de janeiro de 2025, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução da servidora ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data

de 07 de janeiro de 2028, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110079

DECRETO Nº 6989 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 48, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 4º, da Lei nº 6.784, de 20 de maio de 1980, que dispõe sobre o Conselho de Justificação, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0094.0377.6092.0001/2025 - GAB/GSI**,

RESOLVE:

Art. 1º Submeter ao Conselho de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá o **MAJ QOCBM Aderaldo Clementino Leite**, para julgamento de sua conduta, com fundamento nas alíneas “b” e “c”, do inciso I, do art. 2º, da Lei nº 6.784/1980.

Art. 2º Designar os seguintes Oficiais para compor o Conselho de Justificação:

- I - Presidente: TEN CEL QOCBM André Robinson Serra Machado, Matrícula nº 847038;
- II - Interrogante/Relator: TEN CEL QOCBM Fredson William Gomes Garcia, Matrícula nº 680044;
- III - Escrivão: TEN CEL QOCBM Jairo Santos Pereira, Matrícula nº 846996.

Art. 3º O Conselho poderá solicitar diligências diretamente a órgãos da Administração Pública, quando necessárias à instrução processual.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110080

DECRETO Nº 6990 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0317.5250.0002/2024**, e **Considerando** a Ata da V Reunião Ordinária do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.291, 18 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 5360**, de 05 de julho de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8199**, de 05 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder **Promoção**, da 2ª Classe para a 1ª Classe, Padrão I, à servidora **Gabriela Góes Ferreira Souza de Bastos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Matrícula nº 0967356-3-1, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder **Promoção** da 2ª Classe para a 1ª Classe, Padrão I, a contar de 30 de dezembro de 2022, à servidora **Gabriela Góes Ferreira Souza de Bastos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, matrícula nº 0967356-3-1, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 110081

DECRETO Nº 6991 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, conforme o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005; Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, c/c o Decreto nº 7487, de 06 de novembro de 2024 - Regimento do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica, tendo em vista o teor do **Processo nº 0021.0213.1177.0002/2025 - GAB/SEED**, e

Considerando o resultado da eleição para Presidente do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a eleição do Conselheiro **Ivan José Serrão de Souza** para exercer o cargo de Presidente do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica, para o biênio 2025/2027.

Art. 2º Atribuir ao referido servidor a remuneração do cargo comissionado de Presidente, **Código CDS-3**, durante o período correspondente ao biênio 2025/2027.

Art. 3º Revoga-se o **Decreto nº 4469**, de 04 de abril de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 110082

DECRETO Nº 6992 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, conforme o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005; Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, c/c o Decreto nº 7487, de 06 de novembro de 2024 - Regimento do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica, tendo em vista o teor do **Processo nº 0021.0213.1177.0002/2025 - GAB/SEED**, e

Considerando o resultado da eleição para Vice-Presidente do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a eleição do Conselheiro **George William Côrtes Pereira** para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica, para o biênio 2025/2027.

Art. 2º Revoga-se o **Decreto nº 4470**, de 04 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 110083

DECRETO Nº 6993 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0965P-AMPREV**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 7613**, de 12 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8288, de 12 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Francisco de Assis Lopes Feitoza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C3”, Padrão 23, Matrícula nº 0032265-2-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - **Regra Especial**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Francisco de Assis Lopes Feitoza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C3”, Padrão 23, Matrícula nº 0032265-2-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110084

DECRETO Nº 6994 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0955P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 7676**, de 12 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8288, de 12 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Doricelia Evangelista Raiol**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0044773-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - **Regra Especial**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Doricelia Evangelista Raiol**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0044773-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110085

DECRETO Nº 6995 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0783P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2326**, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8349,

de 12 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade na forma da Lei, à servidora **Eliana Maciel Guimarães**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 14, **Matrícula nº 0083309-6-01**, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliana Maciel Guimarães**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 14, **Matrícula nº 0083311-8-01**, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110087

DECRETO Nº 6996 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130203.0076.1873.0665/2025 GAB - ESAP**,

R E S O L V E :

Designar **Andreia Pinheiro de Carvalho**, Coordenadora de Planejamento e Articulação Institucional, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, durante as férias da titular, no período de 10 a 25 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110088

DECRETO Nº 6997 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230202.0076.1948.0371/2025 GAB - APTERRAS**,

R E S O L V E :

Autorizar **Reneval Tupinambá Conceição Júnior**, Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de participar da I Semana do Clima na Amazônia e Fórum da Câmara de Governança Fundiária do Consórcio da

Amazônia Legal, no período de 14 a 18 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110089

DECRETO Nº 6998 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230202.0076.1948.0371/2025 GAB - APTERRAS**,

R E S O L V E :

Designar **Josiane Gonçalves da Silva**, Diretora Técnica de Ordenamento Territorial, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, durante o impedimento do titular, no período de 14 a 18 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110090

DECRETO Nº 6999 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.4627.0751/2025 GABINETE DO PGE**,

R E S O L V E :

Autorizar **Thiago Lima Albuquerque**, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da audiência que tratará das questões relacionadas ao TC Nº 019.636/2023-7, nos dias 08 e 09 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110092

DECRETO Nº 7000 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.4627.0751/2025 GABINETE DO PGE**,

R E S O L V E :

Designar **Jeane Alessandra Teles Martins Paiva**, Procuradora de Estado Corregedora, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Estado, durante o impedimento do titular, nos dias 08 e 09 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110093

DECRETO Nº 7001 DE 04 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Danielle Dias da Costa** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Políticas de Educação, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 07 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 110094

PORTARIA Nº 200/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0028/2025- CO-GESTÃO ADM. FIN-/ CASA CIVIL,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento das servidoras **BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ**, Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-3, **EMANUELA GIGLIOLA DUARTE DIAS**, Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS- 3, **LARISSA DA SILVA SILVA**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2 e **JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA**, Assessor Técnico-Nível III/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-3, lotadas nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque/AP, com objetivo de garantir o suporte necessário às demandas protocolares e cerimoniais, durante o cumprimento da agenda Institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no referido município, no período de 27 à 29.06.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 110086

PORTARIA Nº 201/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários

e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0030/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **MATHEUS MACIEL GÓES**, Assessor Técnico - Nível II/Núcleo de Material e Patrimônio, Código CDS-2, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque/AP, para assessorar o Secretário Adjunto de Gestão e Logística na audiência pública entre os povos Indígenas e Petrobrás, com a participação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no referido município, no período de 01 a 06.07.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 110091

PORTARIA Nº 202/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº0006.1014.1406.0031/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, Assessor Imediato do Governador, Subsídio-5/60%, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque/AP, em missão de apoio logístico a equipe de segurança do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que esteve no município em cumprimento de Agenda Institucional, no período de 01 a 03/07/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 110095

PORTARIA Nº 203/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0032/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras **SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA**, Secretária Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Subsídio/4, **ARNANDA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, Secretário Executivo do Governador/Assessoria de Secretariado Executivo do Governador, Código CDS-2, **IALLA MARIA FERREIRA VALENTE ALBUQUERQUE**, Assessor Técnico - Nível III/Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Código CDS-3 e **MÁRCIA CRISTINE FALCÃO BARRETO**, Assessor Técnico - Nível II/Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Código CDS-2, lotadas nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Serra do Navio/AP, para acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, na entrega de 140 títulos a moradores do referido município pelo IPHAN -Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Cultura, no dia 04.07.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 110096

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 118/2025 - CGE/AP**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3.743, de 13 de março de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

Considerando a **Portaria nº 079/2025 - CGE/AP**, publicada no Diário Oficial nº 8.408, de 13 de maio de 2025, a qual designou comissão para elaboração de Instrução Normativa visando a padronização da tramitação dos processos correccionais, e considerando a **Portaria nº 102/2025 - CGE/AP**, publicada no Diário Oficial nº 8.426, de 9 de junho de 2025, que prorrogou o prazo de conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida equipe responsável pela elaboração da Instrução Normativa.

Art. 2º Incluir as seguintes servidoras na composição da comissão: **Dayanne Cristina Macedo Coutinho** (matrícula nº 0982562-2-01), **Fabriny de Souza Lobato Dias** (matrícula nº 0116267-5-01) e **Camila de Araújo Neves Cabral** (matrícula nº 0111880-3-02).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 23 de junho de 2025.

Publique-se.

Macapá-AP, 4 de julho de 2025.
MAURÍCIO REGO DE ALENCAR
Controlador-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 110010

PORTARIA Nº 119/2025 - CGE/AP

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, nomeado pelo Decreto nº 3743, de 18 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

Considerando a **Portaria nº 100/2025 - CGE/AP**, de 6 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 8.425, a qual designou comissão de servidores encarregada de apurar os fatos narrados no Processo nº 0054.0332.2361.0102/2024 - URDD/SECULT, cujo prazo para conclusão foi prorrogado pela **Portaria nº 108/2025 - CGE/AP**, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 8.433,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para

apuração do referido processo, a contar de 3 de julho de 2025.

Publique-se.

Macapá-AP, 4 de julho de 2025.
MAURÍCIO REGO DE ALENCAR
Controlador-Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

Protocolo 110040

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 352/2025 - PGE**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição do Estado do Amapá, pela Lei Complementar nº 0089/2015 - Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Valorização e Bem-Estar dos Servidores da PGE/AP, através da Portaria nº 206/2025-PGE, que visa à promoção de ações voltadas à qualidade de vida, ao fortalecimento da convivência no ambiente organizacional e ao desenvolvimento humano dos integrantes da Instituição;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Clube Literário na 70ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, o qual teve seu regulamento publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.424, de 06 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a importância de fomentar a leitura como instrumento de estímulo ao pensamento crítico, à sensibilidade social, à criatividade e à integração entre os membros, servidores e colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Clube Literário “Leituras do Meio do Mundo”, como iniciativa integrante do Programa de Valorização e Bem-Estar dos Servidores da PGE-AP, com a finalidade de promover atividades culturais, educativas e reflexivas no âmbito institucional.

Art. 2º. Designar os seguintes Procuradores e servidores da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para comporem o Comitê Gestor do Clube Literário “Leituras do Meio do Mundo”, em consonância com o art. 6º do seu Regulamento:

- **Carlos Henrique Medeiros Holanda - Procurador do Estado - Matrícula: 0995219-5-01;**
- **Manuela Almeida Rezende Campos - Procuradora do Estado - Matrícula: 0969972-4-01;**
- **Gabrielly Souza Nobre - Assistente Administrativo - : 0968872-2-02;**
- **Ívia Lorrana Borges Lima - Analista Jurídico - Matrícula: 0999589-7-01.**
- **Ludmilla Leite Libera Mathias - Assistente Técnico-Jurídico - Matrícula: 0971682-3-01;**

Parágrafo único. A participação nas atividades desenvolvidas pelos membros da Rede de Acolhimento será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, devendo respeitar a jornada de trabalho no cargo público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 03 de julho de 2025.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 109912

PORTARIA Nº 438/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **070101.0077.0952.0011/2025 - PRECATÓRIO (DRA. THAIS RODRIGUES) - PGE, e Decreto Nº 2948/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **DANILO CARVALHOGOMES**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe do Centro Integrado de Ações de Improbidade Administrativa e de Ressarcimento do Erário/CIAIA**, para responder cumulativamente pela **Procuradora-Chefe da Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor-PRECATÓRIOS**, durante as férias da titular **THAIS RODRIGUES COELHO TERRA**, no período de **15 a 29 julho do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

JEANE ALESSANDRATELES MARTINS PAIVA

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

PORTARIA Nº 338/2025 - PGE

Protocolo 110029

PORTARIA Nº 441/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **070101.0077.2103.0022/2025 PJUD (DR. JOSÉ EVANDRO) - PGE, e o Decreto Nº 3504/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Procuradora de Estado **JANAÍNA**

DA SILVA ABREU, no exercício do Cargo Comissionado de **Procuradora-Chefe do Núcleo de Fazenda Pública**, para responder cumulativamente pelo **Procurador-Chefe do Núcleo Judicial das Execuções**, durante as férias do titular **JOSÉ EVANDRO DA COSTA GARCEZ FILHO**, no período de **21 de julho a 04 de agosto do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

JEANE ALESSANDRATELES MARTINS PAIVA

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

PORTARIA Nº 338/2025 - PGE

Protocolo 110030

Polícia Militar

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019 - PMAP - EM CARÁTER EXCEPCIONAL

Processo SIGA nº 00058/PGE/2017, Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 041/2018- CLC/PGE e Processo Nº 001/2024/DOF/DO/PMAP. **Contratante:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. **Contratada:** J. A SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.642.664/0001- 08. **Fundamento Legal:** Art. 57, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:** alteração DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 010/2019 - PMAP, firmado entre as partes em, 21 de junho de 2019, referente a Prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem nas dependências da Polícia Militar do Amapá // **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência em caráter excepcional previsto no Contrato nº 010/2029-PMAP, por mais 6 (seis) meses, à contar de **03 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025 // Data da assinatura: 02/07/2025.**

Macapá-AP, 04 de Julho de 2025.

JONAS ROGÉRIO MEGUINS TELES - TEN CEL

QOPMC

DIRETOR ADMINISTRATIVO/PMAP

Protocolo 109866

Polícia Civil

PORTARIA N.º 227, DE 03 DE JULHO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 6786, de 25.06.2025, publicado no DOE n.º 8.436, e tendo em vista o **Processo n.º 0043.1548.2320.0001/2025**

- DAA/DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **CHARLES CORRÊA**, Delegado de Polícia Civil - CIOSP Oiapoque/DPI, Matrícula n.º 1027760, que se deslocou do município de Oiapoque/AP, até a cidade de Caiena-Guiana Francesa, no período de 10 a 13 de junho de 2025, a fim de participar da XIV Comissão Mista Transfronteiriça.

Art. 2º. De acordo com o Decreto Estadual n.º 1744, de 11 de junho de 2008, autorizo o pagamento de **03 e ½ (três e meia)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, em Exercício

Protocolo 109876

PORTARIA N.º 228, DE 04 DE JULHO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento internacional de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Processo n.º 0043.1548.2320.0002/2025 - DAA/DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO**, Delegado de Polícia Civil - DPA/DGPC, Matrícula n.º 1027840, que se **deslocará da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Viena, na Áustria**, no período de **12.07.2025 a 20.07.2025**, com a finalidade de realizar o pré-recebimento e testes das pistolas 9mm, marca GLOCK, referente ao Contrato n.º 058/2024 - FUNSEP/AP.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1744, de 11.06.2008, autorizo o pagamento de **08 (oito) diárias e ½ (meia)** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CÉZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 109989

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos XVIII e XIX, da Lei Orgânica 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 2132, publicado no DOE n.º 8.346 de 07/02/2025, **NOTIFICA** a pessoa jurídica **L.M**

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 43.553.508/0001-20, por seu representante legal **Sr. Ediplo Santos Nery**, para realizar a entrega dos objetos adquiridos por meio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024-SECCOMPRAS, PROCESSO N.º 00029/PGE/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023 - CLC/PGE, PROCESSO SIGA n.º 0003/2025-DGPC e Nota de Empenho n.º 2025NE00155**, datado de 12/05/2025, no valor de R\$ 43.894,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais), cujo objeto é a aquisição de colchões, no prazo de 30 (trinta) dias, no Almoxarifado da Polícia Civil do Estado do Amapá, localizado na Avenida Reinaldo Damasceno, 1470, Santa Rita, Macapá/AP.

Macapá-AP, 04 de Julho de 2025

Cezar Augusto Vieira

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 110031

Corpo de Bombeiros**PORTARIA N.º 498/2025-FREBOM/CBMAP**

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7489, 07 de novembro de 2024 e em conformidade com o que consta no Decreto n.º 6604, de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei n.º 3.084, de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome da 1º TEN QOABM PABLO AFONSO DE SOUZA MALVÃO, matrícula n.º 683043, no valor total de **R\$ 29.942,94** (vinte e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), para custear despesas de pronto pagamento. O referido valor tem como finalidade atender às necessidades do Centro de Logística (CLOG), garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela unidade.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 1.06.122.0006. 2504, elementos de despesas:

• **33.90.30 - Material de consumo - R\$ 17.622,94** (dezessete mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

• **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 12.320,00** (doze mil trezentos e vinte reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do período de aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de julho de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM

Comandante Geral, do CBMAP

Protocolo 109917

**ERRATA DA PORTARIA Nº 492/2025-DFA/DAG/
CBMAP PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO Nº 8.442 NO DIA 03 DE JULHO DE 2025**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.490, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 492/2025-DFA/DAG/CBMAP,

publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.442 de 03 de julho de 2025, considerando a existência de erro relativo à identificação de militar designado, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

I. SUB TEN QEPBM MARLON LEITE MARINHO, matrícula 418269;

LEIA-SE:

I. SUB TEN QEPBM MARLON DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 847089;

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 109984

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES –QOPMC/PMAP

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o contrato celebrado com a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, faz saber que será realizado em locais, data e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo relativo ao quadro de **Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá (QOPMC)**, com seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva, para ingresso em Curso de Formação de Oficial Combatente da Polícia Militar, no cargo de aluno oficial, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público constará de 06 (seis) Fases.
- 1.1.1 A 1ª Fase - Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e classificatória, realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.1.2 As demais fases do concurso ocorrerão sob a responsabilidade do Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da Polícia Militar do Estado do Amapá-PMAP conforme abaixo disposto:
 - 2ª Fase - Exame Documental (caráter eliminatório)
 - 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) (caráter eliminatório)
 - 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica (TAP) (caráter eliminatório)
 - 5ª Fase - Exame de Saúde (caráter eliminatório)
 - 6ª Fase - Investigação Social (caráter eliminatório)
- 1.2 O Concurso destina-se à formação de cadastro de reserva, relativo ao cargo de aluno oficial da Polícia Militar do Estado do Amapá, conforme informações constantes no Capítulo 2 obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade do Concurso previsto neste Edital.
- 1.3 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, será admitido no Curso de Formação de Oficial, no Cargo de Aluno – Oficial, estará subordinado ao disposto na Constituição do Estado do Amapá; na Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; na Lei Complementar nº 105, de 22 de setembro de 2017, bem como ao disposto no Decreto nº 5193 de 02 de dezembro de 2019 e as alterações posteriores nas referidas normas.
- 1.4 O Conteúdo Programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.5 O Cronograma de Provas e Publicações consta do Anexo III deste Edital.
- 1.6 Todos os questionamentos relacionados à 1ª Fase do presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília-DF) ou por meio do “Fale Conosco”, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.

2. DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 2.1 DO CARGO
- 2.1.1 O Cargo, a escolaridade, o número de vagas para cadastro de reserva e a remuneração inicial, serão estabelecidos conforme quadro a seguir:

PROVIMENTO INICIAL					
Cargo	Escolaridade Pré-Requisitos	Nº de Vagas para cadastro de Reserva	Remuneração (Aluno Oficial no curso de formação)	Remuneração (Aspirante a Oficial)	Remuneração (2º Tenente)
Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá – QOPMC	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	240	Aluno Oficial do 1º Ano: Valor referente ao subsídio do 2º Sargento – Nível Base.	Conforme a Legislação em Vigor.	Conforme a Legislação em Vigor
			Aluno Oficial do 2º Ano: Valor referente ao subsídio do 1º Sargento.		
			Aluno Oficial do 3º Ano: Valor referente ao subsídio do Sub Tenente.		

2.1.2 Não haverá vagas destinadas a candidatos com deficiência, por conta da natureza da ocupação.

2.1.3 A carreira de Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá é de natureza exclusiva conforme disposto no Art. 12º, I, 'a', § 1º da Lei Complementar nº 0084/2014, ressalvadas as disposições constitucionais vigentes.

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.2.1 ALUNO-OFFICIAL: É atribuição do aluno – oficial, observar e cumprir todas as normas referentes ao Curso de Formação, dedicando-se integralmente ao estudo, bem como, de acordo com o desenvolvimento da aprendizagem e nível de capacitação, desenvolver atividades a título de estágio operacional, bem como, outras atribuições previstas na Lei Complementar 0084 de 07 de abril de 2014, dentre outras correlatas.

2.2.2 2º TENENTE: Consiste no cumprimento dos serviços de policiamento ostensivo preventivo e preservação da ordem pública, instruções, ações e operações, combate, exercícios de adestramento, revistas, formaturas, paradas, diligências, patrulhamento e expediente, bem como serviços de escalas ordinárias, extraordinárias ou especiais, atividade judiciária militar, dentre outros encargos estabelecidos pelo respectivo Comandante, bem como, outras atribuições previstas na Lei Complementar 0084 de 07 de abril de 2014, dentre outras correlatas.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, será admitido no Curso de Formação de Oficial, no Cargo de Aluno – Oficial, se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido considerado apto em todas as fases do concurso;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do Art.12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- e) estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) ter concluído no ato da matrícula curso de nível superior, cursado em estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão competente;
- g) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, até o último dia de inscrição no concurso público;
- h) ter no mínimo 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, se masculino e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura se feminino;
- i) não estar cumprindo pena em razão de sentença criminal condenatória transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo e a função militar;
- j) não ter sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;
- k) ser aprovados nos exames intelectuais e ter aptidão para a carreira militar, aferida através de exames médicos, odontológicos, físicos e psicológicos;
- l) não exercer, nem ter exercido, atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional;
- m) não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes tatuagem visível, que por seu significado, seja incompatível com o exercício da atividade militar.
- n) não se aplica o limite máximo de idade a que se refere a alínea “g” aos militares em atividade nas corporações militares estaduais do Amapá.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o concurso, nos termos do item 4.2.2 deste Capítulo.
- 4.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 4.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *internet*, no período de **10h do dia 14/07/2025 às 23h59 do dia 21/08/2025 (horário de Brasília)** de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.
- 4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Estado da Administração e/ou da Fundação Carlos Chagas
- 4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.
- 4.4 Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e enviar os dados via internet.
- 4.4.1.1 O candidato deverá encaminhar, via upload, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 4.4.1.2 O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no link de inscrição para o envio correto da fotografia.
- 4.4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário gerado no próprio *site* da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), até a data limite para pagamento das inscrições, **22/08/2025**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.
- 4.4.2.1 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via internet. O pagamento deverá ser realizado em qualquer banco do sistema de compensação bancário.
- 4.4.2.2 A disponibilidade da opção de pagamento do Boleto Bancário na modalidade PIX poderá variar de acordo com a instituição financeira do pagador.
- 4.4.2.3 O pagamento na modalidade PIX deve ser realizado por meio do QR Code apresentado no Boleto Bancário disponibilizado no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br).
- 4.4.2.4 O candidato poderá gerar o Boleto Bancário, até às **22h do dia 22/08/2025**.
- 4.4.2.5 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento que é o dia **22/08/2025**.
- 4.4.2.6 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.
- 4.4.2.7 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Boleto Bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 4.4.3 A partir de **18/07/2025** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.4.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.4.4.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de

tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

- 4.4.5 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 4.4.6 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para pagamento das inscrições, conforme item 4.4.2.5.
- 4.4.7 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.4.8 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Administração – SEAD não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 12.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.5.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.
- 4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Estado da Administração e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.7 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a prestação das provas Capítulo 6, deste Edital.
- 4.7.1 O candidato fica ciente de que, ao optar pelo Cargo, será de sua inteira responsabilidade a viabilidade de apresentação nos locais e horários determinados neste Edital e no Edital de Convocação para realização das provas
- 4.8 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:
- 4.8.1 Aos candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 1.418, de 04 de dezembro de 2009, pelo artigo 5º, § 2º da Lei Estadual nº 948, de 15 de dezembro de 2005, pela Lei nº 2.559 de 11 de maio de 2021, pela Lei Estadual nº 2.709 de 24 de maio de 2022 e pela Lei Estadual nº 2.771 de 26 de outubro de 2022, que preveem a gratuidade da inscrição em Concursos, poderão solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição nos casos de:
 - 4.8.1.1 **Reconhecidamente Pobres, na forma da lei:** Para ter direito à isenção, o candidato deverá comprovar o rendimento mensal de toda a família, se for o caso, *per capita* igual a meio salário mínimo oficial ou que a renda familiar mensal não ultrapasse três salários mínimos. O candidato deverá encaminhar via internet os comprovantes de acordo com a seguinte documentação:
 - a) Declaração de sua condição e de renda mensal familiar *per capita* igual a meio salário mínimo oficial ou renda familiar mensal que não ultrapasse três salários mínimos, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.
 - 4.8.1.1.1 A renda de todos os integrantes da família, inclusive do próprio candidato informada na declaração, deverá ser comprovada por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Os trabalhadores que estejam regularmente empregados deverão enviar a cópia do último contracheque.
 - b) Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não ultrapasse 3 (três) salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por contador devidamente registrado no seu órgão de classe.
 - c) Os trabalhadores que se encontram desempregados deverão enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco, ou não tendo, enviar declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo

do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas de tal situação.

- 4.8.1.2 **Doadores de Sangue:** Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, considerando válido o período de **18/07/2024 a 18/07/2025**, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.
- 4.8.1.3 **Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Amapá:** Para ter direito à isenção, o candidato deverá encaminhar documento que comprove sua participação como mesário no pleito eleitoral imediatamente anterior à abertura do concurso. A comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amapá, juntada no ato do requerimento isenção do pagamento do valor da inscrição para o concurso, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 4.8.1.4 **Doadores de Medula Óssea:** Para ter direito à isenção, o candidato deverá comprovar ter realizado a doação de medula óssea para efeito imediato de transplante. O doador de medula óssea será reconhecido como “doador oficial”, tendo sido feito procedimento em órgão oficial ou entidade particular, todos esses credenciados pela União, Estado ou Município, no período máximo de 03 meses a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, considerando válido o período de **18/04/2025 a 18/07/2025**. A comprovação da condição de doador de medula óssea deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora (hemocentro).
- 4.8.1.5 **Candidatos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público.** Para ter direito à isenção os candidatos que estudam ou concluíram seus estudos em estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, municipal e federal no Estado do Amapá deverão apresentar como documentos comprobatórios de sua situação escolar e acadêmica declarações, certificados e/ou diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino pertinentes.
- 4.8.1.6 **Candidatos inscritos no CadÚnico.** A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico.
- 4.9 O requerimento de isenção do pagamento de que tratam os itens 4.8 e seus subitens somente serão realizados via *internet* (**www.concursosfcc.com.br**), no período das **10 horas do dia 14/07/2025 às 23h59min do dia 18/07/2025 (horário de Brasília)**.
- 4.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.11 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) pleitear a isenção, sem apresentar a informação e/ou o documento previsto nos itens 4.8.1.1 a 4.8.1.7.
- 4.12 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.12.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.13 A partir do dia **04/08/2025** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**) os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor da inscrição.
- 4.14 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
- 4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois) dias** após a publicação, no site (**www.concursosfcc.com.br**), vedada a juntada de documentos.
- 4.16 Após a análise dos recursos será divulgado no site (**www.concursosfcc.com.br**) o resultado dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 4.17 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no site da Fundação Carlos Chagas e pagar a inscrição até o dia **22/08/2025**, de acordo com o item 4.4.2.5 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.
- 4.17.1 Cabe aos candidatos aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para que, se for o caso, regularizar a inscrição conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste Capítulo.

- 4.17.1.1 Aos candidatos que não observarem o disposto no item 4.17.1, e que efetuarem o pagamento do valor da inscrição e que tenha sido deferido o requerimento de isenção, terá a inscrição de isenção automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.
- 4.18 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Administração não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.19 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, DOC, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.20 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Administração eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao concurso ou necessárias à sua nomeação.
- 4.21 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no link de Inscrição via internet, até a data de encerramento das inscrições **(21/08/2025)**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.21.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 4.21.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.21.3 Em observação ao item 2.1.2, não haverá vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.22 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.21, observando os procedimentos a seguir:
- 4.22.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 4.22.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 4.22.3 O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 4.22.4 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.22.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 4.22.6 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.22.7 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.23 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. 1ª FASE - EXAME DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA)

- 5.1 O Exame de Conhecimentos constará de uma Prova Objetiva contendo o número de questões por disciplina, total de questões, duração e caráter, conforme especificado na tabela a seguir.

CARGO	PROVA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES	DURAÇÃO	CARÁTER
Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado Amapá QOC-PM	Língua Portuguesa	15	70	4h30min	Eliminatório e Classificatório
	Raciocínio Lógico e Matemática	15			
	História do Estado do Amapá	05			
	Geografia do Estado do Amapá	05			
	Direito Constitucional	06			

	Direito Administrativo	06			
	Direito Penal Militar	06			
	Direito Processual Penal Militar	06			
	Direitos Humanos	06			

- 5.2 A **Prova Objetiva**, de caráter habilitatório e classificatório, constará de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada questão, versando sobre as disciplinas constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, deste Edital.

Cada questão da prova poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e contemplar mais de um objeto de avaliação.

6. DA 1ª FASE - PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 A aplicação da 1ª Fase – Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva) para o cargo de **Oficial Combatente da Polícia Militar** está prevista para o dia **26/10/2025**, na cidade de Macapá/AP, no período da MANHÃ.
- 6.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 6.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 6.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 6.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.
- 6.2.2.1 O candidato cuja crença religiosa impeça a realização das provas marcadas para eventual sábado nos horários designados, deverá indicar no requerimento de Inscrição via Internet a solicitação da prova em horário especial.
- 6.2.2.2 A solicitação deve estar instruída por declaração firmada pelo ministro da congregação religiosa a qual pertence, atestando a condição de membro, bem como a expressa indicação da condição pretendida, observando os procedimentos descritos no item 4.21, Capítulo 4.
- 6.3 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá: <https://diofe.portal.ap.gov.br>, no site oficial da Secretaria de Estado da Administração: www.sead.ap.gov.br e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 6.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria do Estado da Administração não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *AntiSpam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.3.2 A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado do Amapá e pelo *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.
- 6.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, **não** desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 6.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC - da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 6.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

- 6.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das provas concernentes a cada um dos cargos.
- 6.6.1 O *link* para correção de cadastro, no Portal do Candidato, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação da prova e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação da prova.
- 6.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 6.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar **documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico**, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; **documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital)** apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 6.7.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.7, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 6.7 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 6.7.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 6.7.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 6.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 6.8.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.8.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 6.9 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 6.9.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 6.9.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 6.9.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 10.4, Capítulo 10 deste Edital.
- 6.10 Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.11 Nas Provas Objetivas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

- 6.11.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.11.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.11.3 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas das Provas Objetivas, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 6.12 O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 6.7 deste Capítulo.
- 6.13 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 6.13.1 Nas Provas Objetivas, o candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 6.14 Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, máquina calculadora ou similar.
- 6.15 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na folha de respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo.
- 6.16 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.16.1 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.17 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 6.17.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 6.17.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha.
- 6.18 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 6.7 deste Edital;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas **3 (três) horas** do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas em branco;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova.
- 6.19 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 6.19.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada,

permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

- 6.20 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 6.18 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 6.19.1 deste Capítulo.
- 6.21 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 6.21.1 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Administração não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 6.22 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 6.22.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.22.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.23 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 6.24 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 6.25 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 6.25.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para a regularização do caderno.
- 6.26 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 6.27 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.29 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 6.30 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 6.31 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (**Anexo III**), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 6.31.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* (www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

7. DO JULGAMENTO DA 1ª FASE – EXAME DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA)

- 7.1 A prova objetiva terá caráter habilitatório e classificatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 70,00 (setenta). Cada questão da prova objetiva valerá 1,00 (um) ponto.
- 7.2 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver, simultaneamente,
- a) no mínimo, 60% de acerto na prova;

b) estiver classificado até a **240ª (ducentésima quadragésima)** posição de classificação mais todos os candidatos empatados nessa posição.

- 7.3 Serão considerados aprovados os candidatos classificados de acordo com o disposto no item 7.2. deste capítulo.
- 7.4 Os candidatos não aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios estabelecidos neste capítulo, serão excluídos do Concurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS NA 1ª FASE – EXAME DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA)

- 8.1 A nota final dos candidatos aprovados na 1ª fase – Exame de Conhecimentos será a nota obtida na Prova Objetiva, conforme critério estabelecido no Capítulo 7 deste Edital.
- 8.2 Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 6.6 deste Edital, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:
- 8.2.1 obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - 8.2.2 obtiver maior número de acertos nas questões de Direito Penal Militar;
 - 8.2.3 Obtiver maior número de acertos nas questões de Direito Processual Penal Militar;
 - 8.2.4 obtiver maior número de acertos nas questões de História do Estado do Amapá;
 - 8.2.5 obtiver maior número de acertos nas questões de Geografia do Estado do Amapá;
 - 8.2.6 obtiver maior número de acertos nas questões de Direito Administrativo;
 - 8.2.7 tiver maior idade;
 - 8.2.8 tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este concurso.
- 8.3 Os candidatos aprovados serão classificados em Lista de Classificação Geral por ordem decrescente de nota final.

9. DOS RECURSOS REFERENTES À 1ª FASE

- 9.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) à aplicação das provas;
 - c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - d) ao resultado das provas.
- 9.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
- 9.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 9.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 9.1, deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 9.2.
- 9.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 9.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 9.4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 9.4.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Administração não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 9.6 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 9.4 deste Edital.
- 9.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram a prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.
- 9.7.1 As instruções para a vista de prova estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 9.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.9 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 9.10 Na Prova Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

- 9.11 Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer à classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 9.12 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 9.13 No espaço reservado às razões do recurso, para questões e resultados das provas, fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato número de inscrição, número do Caderno de Questões ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 9.14 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 9.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.
- 9.15 As respostas a todos os recursos quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

10. DA 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL

- 10.1 Os candidatos classificados na 1ª Fase – Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva) serão convocados, por Edital, para comparecerem à 2ª Fase - Exame Documental, de caráter eliminatório, munidos de 02 (duas) fotos 3x4 e dos seguintes documentos:
- a) Diploma de conclusão do ensino superior ou equivalente, devidamente registrado, original e cópia, expedido por órgão competente. Caso o candidato não possua o diploma ou equivalente, serão aceitas Declarações que atestem ser o candidato aluno do respectivo nível de ensino, sendo obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do ensino superior ou equivalente no ato da matrícula do curso de formação;
 - b) Cédula de Identidade, original e cópia;
 - c) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, original e cópia;
 - d) Documento militar, se do sexo masculino, original e cópia;
 - e) CPF, original e cópia;
 - f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
 - g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água, internet ou de telefonia) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação, original e cópia ou autodeclaração;
 - h) Certidões negativas de antecedentes criminais (original), expedida: pela Justiça Estadual e Federal do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual e Federal do Estado onde residir o candidato e da Justiça Militar Federal.
 - i) Atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Técnico Científica do Estado onde reside o candidato e certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
 - j) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT original e cópia.
- 10.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 10.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação conforme exigida será considerado apto, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 10.4 A Polícia Militar do Estado do Amapá, no momento do recebimento dos documentos, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 10.5 Será considerado inapto no exame documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida nesta fase, com exceção do certificado do ensino superior ou equivalente, que poderá ser apresentado até a data de Matrícula no Curso de Formação.
- 10.6 Será oportunizada a interposição de recurso ao candidato Inapto na Fase de Exame documental no prazo até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

11. DA 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

- 11.1. Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), os candidatos Aptos na 2ª Fase - Exame Documental.

- 11.2 A Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, por subcomissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.
- 11.2.1 Os candidatos deverão realizar todas as provas (testes) em igualdade de condições, não sendo permitido utilizar adaptações de qualquer natureza.
- 11.3 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.
- 11.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019. <https://seadantigo.portal.ap.gov.br/diario/DOEn7054.pdf?ts=22042210>
- 11.4 A Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações, onde suas especificações serão disponibilizadas quando da publicação dos editais convocatórios.
- 11.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 11.6 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 11.7 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.
- 12. DA 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP)**
- 12.1 Serão convocados para a 4ª Fase - Avaliação Psicológica (TAP), de caráter eliminatório, os candidatos considerados aptos na 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF).
- 12.2 A Avaliação Psicológica tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o Curso de Formação de Oficiais, de acordo com o perfil exigido para o cargo de Oficial Combatente da Polícia Militar, conforme descrito no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações, onde suas especificações serão disponibilizadas quando da publicação dos editais convocatórios.
- 12.3 Em razão do Resultado da Avaliação Psicológica, o candidato será julgado Apto ou Inapto. Sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 12.3.1 Os candidatos considerados Inaptos na Avaliação Psicológica receberão os motivos que resultaram na sua inaptidão através de entrevista devolutiva com o psicólogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, não devendo em hipótese alguma haver divulgação da motivação da inaptidão.
- 12.4 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no teste de Avaliação Psicológica no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização da entrevista devolutiva.
- 13. DA 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE**
- 13.1 Serão convocados para a 5ª Fase - Exame de Saúde, de caráter eliminatório, os candidatos aptos na 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica (TAP).
- 13.2 Os candidatos serão submetidos à Junta Médica da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Oficial Combatente da Polícia Militar.
- 13.3 O Exame de Saúde seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações, onde suas especificações serão disponibilizadas quando da publicação dos editais convocatórios.
- 13.4 Em razão do resultado do Exame de Saúde, o candidato será julgado Apto ou Inapto. Sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 13.5 Após a publicação do resultado da fase de exame de saúde, ao candidato Inapto será oportunizado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.
- 14. DA 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL**
- 14.1 Somente serão convocados para a 6ª Fase - Investigação Social os candidatos considerados aptos na 5ª Fase - Exame de Saúde.
- 14.2 A Investigação Social, de caráter eliminatório, procedida por meio de verificação de informações sobre a vida pregressa do candidato, será feita pela Polícia Militar, estendendo-se, também, do período do curso de formação até posterior nomeação. A Investigação Social seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações, onde suas especificações serão disponibilizadas quando da publicação dos editais convocatórios.

- 14.3 O candidato, em razão do resultado da Investigação Social, será considerado recomendado ou não recomendado. Sendo considerado não recomendado ou ausente, o candidato será eliminado do concurso.
- 14.4 Após a publicação do resultado da Investigação Social, ao candidato tido como não recomendado será oportunizado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 15.1 Os candidatos recomendados na 6ª Fase - Investigação Social e aprovados em todas as fases anteriores serão convocados para a matrícula no Curso de Formação de Oficial Combatente da Polícia Militar, como Aluno Oficial ou equivalente, que será realizado no Estado do Amapá. A duração do curso será determinada de acordo com a publicação realizada por meio de edital de convocação específico. Durante o Curso de Formação o Aluno Oficial ou equivalente fará jus à remuneração mensal vigente no ato da matrícula, conforme disposições contidas no item 2.2.1.
- 15.1.2 Será divulgado por meio de Edital de Convocação para Matrícula no Curso de Formação, as informações acerca do aproveitamento mínimo de carga horária e de parâmetros de avaliação que possibilitarão ao Aluno Oficial ser aprovado no curso.
- 15.2 O Aluno Oficial que não lograr aproveitamento em qualquer período letivo do Curso de Formação será desligado do quadro da Polícia Militar.
- 15.3 Os candidatos aprovados em todas as etapas do certame, que comprovem terem concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação de Oficial – PM, nas instituições Oficiais de Ensino Policial Militar, serão declarados Aspirantes a Oficial e, após o Estágio Probatório, onde tiverem sido considerados aptos, ingressarão, nos termos da Legislação vigente, no Quadro de Oficiais (QOPMC), que trata este Edital.

16. DA LOTAÇÃO

- 16.1 Os concludentes do Curso de Formação serão lotados de acordo com a necessidade da Polícia Militar do Amapá, abrangendo todos os Municípios do Estado em que tenha instalada uma Unidade da Corporação, conforme legislação específica.
- 16.2 A lotação inicial, independente de qualquer que for o município ou região, não será considerada remoção, de modo que não caberá qualquer indenização ou ajuda de custo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seus dados cadastrais e seu correio eletrônico (para fins de registro junto a banca), bem como acompanhar os canais de comunicação oficiais do Estado, independente do transcurso de quaisquer lapsos temporais da publicação do ato. Não haverá em hipótese alguma, notificação pessoal ao candidato em qualquer fase do certame.
- 17.2 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 17.3 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 17.4 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Administração.
- 17.5 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração.
- 17.6 Os atos relativos ao presente Concurso (editais, convocações, avisos e resultados), até a sua primeira fase serão publicados no site da SEAD (www.sead.ap.gov.br), no Diário Oficial do Estado do Amapá (<https://diofe.portal.ap.gov.br>) e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br). As demais fases do Concurso Público serão publicadas exclusivamente no site da SEAD (www.sead.ap.gov.br) e Diário Oficial do Estado do Amapá;
- 17.7 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato, para consulta dos resultados relacionados à 1ª Fase - Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 17.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público, independente do lapso temporal da publicação do ato.

- 17.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 17.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.
- 17.10 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc. constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 17.10.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 6.7 e subitem do Capítulo 6 deste Edital, por meio do *site* (www.concursosfcc.com.br).
- 17.10.2 Após o prazo estabelecido no item 17.10.1 até a publicação do Resultado Final o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e *e-mail*), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do *e-mail*: sac@fcc.org.br;
- 17.10.3 Após a homologação do resultado final do Concurso, solicitar a atualização de dados cadastrais, preferencialmente por correio eletrônico, direcionado a Secretaria do Estado da Administração (sead@amapa.gov.br), contendo, anexo, requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais, comprovante de endereço atualizado e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firmada no requerimento, ou assinado digitalmente com certificados emitidos por autoridades credenciadas na ICP-Brasil, a exemplo do Portal Gov.br, neste caso, o arquivo original deverá ser enviado a partir do e-mail do candidato declarado na inscrição.
- 17.11 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 8 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 17.10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 17.12 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 17.12.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.
- 17.13 A Secretaria de Estado da Administração e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.
- 17.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, ou qualquer forma de burla da regra do certame com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 17.14.1 Comprovada à inexistência ou irregularidades descritas no item 17.14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 17.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Fases correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 17.16 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 17.17 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das fases previstas no Capítulo 1 deste edital, independentemente da causa ou motivo.
- 17.18 A Secretaria de Estado da Administração e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 17.19 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 17.20 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão avaliados, resolvidos se cabível, em caráter irrecorrível, a qualquer tempo pela Secretaria de Estado da Administração e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada uma couber.

Macapá, AP 04 de julho de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 531498450. Cód. CRC: FC5FC50

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 04/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO I

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
PARA CANDIDATOS RECONHECIDAMENTE POBRES, NA FORMA DA LEI**

O candidato, abaixo identificado, tendo em vista o disposto na **Lei Estadual nº 948, de 15 de dezembro de 2005**, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento do valor de inscrição no Concurso Público da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, de acordo com o estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.

Nome do candidato:

CPF do candidato:

Quantidade de pessoas que residem com o candidato:

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA

(os dados do candidato também deverão ser incluídos nessa lista)

Nome	Fonte Pagadora	Parentesco	Data de Nascimento	Rendimento Mensal

Parentesco: Indicar o próprio(a) candidato(a), o cônjuge, pai, mãe, avó, avô, tios, irmãos, filhos, netos, etc.

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, sua condição de pobre e serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, conforme estabelecido no Edital.

O candidato deverá encaminhar via internet os comprovantes de acordo com a seguinte documentação:

- a) Declaração de sua condição e de renda mensal familiar *per capita* igual a meio salário mínimo oficial ou renda familiar mensal que não ultrapasse três salários mínimos, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos, constante no ANEXO I deste Edital.

A renda de todos os integrantes da família, inclusive do próprio candidato informada na declaração, deverá ser comprovada por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Os trabalhadores que estejam regularmente empregados deverão enviar a cópia do último contracheque.
- b) Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não ultrapasse 3 (três) salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por contador devidamente registrado no seu órgão de classe.
- c) Os trabalhadores que se encontram desempregados deverão enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco, ou não tendo, enviar declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas de tal situação.

O candidato prontifica-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a **legislação vigente e suas alterações**, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação deste Edital.

Língua Portuguesa:

Ortografia e acentuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Relação do texto com seu contexto histórico. Denotação e conotação. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Intertextualidade. Figuras de linguagem. Morfossintaxe. Elementos estruturais e processos de formação de palavras. Sinonímia e antonímia. Pontuação. Pronomes. Concordância nominal e concordância verbal. Flexão nominal e flexão verbal. Vozes do verbo. Correlação de tempos e modos verbais. Regência nominal e regência verbal. Coordenação e subordinação. Conectivos. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; organização e reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas).

Raciocínio Lógico e Matemática:

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas envolvendo regra de três simples, cálculos de porcentagem, acréscimos e descontos.

História do Estado do Amapá:

Colonização da região do Amapá. Disputas territoriais e conflitos estrangeiros no Amapá. Principais atividades econômicas do Amapá: séculos XIX e XX. A Cabanagem no Amapá. A Criação do Território Federal do Amapá. Constituição de 1988 e o estado do Amapá. Manifestações populares e sincretismo cultural no Amapá

Geografia do Estado do Amapá:

O espaço natural do Amapá (noções de relevo, clima, vegetação e hidrografia do estado). A população do Amapá: crescimento, distribuição, estrutura e movimentos. A urbanização do Amapá O espaço econômico: atividades agropecuárias, extrativistas e industriais. O desenvolvimento econômico e social do Amapá. O estado do Amapá no contexto brasileiro.

Direito Constitucional:

Constituição: conceito e poder constituinte. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado: Organização Político-Administrativa; União; Estados Federados; Municípios; Distrito Federal e Territórios; Administração Pública (Disposições Gerais; Servidores Públicos; Servidores Públicos dos Militares dos Estados, Distrito Federal e Territórios). Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário (Disposições Gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais e Juízes Militares; Tribunais e Juízes dos Estados); Funções Essenciais à Justiça. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Ordem social. Disposição geral. Meio ambiente. Família, criança, adolescente, jovem e idoso. Índios.

Direito Administrativo:

Administração pública: princípios. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Serviços Públicos: conceito e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Contratos administrativos: conceito e características. Licitação: princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Responsabilidade civil do Estado.

Direito Penal Militar:

Da aplicação da lei penal militar. Do crime. Do concurso de agentes. Dos crimes contra a autoridade e a subordinação militar. Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar. Dos crimes contra a Administração Militar.

Direito Processual Penal Militar:

Da lei de processo penal militar e da sua aplicação. Da polícia judiciária militar. Do inquérito policial militar. Da ação penal militar e do seu exercício. Do processo penal militar em geral. Da competência em geral. Das medidas preventivas e assecuratórias: das providências que recaem sobre coisas ou pessoas, das providências que recaem sobre pessoas.

Direitos Humanos:

Teoria geral dos Direitos Humanos. Conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. Afirmção histórica dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e responsabilidade do Estado. Direitos Humanos na Constituição da República Federativa do Brasil. Política Nacional de Direitos Humanos. A Constituição Brasileira e os tratados internacionais de Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Decreto nº 678/1992). Violências de gênero. Violência doméstica. Racismo. Racismo institucional. Convenção Interamericana contra o Racismo e Discriminação Racial e outras formas correlatas de intolerância. As Garantias Judiciais e os Direitos pré-processuais. Direito a não ser torturado. População em situação de rua. Conceito e Princípios das Políticas Públicas.

ANEXO III**CRONOGRAMA DE PROVAS E PUBLICAÇÕES****INSCRIÇÕES**

Período das Inscrições (exclusivamente via <i>internet</i>).	14/07/2025 a 21/08/2025
Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>).	14/07/2025 a 18/07/2025
Divulgação da consulta individual das solicitações da análise dos pedidos de isenção, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas.	04/08/2025
Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento da solicitação da isenção do pagamento do valor de inscrição.	05/08/2025 a 06/08/2025
Divulgação da consulta das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas.	15/08/2025
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	22/08/2025
Divulgação da relação das condições e solicitações especiais no site da FCC.	03/09/2025

PROVA OBJETIVA

Publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá do Edital de Convocação para a Prova Objetiva e Divulgação do Local de Prova no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas.	13/10/2025
Aplicação da Prova Objetiva.	26/10/2025
Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Objetiva no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17 horas.	27/10/2025
Prazo para interposição de recurso quanto à aplicação da Prova Objetiva.	27/10/2025 a 28/10/2025
Prazo para interposição de recurso quanto à divulgação dos gabaritos e das questões de provas.	28/10/2025 a 29/10/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	10/11/2025

RESULTADO FINAL DA 1ª FASE

Publicação do Resultado Definitivo da 1ª Fase - Prova Objetiva.	01/12/2025
---	------------

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO

Demais etapas serão informadas posteriormente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 02/2025 DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo relativo ao quadro de **Oficial Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (QOCBM)**, com seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva, para ingresso em Curso de Formação de Oficial Combatente do Corpo de Bombeiros Militar, no cargo de aluno oficial, torna pública a divulgação de retificação do Edital nº 01/2025 de Abertura de Inscrições, de 01 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.440, edição de 01 de julho de 2025, nos seguintes termos:

- I. Os itens abaixo passam a ter a redação indicada e não como constou Edital no nº 01/2025:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Leia-se como segue e não como constou:

- 1.3 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, será admitido no Curso de Formação de Oficial, no Cargo de Aluno – Oficial, estará subordinado ao disposto na Constituição do Estado do Amapá; na Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; na Lei Complementar nº 105, de 22 de setembro de 2017, bem como ao disposto no Decreto nº 2100, de 27 de abril de 2022 e as alterações posteriores nas referidas normas.

11. DA 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

Leia-se como segue e não como constou:

- 11.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 2100, de 27 de abril de 2022. https://editor.amapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/SEAD_c3d95189aa6d50a5f21c869c8f29d19d.pdf
- 11.4 A Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 2100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações, onde suas especificações serão disponibilizadas quando da publicação dos editais convocatórios.

12. DA 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP)

Leia-se como segue e não como constou:

- 12.2 A Avaliação Psicológica tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o CFO BM, de acordo com o perfil exigido para o cargo de Oficial Combatente do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá** conforme descrito no Decreto nº 2100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações, onde suas especificações serão disponibilizadas quando da publicação dos editais convocatórios.

13. DA 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE

Leia-se como segue e não como constou:

- 13.3 O Exame de Saúde seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 2100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações, onde suas especificações serão disponibilizadas quando da publicação dos editais convocatórios.

14. DA 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Leia-se como segue e não como constou:

- 14.2 A Investigação Social, de caráter eliminatório, procedida por meio de verificação de informações sobre a vida pregressa do candidato, será feita pelo Bombeiro Militar. A Investigação Social seguirá as prescrições contidas

no Decreto nº 2100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações, onde suas especificações serão disponibilizadas quando da publicação dos editais convocatórios.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Leia-se como segue e não como constou:

- 17.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seus dados cadastrais e seu correio eletrônico (para fins de registro junto a banca), bem como acompanhar os canais de comunicação oficiais do Estado, independente do transcurso de quaisquer lapsos temporais da publicação do ato. Não haverá em hipótese alguma, notificação pessoal ao candidato em qualquer fase do certame.

Macapá/AP, 4 de julho de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 531498451. Cód. CRC: 3AF34FB
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 04/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 110065

PORTARIA Nº 1440/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0735.0353.0001/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para Locação de Prédio Comercial, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração, no que tange ao Acervo Documental e Patrimonial lotados no arquivo da SEAD.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação/ Compra.

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Lidiane Cardoso Pelaes	0988201-4-01	NCC
Dimas Leite rabelo Neto	0981800-6-01	NCC
Adilson Pamplona Barbosa Junior	0981812-0-01	NGA

Art. 3º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada

para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/ contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 109941

PORTARIA Nº 1441/2025 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nos 1497 de 16 de outubro de 1992, 0422 de 30 de janeiro de 2019 e 4650, de 05 de junho de 2024, e tendo em vista a Programação de Férias/2025 desta SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias aos servidores, referente ao mês de **julho/2025**, conforme abaixo listados:

Nº Ord.	Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
1	0966577-3-01	ADILSON RAMOS CASTRO	01/07/2025	30/07/2025
2	0966546-3-01	ADRIANA DE LIMA SANTOS	01/07/2025	30/07/2025
3	0092191-2-01	AIDA LUCIA NEVES TERRA	01/07/2025	30/07/2025
4	0092181-5-01	ALDEMIR DA SILVA BARRETO	07/07/2025	05/08/2025
5	0966693-1-01	ALNIR LIMA DOS SANTOS	01/07/2025	30/07/2025

6	0036248-4-01	ALVANEA PATRICIA ANDRADE RODRIGUES	01/07/2025	30/07/2025
7	0966553-6-01	AMARILDO GOMES DE ALMEIDA	01/07/2025	30/07/2025
8	0966572-2-01	ANTONIO AMORIM MONTEIRO	01/07/2025	30/07/2025
9	0049710-0-01	ANTONIO CARLOS DA SILVA	01/07/2025	30/07/2025
10	0083279-0-01	ANTONIO CARLOS VALADARES DIAS	07/07/2025	05/08/2025
11	0967168-4-01	ARLAN CARVALHO MOREIRA	01/07/2025	30/07/2025
12	0966535-8-01	AUDREY REGISON DOS SANTOS CARDOSO	01/07/2025	30/07/2025
13	0093223-0-02	BENIELLY PEDRADO SERRA DE LIMA	01/07/2025	30/07/2025
14	0049463-1-01	BERNADETE MANISA FREITAS TEIXEIRA	01/07/2025	30/07/2025
15	0966583-8-01	CARLA GUIMARAES DE LIMA	01/07/2025	30/07/2025
16	0061556-0-01	CARLUCIA ROCHA DE MAGALHAES LEITE	07/07/2025	05/08/2025
17	0068401-5-02	CASSIO BARROS DA CUNHA	01/07/2025	30/07/2025
18	0061736-9-01	CESAR SANTOS DA COSTA	07/07/2025	05/08/2025
19	0966537-4-01	CHARLES DA FONSECA COSTA	03/07/2025	01/08/2025
20	0061638-9-01	CLAUDIA DA SILVA TRINDADE	07/07/2025	05/08/2025
21	0969764-0-01	CLAUDIO MAURICIO SOARES TAVARES	01/07/2025	30/07/2025
22	0966584-6-01	CLEITON BRANDAO DA ROCHA	01/07/2025	30/07/2025
23	0980225-8-01	CRISTIANA SILVA SOUZA CAMPOS	01/07/2025	30/07/2025
24	0061719-9-01	DAWIS BARBOSA BRITO	01/07/2025	30/07/2025
25	0049459-3-01	DIJONES FARIAS RODRIGUES	01/07/2025	30/07/2025
26	0966579-0-01	DUVAL TOMAZ DE BRITO	01/07/2025	30/07/2025
27	0966539-0-01	EDICLEI PEREIRA DE SOUZA	01/07/2025	30/07/2025
28	0966551-0-01	EIDSON PAES DA SILVA	01/07/2025	30/07/2025
29	0966589-7-01	ELIELSON DIAS FIDELIS	01/07/2025	30/07/2025
30	0966593-5-01	ELISSANDRO GAMA ALMEIDA	01/07/2025	30/07/2025
31	0092192-0-01	ELIZABETH ANAICE DE SOUZA GRANGENSE	01/07/2025	30/07/2025
32	0000038-8-01	ELIZAMAR DO NASCIMENTO SANTOS FERREIRA	01/07/2025	30/07/2025
33	0966596-0-01	ELIZEU ROSA DE ALMEIDA	01/07/2025	30/07/2025
34	0966842-0-01	ELSON DOS SANTOS MARTINS JUNIOR	01/07/2025	30/07/2025
35	0966600-1-01	ERICK LOBATO MUNIZ	01/07/2025	30/07/2025
36	0966671-0-01	FABIOLA SOARES DE ALMEIDA	01/07/2025	30/07/2025

37	0083304-5-01	FILOMENA SILVA VALENTE	01/07/2025	30/07/2025
38	0083305-3-01	FRANCISCO ORLEANS LOPES MILHOMEM	01/07/2025	30/07/2025
39	0985751-6-01	GABRIELA MENDES DA SILVA DIAS	03/07/2025	01/08/2025
40	0966684-2-01	GENIVAN SOUSA BRITO	01/07/2025	30/07/2025
41	0993373-5-01	GERALDO BRAGA PINTO	01/07/2025	30/07/2025
42	0092174-2-01	GILSON COELHO REGIS	01/07/2025	30/07/2025
43	0966688-5-01	GILVAN DE OLIVEIRA BARBOSA	01/07/2025	30/07/2025
44	0967158-7-01	GLADILSON SIMAS ARAUJO	15/07/2025	13/08/2025
45	0969941-4-01	ICARO BRUNO BARCELLOS LOPES	10/07/2025	08/08/2025
46	0966697-4-01	ILSON GARCIA DA PENHA	01/07/2025	30/07/2025
47	0033515-0-01	IRNA TAVARES LIMA	01/07/2025	30/07/2025
48	0966696-6-01	ISAIAS BENTO FERREIRA JUNIOR	01/07/2025	30/07/2025
49	0092541-1-01	ISRAEL FARIAS DE BRITO	07/07/2025	05/08/2025
50	0092178-5-01	IVANA CONTENTE GONCALVES	01/07/2025	30/07/2025
51	0966616-8-01	JAIME SILVA SOUSA	01/07/2025	30/07/2025
52	0108806-8-01	JEAN CARLO ALBUQUERQUE BRAZAO	01/07/2025	30/07/2025
53	0966755-5-01	JEAN COSTA MALHEIROS	01/07/2025	30/07/2025
54	0967150-1-01	JOAO DA SILVA ARAUJO	01/07/2025	30/07/2025
55	0966624-9-01	JOAO DERLON CARDOSO DE OLIVEIRA	01/07/2025	30/07/2025
56	0966623-0-01	JOAO MARCOS SILVA DOS SANTOS	01/07/2025	30/07/2025
57	0065804-9-02	JOEL JOSINO ALVES	01/07/2025	30/07/2025
58	0967139-0-01	JORGENAVE MENDES BARBOSA	01/07/2025	30/07/2025
59	0033434-0-01	JOSE ANCHIETA DA COSTA TRINDADE	01/07/2025	30/07/2025
60	0966646-0-01	JOSE EDILSON PINHEIRO DOS SANTOS	01/07/2025	30/07/2025
61	0049775-4-01	JOSE MARIA GEMAQUE SILVA	01/07/2025	30/07/2025
62	0036109-7-01	JOSE ROBERTO PARAFITA MONTEIRO	01/07/2025	30/07/2025
63	0966635-4-01	JOSE TADEU DA COSTA MADEIRA	01/07/2025	30/07/2025
64	0966628-1-01	JOSIVAN RODRIGUES GOMES	01/07/2025	30/07/2025
65	0967159-5-01	KAIRO SANDIM DE OLIVEIRA	01/07/2025	30/07/2025
66	0994362-5-01	LUAN MILLER CARVALHO PENA	01/07/2025	30/07/2025
67	0061841-1-01	MAHYSON TELES VILHENA	01/07/2025	30/07/2025
68	0092185-8-01	MARCIA REJANE BARBOSA LEAO BRITO	01/07/2025	30/07/2025

69	0979470-0-01	MARCIO SANCHES DA SILVA	01/07/2025	30/07/2025
70	0966692-3-01	MARCO ANTONIO RODRIGUES SILVEIRA	01/07/2025	30/07/2025
71	0092176-9-01	MARIA NAZARE TEIXEIRA SANTOS DA SILVA	01/07/2025	30/07/2025
72	0051796-8-01	MARIA ORICELIA DE SOUZA NERIS MATIAS	01/07/2025	30/07/2025
73	0099039-6-02	MARILENE ALEIXO SOUSA	03/07/2025	01/08/2025
74	0966841-1-01	MARIVAN CORREA DE SOUSA	01/07/2025	30/07/2025
75	0968865-0-01	MARTA HELENA BARROS DO CARMO	01/07/2025	30/07/2025
76	0966722-9-01	MAURO SERGIO NUNES TRINDADE	01/07/2025	30/07/2025
77	0981892-8-01	MICHEL DO AMARAL BEZERRA	01/07/2025	30/07/2025
78	0966734-2-01	MIQUEIAS MIRANDA MARQUES	01/07/2025	30/07/2025
79	0978147-1-01	MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA	01/07/2025	30/07/2025
80	0967226-5-01	NAIDE FILGUEIRA DE CARVALHO	07/07/2025	05/08/2025
81	0116205-5-02	NELIETE SENADO PEREIRA	01/07/2025	30/07/2025
82	0966785-7-01	NILDO MONTEIRO MACIEL	01/07/2025	30/07/2025
83	0036586-6-01	ODIMIR LOPES FERREIRA	01/07/2025	30/07/2025
84	0966663-0-01	ODIVAN SOARES VIANA	01/07/2025	30/07/2025
85	0000011-6-01	PATRICIA DE ABREU PICANCO	01/07/2025	30/07/2025
86	0966731-8-01	PAULO ROBERTO TAVARES GONCALVES	01/07/2025	30/07/2025
87	0966725-3-01	PEDRO CAVALCANTE NUNES	01/07/2025	30/07/2025
88	0111837-4-02	RAFAEL NAZARENO RIBEIRO COSTA	01/07/2025	30/07/2025
89	0978137-4-01	SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS	01/07/2025	30/07/2025
90	0036207-7-01	SHEILA BARBOSA DE OLIVEIRA	01/07/2025	30/07/2025
91	0966738-5-01	SUZANE DE SOUZA VILHENA	14/07/2025	12/08/2025
92	0966740-7-01	VALDIRENE NERES DE SOUSA PINHEIRO	01/07/2025	30/07/2025
93	0083331-2-01	WILSON PEREIRA MARQUES	02/07/2025	31/07/2025

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de julho 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 109943

PORTARIA N° 1442/2025 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nos 1497 de 16 de outubro de 1992, 0422 de 30 de janeiro de 2019 e 4650, de 05 de junho de 2024, e tendo em vista a Programação de Férias/2025 desta SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias aos servidores, referente ao mês de **julho/2025, conforme abaixo listados:**

Nº Ord.	Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
1	0000012-4-01	ADRIANA PAULA BLANC DOS SANTOS	07/07/2025	21/07/2025
2	0108263-9-01	ADRIANNE FERREIRA CARDOSO DO NASCIMENTO	17/07/2025	31/07/2025
3	0994285-8-01	ALANA CATRYNE CASTELO MOURA	07/07/2025	21/07/2025
4	0966561-7-01	ALCIONE SILVA DE SOUZA	07/07/2025	21/07/2025
5	0118947-6-02	ALESSANDRO DA SILVA SOUTO	01/07/2025	15/07/2025
6	0034628-4-01	ANA MARCIA DA SILVA BARROS CARDOSO	07/07/2025	21/07/2025
7	0083337-1-01	ANA TRICIA MONTEIRO LOBATO DE SANTANA	01/07/2025	15/07/2025
8	0966569-2-01	ANDREZA DE NAZARE MONTEIRO NOGUEIRA	01/07/2025	15/07/2025
9	0966536-6-01	ARMANDO JEFFERSON VAZ PANTOJA	07/07/2025	21/07/2025
10	0970823-5-01	BARBARA MACIEL DOS SANTOS	01/07/2025	15/07/2025
11	0992500-7-01	BRUNA AMARAL SOUSA	01/07/2025	15/07/2025
12	0969887-6-01	CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS	25/07/2025	08/08/2025
13	0043165-6-02	CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO	14/07/2025	28/07/2025
14	0966721-0-01	CHARLES SANTOS AGUIAR	01/07/2025	15/07/2025
15	0000074-4-03	CLAUDIA CUMARU DE ALMEIDA	21/07/2025	04/08/2025
16	0966576-5-01	DELMIVALDO PINHEIRO OLIVEIRA	10/07/2025	24/07/2025
17	0096435-2-02	DIEGO TARDELLY DE SOUZA BRAGA	01/07/2025	15/07/2025
18	0033359-0-01	DOMINGOS RODRIGUES CARDOSO	15/07/2025	29/07/2025
19	0034674-8-02	DULCELENA MACHADO BAIA	01/07/2025	15/07/2025
20	0966549-8-01	EDINALDO QUINTELA DOS SANTOS DE ANDRADE	15/07/2025	29/07/2025
21	0093233-7-02	EDSON DA SILVA SADALA	01/07/2025	15/07/2025

22	0092548-9-01	EDUARDO MONTEZUMA DIAS ALVES	01/07/2025	15/07/2025
23	0061759-8-01	ELANY DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA PACHECO	28/07/2025	11/08/2025
24	0056482-6-01	ELIETE CATARINA PICANCO NASCIMENTO	07/07/2025	21/07/2025
25	0102900-2-01	ELTON MARTINS NOBRE	20/07/2025	03/08/2025
26	0967148-0-01	FRANCILDO DA CONCEICAO MAUES RODRIGUES	16/07/2025	30/07/2025
27	0062689-9-01	FRANCOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/07/2025	28/07/2025
28	0980081-6-01	JAILSON NUNES MENDES	01/07/2025	15/07/2025
29	0061364-9-01	JANE DA CRUZ PRADO	18/07/2025	01/08/2025
30	0976356-2-01	JEAN FREITAS PEREIRA	03/07/2025	17/07/2025
31	0118931-0-02	JOAQUINA LOPES DA SILVA	21/07/2025	04/08/2025
32	0994308-0-01	KAMYLLA DO SOCORRO VALADARES DA SILVA PEREIRA	10/07/2025	24/07/2025
33	0978367-9-01	LESLIANE SILVA FERNANDES	21/07/2025	04/08/2025
34	0989021-1-01	LUANA BELARMINO DE SOUSA	10/07/2025	24/07/2025
35	0969859-0-01	MAISA DE PAULA AVELAR TEIXEIRA	28/07/2025	11/08/2025
36	0092182-3-01	MARCELLO COSTA CAMPBELL	16/07/2025	30/07/2025
37	0966679-6-01	MARCONDES BARBOSA DE OLIVEIRA	01/07/2025	15/07/2025
38	0108221-3-01	MARCOS JARDEL FERNANDES DA SILVA	01/07/2025	15/07/2025
39	0975682-5-01	MARIA CLEIDE SOUZA SANTOS	01/07/2025	15/07/2025
40	0978852-2-01	MARIA ROSA PINHEIRO VIANA MONTEIRO	14/07/2025	28/07/2025
41	0978156-0-01	NATALIA NUNES MONTEIRO NASCIMENTO	16/07/2025	30/07/2025
42	0115201-7-02	ODILENE MARGARIDA LIMA TAVARES	14/07/2025	28/07/2025
43	0100006-3-04	PRISCILA MARCELE PONTES OLIVEIRA	01/07/2025	15/07/2025
44	0000071-0-01	RAIMUNDA CELIA OLIMPIO SANTA ROSA BARBOSA	01/07/2025	15/07/2025
45	0966723-7-01	RAIMUNDO MAX CAVALCANTE GAIA	17/07/2025	31/07/2025
46	0083432-7-01	REGINALDO DOS SANTOS TORRES FILHO	07/07/2025	21/07/2025
47	0033550-9-01	RITA DE CASSIA DE ARAUJO GONCALVES SILVA	01/07/2025	15/07/2025
48	0970010-2-01	RONNY ANDERSON BARBOSA CARNEIRO	18/07/2025	01/08/2025

49	0031200-2-02	ROSIENE DE OLIVEIRA FURTADO	01/07/2025	15/07/2025
50	0033781-1-01	SONIA HELENA PEIXOTO DA COSTA	16/07/2025	30/07/2025
51	0000040-0-01	SUZANNE CHRISTINNE DIAS ALCANTARA	01/07/2025	15/07/2025
52	0992262-8-01	TEREZINHA LIMA RODRIGUES	01/07/2025	15/07/2025
53	0969717-9-01	THIAGO CAMILO GUERRA PAIXAO	14/07/2025	28/07/2025

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 109945

PORTARIA Nº 1443/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2183/2025**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Silvia Marcia de Jesus Vaz dos Santos** que ocupa o cargo de - Assessor Técnico Nível II - Orçamento/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ Vice Governadoria, Código CDS-2, para responder cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria Administrativa Financeira/ Vice Governadoria, Código CS-3, durante o impedimento da titular **Surama Kelly Holanda Farias**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares no período de **01/07/2025 a 15/07/2025**.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 109946

PORTARIA Nº 1444/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2384/2025**, resolve;

REMOVER:

Servidor: Rita de Cássia de Araújo Gonçalves Silva
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 0033550-9-01
Quadro: Estadual
Da: Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Para: Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 109947

PORTARIA N° 1445/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6019120-89.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 19062706/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FARMACEUTICO - 2007					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089842-2	MICHELA DO SOCORRO ALMEIDA DE S DA SILVA	2ª/V	2ª/VI	26/09/2023
			2ª/VI	1ª/I	26/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 109948

PORTARIA N° 1446/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6017655-45.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 19066659/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0108864-5	JUAN MENDES DA SILVA	2ª/II	2ª/III	02/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 109949

PORTARIA N° 1447/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6011455-22.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 19066651/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070831-3	ANA CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	2ª/VI	1ª/I	25/04/2023
			1ª/I	1ª/II	25/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 109950

PORTARIA N° 1448/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6041482-22.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 19084202/2025-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114347-6	LILIA RUFINO GOMES	2ª/I	2ª/II	16/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 109953

PORTARIA Nº 1449/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6014700-41.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 19063418/2025-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085463-8	RONAN LUIZ SANTOS DE ALMEIDA	NIVEL II/12	NIVEL II/13	01/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 109954

PORTARIA Nº 1450/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6047836-63.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 19106124/2025-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2017					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0121705-4	PEDRO PAULO DA CUNHA CARVALHO	C/03	C/04	15/06/2022
			C/04	C/05	15/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 109958

PORTARIA Nº 1451/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0007713-59.2023.8.03.0002**, e contido no documento **Nº 18927616/2025-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0067799-0	ADRIANO DE JESUS RABELO MAUES	3ª/IV	3ª/V	12/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 109960

PORTARIA Nº 1452/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6018154-29.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 19130655/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0099365-4	BEN HUR DOS REIS DA COSTA	A/10	A/11	31/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 109965

PORTARIA Nº 1453/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6018204-55.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 19109285/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2007				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0089776-0	MAURO ROBSON ALMEIDA XAVIER	2ª/VI	1ª/II	20/03/2025
---	-----------	-----------------------------	-------	-------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 109966

PORTARIA Nº 1454/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6010793-92.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 19129754/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089761-2	MARIA ROSA GONCALVES BASTOS	2ª/III	2ª/IV	21/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	21/03/2022
			2ª/V	2ª/VI	21/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 109967

PORTARIA Nº 1455/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6017961-48.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 19130657/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086687-3	RICHARD DOUGLAS COELHO LEO	C/12	C/13	20/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 109968

PORTARIA Nº 1456/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6013752-36.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 19129796/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0027308-2	MESSIAS CONCEICAO DE OLIVEIRA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL /V	27/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 109969

PORTARIA Nº 1457/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições

que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 0/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando erro material ocorrido no processamento do Mapa de Progressão, que gerou concessão de padrão com efeito diverso da contagem de interstício pela data de posse do servidor, no sistema SIGRH;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** a Portaria nº **0269/2024 - SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8123 de 14/03/2024, que concedeu Progressão Funcional ao servidor **Jorge Alberto Barros de Souza**, Matrícula nº **0090845-2-01**, ocupante do cargo de **Professor C-II** do **Grupo Magistério**.

I - ONDE SE LÊ:

C2/10 para C2/11 - 01/02/2024

II - LEIA-SE:

C2/10 para C2/11 - 01/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 109972

PORTARIA Nº 1458/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0301.0018/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Cesar Santos da Costa**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Processos Judiciais/SEAD, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Folha de Pagamento/ SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Dinaldo Pereira da Trindade**, afastado para usufruto de licença médica, no período de **03/06/2025 a 10/06/2025**.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 109974

**PORTARIA Nº 1459/2025 - SEAD**

Regulamenta a concessão de Progressão Horizontal para a Classe correspondente à Titulação, em nível de pós-graduação, para os ocupantes de cargo de Nível Superior do Grupo Meio Ambiente, conforme o Art. 3º e, especificamente, os Art. 12 e 13 da Lei n. 3.236, de 02 de junho de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Regular a concessão de Progressão Horizontal para a Classe correspondente à Titulação, em nível de pós-graduação, conforme o Art. 3º e, especificamente, os Art. 12 e 13 da Lei n. 3.236, de 02 de junho de 2025, para os ocupantes de cargo de Nível Superior do Grupo Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá.

Art. 2º A concessão de Progressão Horizontal para a Classe correspondente à Titulação, em nível de pós-graduação, é devida aos servidores ocupantes dos seguintes cargos de provimento efetivo:

I - Analista de Meio Ambiente;

II - Analista de Geoprocessamento;

III - Auditor de Concessão e Outorga Florestal.

Art. 3º O valor da Progressão Horizontal para a Classe correspondente à Titulação comprovadamente obtida pelo servidor, correspondendo à Classe e Padrão, constantes na Tabela do Anexo II: Tabela de Vencimentos: Nível Superior, da Lei n. 3.236, de 02 de junho de 2025:

I - CLASSE B ESPECIALIZAÇÃO: para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização;

II - CLASSE C MESTRADO: para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado;

III - CLASSE D DOUTORADO: para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Doutorado.

§ 1º O pagamento da Progressão Horizontal para a Classe correspondente à Titulação será feito pelo maior título obtido pelo servidor, vedada a cumulatividade.

§ 2º A Progressão Horizontal para a Classe correspondente à Titulação integra a base de cálculo da Gratificação Natalina (13º Salário) e do terço constitucional de férias.

§ 3º Sobre a Progressão Horizontal para a Classe correspondente à Titulação incidirá Contribuição Social Previdenciária.

Art. 4º A Progressão Horizontal para a Classe correspondente à Titulação somente será concedida após a homologação e publicação do estágio probatório por ato do Secretário de Estado da Administração.

Art. 5º O Requerimento Padrão (a ser baixado do *site* da SEAD: <https://sead.portal.ap.gov.br/requerimentos>) para solicitação da concessão de Progressão Horizontal para a Classe correspondente à Titulação deverá ser apresentado pelo servidor à Unidade de Pessoal do órgão ao qual o servidor esteja lotado, que emitirá juízo claro e objetivo sobre a correlação do curso realizado pelo servidor com as atribuições do cargo ocupado e área de atuação, com elaboração de Nota Técnica, a ser encaminhada à Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

§1º O Requerimento Padrão deverá ser instruído, obrigatoriamente, com cópias (frente e verso, caso haja) dos seguintes documentos:

I – Comprovante de Identidade válido, com foto (ex.: RG, CNH, Carteira de Conselho de Classe, dentre outros);

II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - Cópia do Certificado de conclusão de curso, no caso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) ou do Diploma de conclusão de curso, para os casos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado);

IV – Cópia do Histórico Escolar de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado);

V – Cópia da Portaria de Homologação do Estágio Probatório publicada no Diário Oficial do Estado;

VI – Declaração de Lotação atualizada (disponível do Portal do Servidor), assinada pelo Chefe imediato.

§2º Poderá ser admitido documento de identidade, que contenha RG e CPF, sem a necessidade de que a apresentação individuada de CPF e RG.

Art. 6º Serão aceitos os Diplomas e Certificados de conclusão de curso expedidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação em vigor.

§ 1º Somente serão admitidos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 2º Diplomas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser

reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 3º Diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado devem ser revalidados no território nacional, por universidade pública com curso no mesmo nível e área, ou equivalente por exigência do art. 48, §§2º e 3º da Lei 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB)

§4º Serão observadas as premiisas descritas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CES 01/2022 no que tange à revalidação.

§5º Processo administrativos relativos à diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado realizados no exterior serão instruídos com os informes contidos na plataforma Carolina Bori.

§ 6º Para efeito de concessão da Progressão Horizontal para a Classe correspondente à Titulação serão considerados os Certificados ou Diplomas de conclusão de cursos de Pós-Graduação obtidos anterior ou posteriormente ao ingresso do servidor no Serviço Público do Estado do Amapá.

Art. 7º Os Requerimentos Padrão para concessão de Progressão Horizontal para a Classe correspondente à Titulação, após análise inicial realizada pela Unidade de Pessoal do órgão ao qual o servidor esteja lotado com emissão de Nota Técnica, serão enviados à Secretaria de Estado da Administração que submeterá à Comissão de Servidores para análise da referida Nota Técnica e manifestação final quanto ao atendimento dos requisitos necessários para implementação da Progressão Horizontal.

§1º Na hipótese de que haja divergência entre a parecer técnico da Unidade de Pessoal do órgão em que estiver lotado o servidor, prevalecerá o parecer técnico da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação do Grupo de Gestão (COTIGE).

§2º A COTIGE, assim como o(a) Secretaria(o) de Estado da Administração, a qualquer momento, a título de controle de legalidade, para subsidiar a decisão administrativa, ou para melhor instruir o processo administrativo, poderá requerer parecer opinativo sobre a concessão de gratificação por titulação.

§ 3º A Unidade de Pessoal do órgão ao qual o servidor esteja lotado, nos Requerimentos que lhe forem submetidos para análise, emitirá juízo claro e objetivo sobre a correlação do curso realizado pelo servidor com as atribuições do cargo efetivo e área de atuação, com a emissão de Nota Técnica, a ser enviada à Secretaria de Estado da Administração, para manifestação final.

§4º Em quaisquer das etapas da análise documental, para adequada instrução dos Requerimentos apresentados, a Unidade de Pessoal do órgão ao qual o servidor esteja lotado ou a Comissão de Servidores da SEAD, se necessário:

- I - Notificar o servidor para complementação de informações ou documentos;
- II- Diligenciar ao Órgão de lotação do servidor para que elabore relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas;
- III - Solicitar aos setoriais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente documentos, informações e manifestações para subsidiar análise do pedido formulado.

§5º O Solicitante terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar a complementação de informações, contados do dia informado sobre a necessidade de complementar as informações.

§6º Descumprido o prazo de 10 (dez) dias para complementar as informações, ocorrerá preclusão administrativa, e o Solicitante poderá interpor novo requerimento administrativo, ou mesmo poderá recorrer da decisão administrativa que determinar o arquivamento, interpondo pedido de reconsideração à COTIGE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que for regularmente notificado da decisão administrativa.

Art. 8º A Progressão Horizontal para a Classe correspondente à Titulação será concedida por ato do Secretário de Estado da Administração, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 9º Os efeitos financeiros da Progressão Horizontal dar-se-á a contar de 1º de abril de 2025, para os servidores que derem entrada no requerimento antes dessa data e, para os demais casos, a partir da data do envio do Requerimento Padrão ao Setor de Pessoal do seu órgão de lotação.

§ 1º Nos casos em que os documentos apresentados pelo servidor forem reputados insuficientes para comprovação da titulação obtida, eventuais retroativos serão devidos a partir da data do cumprimento das diligências solicitadas pela Unidade de Pessoal do órgão ao qual o servidor esteja lotado ou da Comissão de Servidores da Secretaria de Estado da Administração, mediante juntada aos autos de novos documentos que possibilitem análise e regular manifestação.

§ 2º Eventuais registros de Títulos, Diplomas ou Certificados existentes nos assentamentos funcionais do servidor não ocasionarão efeitos financeiros retroativos à data da apresentação do Requerimento Padrão.

Art. 10 No caso de indeferimento, o servidor poderá apresentar pedido de reconsideração ao Secretário de Estado da Administração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que for regularmente notificado da decisão administrativa.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Administração.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos requerimentos administrativos em curso.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024



Cód. verificador: 531426234. Cód. CRC: E0E5A17
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 04/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 1460/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0045/2025**,

RESOLVE:

Homologar a renovação da redução da carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, referente ao período de **18/05/2024 a 18/05/2025**, da servidora **Milenne Suellen Lucien da Silva**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0116592-5-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 110033

PORTARIA Nº 1461/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0038.0143.2022.0009/2025**,

RESOLVE:

Homologar a prorrogação, por mais 01 (um) ano, a contar de 12 de junho de 2025, os termos da Portaria nº 0598, de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.182, 12 de junho de 2024, que colocou à disposição da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP o servidor **Gustavo Bevilacqua Furlan**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Infraestrutura, Matrícula nº 0102180-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 3º, §1º do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 110034

PORTARIA Nº 1462/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no

Processo nº 0038.0143.2022.0009/2025,

RESOLVE:

Homologar a prorrogação, por mais 01 (um) ano, a contar de 12 de junho de 2025, os termos da Portaria nº 0599, de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.182, 12 de junho de 2024, que colocou à disposição da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP o servidor **Heduardo Roger Cordeiro dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Infraestrutura, Matrícula nº 0098643-7-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 3º, §1º do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 110035

PORTARIA Nº 1463/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1536/2025**,

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 06 de maio de 2025, à servidora **Larissa Carina Alvoredo Nogueira**, matrícula nº 0981765-4-01, contratada para exercer a função de Técnico em Enfermagem na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, nos termos do Art. 229 da Lei n. 0066, de 3 de maio de 1993 e da Súmula Administrativa nº 17 da PGE/AP, 23 de maio de 2025.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 110036

PORTARIA Nº 1464/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0307.0010/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Raimundo Nonato da Silva Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder, em substituição, pelo

cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Vale- Transporte/ Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Bruna Amaral Sousa**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2025 a 15/07/2025**.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 110037

PORTARIA Nº 309/07-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADRIANO VERISSIMO DA SILVA BARROS 0008.0197.0576.0005/2025	0047588-2-02	07/08/2018 a 06/08/2023	01/08/2025 a 29/10/2025

Macapá-AP, 4 de julho de 2025

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 109985

PORTARIA Nº 310/07-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0009.0833.0624.0002/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
CLAUDIONOR GOMES BARBOSA		0057877-0-01	IAPEN
PORTARIA Nº 015/01-2015 -DRH/SEAD, DE 27/01/2015			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 30/12/2008 a 28/12/2013		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 26/10/2009 a 17/04/2016		
PORTARIA Nº 499/06-2019- CGP/SEAD, DE 19/06/2019			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 29/12/2013 a 28/12/2018		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 18/04/2016 a 17/04/2021		

Macapá-AP, 4 de julho de 2025

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 109986

PORTARIA Nº 311/07-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Polícia Civil do Estado do Amapá - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LUANA ALVES CORREIA 0043.0197.2319.0023/2025	0969528-1-01	02/03/2020 a 01/03/2025	01/08/2025 a 29/10/2025
2	MAICON BARBOSA DE SOUZA 0043.0197.2319.0027/2025	0115428-1-02	01/10/2018 a 30/09/2013	01/08/2025 a 30/08/2025 01/09/2025 a 30/09/2025 01/06/2026 a 30/06/2026

Macapá-AP, 4 de julho de 2025

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 109987

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 0022/2025 GAB/SIND/SEED**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 6856, de 30 junho de 2025**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0280.1177.0010/2025 - GAB/SEED**

CONSIDERANDO o contido no **OFÍCIO Nº 280101.0077.2117.0068/2025 SIND - SEED**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela PORTARIA Nº 0016/2025 GAB/SIND/SEED visando dar continuidade à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0010/2025 - GAB/SEED**, a contar do término do prazo estipulado pela referida portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data designada no **Art. 1º**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de julho de 2025
EDILENE SANTOS ABREU
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 6856/2025-GEA

Protocolo 109932

PORTARIA Nº 141/2025 - GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6856/2025 - GEA, de 30 de junho de 2025 e de acordo com o previsto no art. 7º c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 7333 de 30 de outubro de 2024, e Ofício nº 280101.0077.1373.0131/2025 NCC - SEED de 02 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **RITA DE CARVALHO CAMPOS**, CPF nº 747.*.*-04 - **TITULAR** e **Paulo Roberto Chaves Nazaré**, CPF nº 763.*.*-68 - **SUPLENTE**, para atuarem como fiscais do **Contrato nº 0014/2014-SEED**, firmado com a Empresa EMPRESA **MAURO CEZAR DE PAULA E SILVA**, CNPJ nº: 03.445.720/0001-59, tendo como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL para funcionamento do Centro Educacional profissional em Artes Cândido Portinari.

Art. 2º Aos fiscais fica garantido, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas contratadas;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente, no que couber o Decreto Estadual nº 7333 de 30 de outubro de 2024, inclusive em relação à função de cada fiscal designado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de julho de 2025.
EDILENE SANTOS ABREU
Secretária de Estado da Educação, em exercício.
Decreto nº 6856/2025-GEA

Protocolo 110003

Secretaria de Fazenda**ACORDÃO Nº : 013/2025**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 003/2025
PED. DE RECONSIDERAÇÃO Nº: 001/2025
PROCESSO: 28730.0074032017-3
ACORDÃO Nº 022/2022 - CERF
REC.: BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CAD/ICMS: 03.032.334-7
CNPJ/MF: 34.590.315/0006-62

RELATOR: DANIEL BRAZ DE ARAUJO
VOTO DIVERGENTE: LANA DE NAZARÉ TELES DO NASCIMENTO.
DECISÃO: CERF-PLENO
DATA DO JULGAMENTO: 16/06/2025

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA LEI Nº 0400/97. NÃO CONHECIMENTO POR AUSÊNCIA DE TIPICIDADE LEGAL DE RECURSOS NA LEI TRIBUTÁRIA ESTADUAL SOBRE DECISÃO PROFERIDA PELO CERF. Considerando a inexistência de previsão legal para análise dos recursos apresentados, a instância colegiada deliberou pela inadmissibilidade dos embargos e dos pedidos de reconsideração, confirmando o entendimento de que o sistema normativo vigente não comporta tais instrumentos recursais no âmbito do CERF. A decisão buscou garantir a observância estrita aos limites legais estabelecidos, promovendo segurança jurídica e respeito ao devido processo legal.

1. O princípio constitucional da legalidade rege a atuação da administração pública, conforme o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Todos os atos da Administração Pública devem estar amparados em lei, seja ela federal, estadual ou municipal.
2. Conforme o princípio da hierarquia das normas, a Lei nº 0400/97 tem precedência sobre o Decreto nº 1.507/2001 - Regimento Interno da CERF. Normas inferiores, como o Decreto e a Portaria, não podem se sobrepor à norma superior, caso contrário, seriam ilegais e sem validade jurídica.
3. A Lei nº 0400/97 não prevê recurso de embargos de declaração e pedido de reconsideração no capítulo que trata do julgamento de Segunda Instância de Recursos Fiscais, nem descreve tipos ou espécies de recursos contra as decisões proferidas pelo CERF/AP.
4. A falta de previsão legal de Embargos de Declaração e de Pedido de Reconsideração na Lei Estadual nº 0400/97 indica que o CERF não possui permissão legal para apreciar e examinar tais recursos.
5. Diante dessas colocações de ordem legal, os Embargos de Declaração e os Pedidos de Reconsideração não podem ser acolhidos e conhecidos, devido à ausência de previsão legal na Lei nº 0400/97 - CTE/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria de votos, não conheceu dos Embargos de Declaração e Pedidos de Reconsideração, para negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente o Acórdão nº 022/2022. Considerando a falta de previsão legal na Lei 0400/97 - CTE/AP, a instância colegiada decidiu pela inadmissibilidade dos embargos e pedidos de reconsideração, evidenciando que o sistema normativo tributário do estado do Amapá vigente não permite esses recursos no CERF.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, a Procuradora Fiscal

Dra. Manuela Almeida Rezende Campos; Lana de Nazaré Teles do Nascimento (Relatora) e demais conselheiros: Daniel Braz de Araújo; Francisco Rocha de Andrade, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Franck José Saraiva de Almeida, Moacir Coutinho Ribeiro, Fernando Antônio Santos da Cunha e Sergio Flavio Galdino Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 02 de julho de 2025.

Macapá - AP, 02 de julho de 2025.

LANA DE NAZARÉ TELES DO NASCIMENTO
Conselheira Relatora - CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 109962

ACÓRDÃO N.º 014/2025

AGRAVO N.º 001/2025

PROCESSO N.º 0214362024-1

AGRAVANTE: FAIR ENERGY PETRÓLEO LTDA

AGRAVADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: SERGIO FLAVIO GALDINO LIMA

DATA DO JULGAMENTO: 20/06/2025

DECISÃO: CERF - PLENO

EMENTA:

1)AGRAVOINTERPOSTOCOMFUNDAMENTONOART. 76, §1º E §2º DO DECRETO Nº 1.507/2001. AUSÊNCIA DE INDEFERIMENTO PELA PRESIDENCIA DO CERF. 2) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS E JULGADOS PELO PLENO. INADMISSIBILIDADE. AGRAVO PREJUDICADO. NÃO CONHECIMENTO.

1. O Agravo interposto por **FAIR ENERGY PETRÓLEO LTDA** não merece conhecimento, porquanto ausente requisito legal essencial à sua admissibilidade, qual seja, a existência de decisão monocrática de indeferimento de recurso de Embargos de Declaração pelo Presidente do CERF, nos termos do art. 76, §1º do Decreto nº 1.507/2001.
2. Recurso Embargos de Declaração foi regularmente recebido e julgado pelo Pleno do Conselho, conforme Acórdão nº 035/2024 não se configurando, assim, hipótese autorizadora de interposição do presente Agravo. Ademais, o julgamento anterior examinou de forma ampla e fundamentada todas as matérias levantadas, não se vislumbrando qualquer vício passível de correção.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Estado do Amapá - CERF/AP, decidiu, por unanimidade de votos, não conhecer do Agravo interposto, por inobservância dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 76 do Decreto n.º 1.507/2001 - Regimento Interno do CERF/AP, restando prejudicado o recurso.

Participaram do julgamento o presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, a Procuradora Fiscal, Dra. Manuela Almeida Rezende Campos e demais conselheiros: Lana de Nazaré Teles do Nascimento; Sergio

Flavio Galdino Lima (relator), Eliane Figueira Heidemann; Ademir Caetano da Silva Junior; Franck José Saraiva de Almeida; Francisco Rocha de Andrade, João Bittencourt da Silva e Moacir Coutinho Ribeiro.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 02 de julho de 2025.

Macapá - AP, 20 de junho de 2025.
SERGIO FLAVIO GALDINO LIMA
Conselheiro Relator - CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 109963

ACORDÃO: 015/2025

RECURSO DE OFÍCIO: 007/2025
PROCESSO: 0020782020-1
A. I.: Nº 10900000.11.00000182/2020-89
REC.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADA: R. ARAUJO DE OLIVEIRA-ME
CAD/ICMS: 03.045287-2
RELATOR: UBIRACY DE A. PICANÇO JUNIOR
DECISÃO: CERF-PLENO
DATA DO JULGAMENTO: 23/06/2025

EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. FACE A SUPRESSÃO DO ATO PREPARATÓRIO DA AÇÃO FISCAL. VÍCIO FORMAL. NULIDADE DA AÇÃO FISCAL. É imperativo que os atos administrativos da autoridade fiscal sejam emitidos cronologicamente, a atemporalidade dos atos preparatórios da ação fiscal torne-a eivada de vício, por consequência, nula.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu dos recursos de ofício, para, no mérito, negar-lhes provimento, e declarar a NULIDADE DA AÇÃO FISCAL e manter a decisão da JUPAF nº 02/2025.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP Luiz Vanderlei de Almeida Costa, a Procuradora Fiscal, Dra. Manuela Almeida Resende Campos e demais conselheiros: Ubiracy de Azevedo Picanço Junior (relator), Franck José Saraiva de Almeida, Francisco Rocha de Andrade, Moacir Coutinho Ribeiro, Paulo Sergio Penha Tavares, João Bittencourt da Silva, Lana de Nazaré Teles do Nascimento, Daniel Brás de Araújo.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 02 de julho de 2025.

UBIRACY DE AZEVEDO PICANÇO JUNIOR
Conselheiro Relator/CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 109964

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 323/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1408/2025 GAB - SEINF, de 01 de julho de 2025 e Autorização nº 107/2025 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0093/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ ROBERTO ROSA ARRELIAS** - Gerente de Subgrupo de Atividades/SEINF, até o Distrito de **Mazagão Velho**, localizado no município de **Mazagão/AP**, no período de **30/06/2025 a 02/07/2025**, objetivando acompanhar a manutenção predial corretiva e preventiva, realizar manutenção elétrica, fazer limpeza e manutenção das centrais de ar do Palácio do Governo e Casa do Governador, em Mazagão Velho/AP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 02 de julho de 2025.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 110021

PORTARIA (P) Nº 324/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0161/2025 NFO - SEINF, de 30 de junho de 2025 e Autorização nº 095/2025 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0094/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA TAVARES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Eletricista, até o Distrito de **Mazagão Velho**, localizado no município de **Mazagão/AP**, no dia **01/07/2025**, objetivando realizar vistoria para elaboração de Orçamento para Reforma do Posto do Governo do Estado, em Mazagão Velho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em

Macapá-AP, 03 de julho de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 110022

PORTARIA (P) Nº 325/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1418/2025 GAB - SEINF, de 01 de julho de 2025 e Autorização nº 108/2025 -GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0095/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA** - Motorista do Gabinete, até o Município de **Amapá/AP**, no período de **02/07/2025 a 03/07/2025**, objetivando conduzir a equipe técnica da SEINF, para realizar vistoria visando elaborar laudo de avaliação de área para desapropriação, localizado no final da Av. Fab, a pedido da Prefeitura Municipal de Amapá, tendo em vista o interesse público na propriedade, conforme solicitado por meio do Ofício nº 0139/2024 - GAB/PMA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de julho de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 110024

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0240/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0209/2025 CGUCBIO - SEMA, de 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **EURYANDRO RIBEIRO COSTA** - Coordenador de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 14 a 18/07/2025, com o objetivo de participar, como representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá e da Abema, do 8º Encontro do Fórum Permanente de Dirigentes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (FSNUC) e evento dos 25 anos do SNUC, a ser realizado no período de 15 a

17 de julho de 2025.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 01 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 109914

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 086 /2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025, e inciso II do art. 140, da lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais Permanentes**, composta pelos servidores abaixo relacionados para atestar o objeto do **Contrato nº 002/2025 - SEPLAN** e a empresa **Kalango Imp. & Exp. de produtos de informática**.

Presidente da Comissão Augusto Cesar M. de Figueiredo
Matrícula 0051205-2-02

Membro Titular Rafael Fernandes dos Santos
Matrícula 1002282-1-01

Membro Titular Rafael Monteiro Macedo
Matrícula 0999544-7-01

Membro Suplente José Amiraldo de Oliveira Costa
Matrícula 0994387-0-01

Art. 2º A Comissão terá as seguintes competências:

I. Receber e verificar, quanto a quantidade e qualidade em conformidade com a cláusula segunda do **Contrato nº 002/2025 - SEPLAN**;

II. Atestar a nota fiscal do objeto recebido acompanhado das certidões atualizadas;

III. Rejeitar o material, através de relatório, caso apresente divergência técnica ou desconformidade conforme cláusula menciona no item I deste artigo;

IV. Acompanhar o prazo de Entrega e elaborar o **Termo de Recebimento Definitivo**, informando o prazo de garantia, se houver;

V. Após o Termo de Recebimento concluído, encaminhar para o setor de Patrimônio para devidas providências.

Art. 3º A vigência desta portaria está condicionada ao contrato nº 002/2025 que é de 09 de junho de 2025 até 08 de junho de 2026.

Art. 4º A Comissão após recebimento do material, deverá assinar em conjunto o Termo de Recebimento Definitivo, e atestar a nota fiscal correspondente.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 04 de julho de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 110020

PORTARIA Nº 087/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Secretária Adjunta de Projetos Estratégicos **Jucinete Carvalho de Alencar**, Subsídio-4, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Serra do Navio/AP, com o objetivo de participar de agenda Governamental de entregas no referido município, no dia 04 de julho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 04 de julho de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 110023

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA N.º 112/2025-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.3148.0033/2025 - GCONV/SDC**, de 24 de Junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Criscia Tânia Correa Moraes** Gerente de Núcleo, **Marco Antônio Marques dos Santos** - Gerente de Núcleo, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de **Serra do Navio/AP** no período de **26/06 á 27/06/2025**, Objetivando Participar da Conferência Municipal das Cidades e reunir com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Serra do Navio para orientações quanto ao processo de formalização do Convênio de aquisição de combustível para o município,

Art. 2º - Por oportuno, informamos que o veículo será

conduzido pelo servidor **CELIVALDO PICANÇO JUNIOR**, tendo em vista que os motoristas desta SDC estarão em viagem na data supracitada.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de Junho de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 109900

PORTARIA N.º 113/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1156.0020/2025 - CONCIDADES/SDC**, de 24 de Junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os deslocamento dos Conselheiros que fazem parte da **Comissão Organizadora Estadual da 7ª Conferencia das Cidades do Estado do Amapá (Resolução normativa CONCIDADES/AP n.1, de 11 de abril de 2024 e n.2, de 22 de Abril de 2024, Clebson Barroso Pereira** - Conselheiro Representante da Federação das Entidades Comunitárias do Amapá (FECAP), **Antonio Carlos dias do Rósario** - Conselheiro representante do Instituto ECOVIDA, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município **Serra do Navio/AP**, no período de **26/06 á 28/06 de 2025**, Com o objetivo de acompanhar a Conferência das Cidades do município de Serra do Navio.

Art.2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **Marco Roberto Silva Monteiro** - Responsável por Atividade Nível I /SDC, conduza o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de Junho de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 109902

PORTARIA N.º 114/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001,

regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1142.0047/2025 - CPSMA/SDC**, de 24 de Junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, **Yan Douglas Pinheiro Chaves** - Assessor Técnico Nível I, **Celivaldo Picanço Junior** - Coordenador CPSMA, **Maria lasmin Cavalcante de Oliveira** - Assessora de Comunicação, e **José Milton Gomes dos Santos** - Assessor Jurídico, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Calçoene/AP** no período de **30/06 á 05/07/2025**, Objetivando Fiscalização do Contrato de Limpeza Urbana, acompanhamento das atividades, visita aos locais, reunião com a Empresa atuante no referido contrato, visita ao aterro sanitário e reunião com técnicos da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Edielson Santos da Costa**, ocupante do Cargo de Motorista/SDC, que ira conduzir o veículo que levara os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de Junho de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 109905

PORTARIA N.º 115/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.3148.0035/2025 - GCONG/SDC**, de 25 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, **Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior** - Secretario Adjunto/SDC e **Marco Antônio Marques dos Santos** - Gerente de Núcleo/SDC, **Valeria do Socorro Nunes Tavares** - Assistente Administrativo/SDC, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de **28/06 á 30/06/2025**, Objetivando Acompanhar a agenda Oficial do Excelentíssimo Senhor Govenador do Amapá no Município e realizar acompanhamento aos serviços

do Contrato Emergencial nº 002/2025 - Execução de serviços de manutenção, Conservação e Limpeza Urbana no Município de Oiapoque.

Art. 2º - Por oportuno, informamos que o veículo será conduzido pelo servidor **DANNIEL ALEXSANDER DA SILVA ALMEIDA**, tendo em vista que os motoristas desta SDC estarão em viagem na data supracitada.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de Junho de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 109906

PORTARIA N.º 116/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1156.0021/2025 - CONCIDADES/SDC**, de 25 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os deslocamento dos Conselheiros que fazem parte da **Comissão Organizadora Estadual da 7º Conferencia das Cidades do Estado do Amapá** (Resolução normativa CONCIDADES/AP n.1, de 11 de abril de 2024 e n.2, de 22 de Abril de 2024, **Maria do Socorro Sandim Góes** - Secretária Executiva do Conselho das Cidades do Amapá, **Clebson Barroso Pereira** - Conselheiro Representante da Federação das Entidades Comunitárias do Amapá (FECAP), **Maria Hermínia Saraiva da Silva** Conselheira representante da Instituição Central Única dos Trabalhadores(CUT), **Antônio Carlos Dias do Rósario** - Conselheiro representante do Instituto ECOVIDA, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município **Tartarugalzinho/AP**, no período de **29/06 á 01/07 de 2025**, Com o objetivo de acompanhar a I Conferencia da Cidade do Município de Tartarugalzinho.

Art.2º - Por oportuno, informamos que o veículo será conduzido pelo servidor **JOSIVALDO VAZ DOS SANTOS**, em razão de que o motorista desta Secretaria está agendado para outra viagem em data coincidente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de Junho de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 109909

Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 0678/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7565 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.2532.0116/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	KTECH LTDA ME	N° 010/2023	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá	04/07/2025 a 03/07/2026	TITULAR: Inaldo Costa Pastana	Prédio Administrativo ESP CES

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n° 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 03 de julho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 109863

PORTARIA N° 0679/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.1870.0142/2025;

Considerando a instauração da Comissão de Sindicância Acusatória designada pelas Portarias n° 0433/2025-SESA de 08/05/2025, Publicada e circulada no DOE N° 8.405 de 08/05/20254 com circulação no mesmo dia e Prorrogada pela Portaria n° 0577/2025-SESA de 05/06/2025, publicada e circulada no DOE N° 8.424 DE 05/06/2025; Considerando o esgotamento do prazo original das referidas Portarias, sem a conclusão da referida investigação em razão da complexidade das circunstâncias que envolvem o fato;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Acusatória designada pelas Portarias n° 0433/2025-SESA de 08/05/2025, Publicada e circulada no DOE N° 8.405 de 08/05/20254 com circulação no mesmo dia e Prorrogada pela Portaria n° 0577/2025-SESA de 05/06/2025, publicada e circulada no DOE N° 8.424 DE 05/06/2025, mantida a mesma composição já definida anteriormente , pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Elizabeth Matos Amaral Medeiros - Enfermeira - matrícula 11381-4-01
Regiane Nunes da Costa - Técnica em Enfermagem - matrícula n° 629502
Antonio Marcos de Andrade Ferreira - Enfermeiro - matrícula 469904

Macapá-AP, 03 de julho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 109875

PORTARIA N° 0680/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.3604.0161/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Ferreira Gomes-AP, nos dias 4 e 5 de julho de 2025, a fim de compor equipe do programa Mais Sorriso durante a ação “Impacto Humanitário”. São eles:

- Daniel de Moraes Lucas (Coordenador de Saúde Bucal);
- Ana Carolyne Loyanne Campos Valente (Gerente);
- Daphne Richelly de Almeida Macedo (Gerente de Núcleo de Programas de Saúde Bucal);
- Hanna Sofia de Souza Mendonça (Cirurgiã Dentista);

- Ligi Anne Palheta Ribeiro da Silva (Odontóloga);

- Laila Cristina Freitas da Silva (Técnico em Saúde Bucal);

- Nilda Maria Soares Auzier (Técnico em Saúde Bucal);

- Uana Suzi de Souza Farias Passos (Técnico em Saúde Bucal).

publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 4 de julho de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 109928

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua

PORTARIA N° 0681/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0117/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	Empresa	N° Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Alfha Comércio e Serviços LTDA	01/2022 - 11º Termo Aditivo	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza técnica, higienização e conservação com o fornecimento de mão de obra capacitada, materiais e equipamentos de unidades médico-hospitalares, incluindo áreas administrativas.	23/06/2025 a 22/08/2025	Titular: Daniela Malcher Pinheiro Suplente: Uriel Davi de Almeida e Silva	CAF
					Ivana Rodrigues Assunção	UMS Pedra Branca do Amapari
					Gabriela de Sousa Macedo	HEO
					Isaac Braga da Silva	HELAJA
					Quelma de Oliveira Cardozo Coelho	UMS Tartarugalzinho
					Matheus Gomes de Almeida	UMS de Serra do Navio
					Elayne Karine Oliveira dos Reis	UMS Pracuúba
					Lauriene Silva da Graça	UMS Vitória do Jari
					Italo Silva Lobato Alves Brasil	UMS Calçoene
					Soni de Jesus dos Santos Serra	UMS Ferreira Gomes
					Zanilson Ramos Miranda	UMS Amapá
					Titular: Elison Moraes de Oliveira Suplente: Silvera Moraes Firmino	HCA/PAI
					Titular: Edsandro Josué da Costa Pompeu Suplente: Raimunda Moraes de Leão	UMS Mazagão
					Titular: Rainize Marques da Silva	HE
					Titular: Maricy Barbosa Nunes Cravo Suplente: Elielbe Oliveira Moraes Fermiano	HCAL
					Milton César Moraes de Souza	HMML
					Vaneth Druscilla Brazão Almeida	UPA Zona Norte
					Monica Rogéria de Souza Guardia	HES
					Titular: Marilane dos Santos Costa Pimentel Suplente: Docicleide Correia de Castro Silva	UPA Laranjal do Jari
					Maria Leia de Araujo Moraes Nunes	SAMU

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 23 de junho de 2025, conforme início de vigência contratual.

Macapá, 4 de julho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0682/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0051.0083/2025;

Considerando o requisito legal previsto no art. 5º e no Capítulo IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sobre a atuação das equipes de Planejamento, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e outros;

Considerando o disposto no art. 15, III do Decreto Estadual 1715/2023 que regula as licitações de Pregão e Concorrência; no art. 21, III da Instrução Normativa nº 5/2017 e no art. 10, I, II e III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que tratam sobre a previsão legal de Equipe de Planejamento de Contratação;

Considerando ainda, a necessidade de se realizar a contratação de serviços e da aquisição de insumos, equipamentos e/ou materiais (correlatos) com a finalidade de suprir a demanda de apoio ao diagnóstico das Unidades de Saúde que integram a Rede Assistencial de Atenção à Saúde da SESA/AP, assim como possível rede complementar;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir de forma a compor a equipe que atuará na **fase de planejamento** dos processos para contratação de serviços e aquisições das áreas de diagnóstico por imagem e laboratorial inerentes ao atendimento da Rede Assistencial de Atenção à Saúde da SESA/AP, assim como possível rede complementar, os servidores abaixo designados:

Procedimentos Administrativos para Contratação na área de diagnóstico por imagem:

- **Mylnar Oliveira Moraes Fermiano** - Coordenador/Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico-CADI - Matrícula nº 108953-6-01;
- **Jefferson Luiz Monteiro Sanches** - Tecnólogo em Radiologia - Matrícula nº 0979970-2-01;
- **Maria Lylyane Liberato da Silva** - Tecnólogo em Radiologia - Matrícula nº 0977073-9-01.

Procedimentos Administrativos para Contratação na área de diagnóstico laboratorial:

- **Mylnar Oliveira Moraes Fermiano** - Coordenador/Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico - CADI - Matrícula nº 108953-6-01;
- **Carla Rosane Amorim da Silva** - Gerente/Núcleo de Diagnóstico Laboratorial-NULAB - Matrícula 0098175-3-02;
- **Igor Renan Queiros da Costa** - Biomédico - Matrícula nº 0996935-7-01;
- **Lorena Camila Oliveira Moreira** - Agente de Saúde Pública - Matrícula nº 0980543-5-01;
- **Cibele Souza do Carmo** - Biomédica - Matrícula nº

0976087-3-01;

- **Alana da Silva Caetano** - Biomédica - Matrícula nº 0966912-4-01.

Art. 2º Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso.

Art. 3º A Equipe de Planejamento ficará com a atribuição de proceder, em especial, a confecção/obtenção dos seguintes artefatos a contratação pública: Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Risco; Levantamento e Pesquisa de Mercado, Termo de Referência, bem como, cumprir as demais exigências legais que se fizerem pertinente à equipe.

Art. 4º Os servidores designados poderão realizar as demandas e contatos necessários junto a empresas e outros órgãos, inclusive podendo assinar solicitações e oficiar órgãos e empresas para o bom andamento do processo.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

I. fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com empresas ou outros órgãos públicos, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros eventos que subsidiem a criação dos artefatos relativos ao planejamento da contratação ou motivem sua revisão; e

II. documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 6º O trabalho deverá ser realizado durante o exercício 2025 (até 31/12/2025) a contar da data de publicação desta Portaria, obrigando-se a manter o Gabinete de Atenção à Saúde atualizado do andamento dos processos de contratação.

Art. 7º Tornar sem efeito a Portaria nº 0372/2025-SESA de 16 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.391, de 16 de abril de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá, 4 de julho de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 109930

PORTARIA Nº 0683/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565

de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0201/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **André Thiago da Silva, Franco de Sá Aiezza e Francivaldo Queiroz dos Anjos**, e do senhor **Jô Pereira Ferreira (Membro da CISTT/CES/AP)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
7 de julho de 2025	-	• Saída de Macapá para o município de Pedra Branca do Amapari.
8 de julho de 2025	Pedra Branca do Amapari-AP	• Reunião com o Conselho Municipal para alinhamento sobre a CISTT; • Fiscalização no Hospital Estadual de Saúde de Pedra Branca, para detalhes sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, incluindo causas, consequências e medidas tomadas.
9 de julho de 2025	-	• Saída ao Município de Serra do Navio.
10 de julho de 2025	Serra do Navio-AP	• Reunião com o Conselho Municipal para alinhamento sobre a CISTT; • Fiscalização na Unidade Mista de Saúde de Serra do Navio, para detalhes sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, incluindo causas, consequências e medidas tomadas.
11 de julho de 2025	-	• Retorno para a capital Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 4 de julho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 109933

PORTARIA Nº 0684/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.5255.0286/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Carlos Rinaldo Nogueira Martins (Secretário Adjunto de Assistência Hospitalar)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Serra do Navio-AP, no dia 4 de julho de 2025, a fim de acompanhar a comitiva do Governador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 4 de julho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 110001

PORTARIA Nº 0685/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0202/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das Conselheiras Estaduais de Saúde **Talissa Deoranna Pessoa de Oliveira e Noenes de Souza Pereira**, e dos Membros da Comissão do Idoso/CES/AP **Edvards Valente Machado e Leila Viana do Carmo**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
7 e 8 de julho de 2025	Pedra Branca do Amapari-AP	• Deslocamento até o município; • Reunir com o Conselho Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari; • Fiscalização na Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari (fluxo e o acolhimento a respeito da pessoa Idosa).
9 e 10 de julho de 2025	Serra do Navio-AP	• Deslocamento até o Município; • Reunir com o Conselho Municipal de Saúde de Serra do Navio; • Fiscalização no Hospital de Serra do Navio (fluxo e o acolhimento a respeito da pessoa Idosa).
11 de julho de 2025	-	• Retorno da equipe à Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 4 de julho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 110002

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2022-NGC/SESA / PROCESSO Nº 300101.0077.1868.0073/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO CAMILO. **Objeto:** O presente APOSTILAMENTO tem por objeto a alteração do CONTRATO REGULAR Nº 17/2022-NGC/SESA, considerando os autos do ofício nº 300101.0077.1868.0073/2025-NUDI-SESA, em suas **Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira**, visando garantir a continuidade, regularidade e adequação dos serviços de diagnóstico por imagem no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA). **Fundamentação legal:** Processo

nº 300101.0077.0179.0197/2022, Parecer Jurídico nº 77/2022-PAS/PGE/SESA, Processo Administrativo SIGA nº 00034/SESA/2022 e em observância às disposições do **art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93. Prazo de Vigência:** 17/08/2024 a 16/08/2025. **Valor Global:** O Valor total atualizado do referido Contrato Regular, será de **R\$ 4.642.357,67 (quatro milhões seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**. **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024 pela contratante, e **Sr. JUSTINO SCATOLIN**, pela contratada.

Macapá-AP, 03 de julho de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Decreto nº 7565/2024

Protocolo 109864

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 028/2025 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, incisos I e II da Constituição Estadual, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3175 de 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 6126 de 28 de maio de 2025, publicado no DOE 8418 de 28 de maio de 2025.

Considerando os termos OFÍCIO Nº 31/2025/FISCON/SGP/COLOG/DGFNSP/SENASP/MJ, o Processo nº 08020.001906/2025-81 SEI nº 30734218, no qual o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) através da Secretaria Nacional de Segurança Pública faz a doação de 08 (oito) veículos sedans caracterizados, através dos Contratos nº 22/2025 e nº 48/2025, adquiridos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública com objetivo a atender o passivo do Legado da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, os veículos serão doados às Polícias Cíveis e Perícias Técnicas Científicas, em contrapartida às mobilizações de seus policiais àquela Diretoria nos períodos de 2019, 2020 e 2021, conforme o Acordo de Cooperação Técnica Federativa.

Considerando a necessidade de designação de servidores para recebimento dos bens que serão doados conforme OFÍCIO Nº 31/2025/FISCON/SGP/COLOG/DGFNSP/SENASP/MJ.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão para RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO de Doação de **08 (oito) veículos sedans caracterizados**, destinados doados às Polícias Cíveis e Perícias Técnicas Científicas, com objetivo a atender o passivo do Legado da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento será composta pelos

Servidores abaixo relacionados:

- **JEYSSE DE SOUZA SOUZA - PRESIDENTE**
- **RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - MEMBRO**
- **TAYSE PANTOJA JARDIM - MEMBRO**
- **GIOVANI MONTEIRO DA FONSECA - MEMBRO**

Art. 3º. O recebimento dos bens a que se refere o Art. 1º desta portaria poderá ser realizado por no mínimo 02 (dois) dos servidores designados no Art. 2º, nos casos em que houver impedimento dos demais membros.

Parágrafo Único - No impedimento do Presidente da Comissão, este indicará 01 (um) dos membros designados no Art. 2º desta portaria para presidir a Comissão de Recebimento durante o impedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com final de vigência adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Interino

Protocolo 109961

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 35/2025-NCC/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual nº 6529 de 11 de junho de 2025, publicado no DOE nº 8.441, de 02 de julho de 2025, **RESOLVE:**

1. Designar a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do **CONTRATO Nº 48/2025 -FUNSEP**, celebrado com a empresa **DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.363.873/0001-52**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, COM RECURSOS DO FUNSEP - REPASSE 2020 - EIXO ECV - AÇÃO 01 - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255**, através da utilização da Ata de Registro de Preços nº 137/2024- 06/08/2024 a 06/08/2025, (Pregão Eletrônico 20/2024-CLC/PGE). Vinculado ao Processo de Utilização SIGA nº 00012/FUNSEP/2025, 2025NE00279, de 30/06/2025, no valor de 211.149,42 (Duzentos e onze mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), os servidores a seguir discriminados:

PMAP:

- **AUDILAN FAVACHO FERREIRA - (PRESIDENTE)) - Matrícula nº 574902;**

- **ROBSON DOS SANTOS ALMEIDA - (MEMBRO) -**

Matrícula nº 574945;

2. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. A comissão será assessorada pela servidora: JEYSSE DE SOUZA SOUZA - Matrícula nº 0107581-01;

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a NCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 2025.
MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO - CEL PM
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP
Em Exercício

Protocolo 109970

PORTARIA Nº 029/2025 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, incisos I e II da Constituição Estadual, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3175 de 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 6126 de 28 de maio de 2025, publicado no DOE 8418 de 28 de maio de 2025.

Considerando a importância estratégica do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES, enquanto estrutura essencial à segurança pública do Estado;

Considerando a necessidade de sistematização, padronização e melhoria contínua dos processos operacionais no âmbito do CIODES, com vistas ao aprimoramento dos serviços prestados à sociedade;

Considerando a importância da implementação de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para assegurar maior eficiência, transparência e uniformidade

na atuação dos profissionais do CIODES.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES:

- I - 2º TEN QOABM Aline Priscila de Oliveira Coutinho;
- II - 1º SGT QOPMC Roberta Kelly Pinheiro do Nascimento;
- III - SD QPPMC Graziela Soares de Miranda;
- IV - APC Edilene Furtado de Oliveira.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Diagnosticar os fluxos de atendimento e atuação operacional no âmbito do CIODES;
- II - Propor, elaborar e revisar os Procedimentos Operacionais Padrão com base nas melhores práticas de gestão integrada;
- III - Apresentar relatório final com os POP formalizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.
Assinado eletronicamente
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública Interino

Protocolo 109978

PORTARIA Nº 077/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 6126, de 28 de maio de 2025, e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 330101.0077.1244.0239/2025 e nº 330101.0077.12.44.0184/2025 CPP - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração do período de concessão de férias regulamentares, referente ao exercício de 2024/2025, dos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PREVISTAS PARA:	PEPROGRAMA-DAS PARA:
RENAN RICHARD DE OLIVEIRA ISACKSSON	Coordenador de Programas e Projetos	Julho/2025	04 a 18/0/2025 15 a 29/12/2025
JAIRO EMANUEL AMORAS COLLARES	Chefe de Unidade	Julho/2025	Agosto
HERISVANE MEDINA	Gerente de Núcleo	Julho/2025	21/07 a 19/08/2025

DARLAN SANCHES DE SANCHES SILVA	Responsável por Atividade Nível I	Agosto/2025	Setembro/2025
ALINE AMORAS DUARTE LOBATO	Responsável por Atividade Nível I	Julho/2025	28/07 a 11/08/2025 01/12 a 15/12/2025
JOAO PAULO RIBEIRO DE SA	Chefe de Unidade	Julho/2025	04 a 18/08/2025 01 a 15/12/2025
DANIELA VAZ DO AMARAL	Responsável Por Atividade Nível I	01 a 15/07/2025	21/07 a 04/08/2025
LEANDRO CAMPELO	Assessor Técnico Nível I	Julho/2025	16 a 30/07/2025 08 a 22/12/2025

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP
Interino

Protocolo 109991

PORTARIA Nº 078/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 6126, de 28 de maio de 2025, e tendo em vista o contido no ofício nº 330101.0077.1257.0174/2025 NCC - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e concessão dos períodos de férias não usufruídas pela servidora **MARIZETH TEIXEIRA YOSHIDA - Telefonista** ora desempenhando suas atividades no Núcleo de Contratos e Convênios/NCC/SEJUSP, referente aos exercícios abaixo discriminados:

Exercício 2023/2024 - Período de 01.04.25 a 20.04.25
Exercício 2024/2025 - Em dois períodos
1º de 18/08 a 01/09/2025
2º de 21/11 a 05/12/2025

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP
Interino

Protocolo 109993

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025 - FUNSEP

PRODOC Nº 0023.0279.1896.0047/2025-FUNSEP/SEJUSP. Processo de Utilização SIGA nº 00012/FUNSEP/2025. Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024/CLC/PGE; Ata de Registro de Preços nº 137/2024/CLC/PGE. Objeto: AQUISIÇÃO DE VIATURA VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO

ESTADO DO AMAPÁ - REPASSE 2020 - EIXO ECV - AÇÃO 01 - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2255, ND: 449052. **Nota de Empenho: 2025NE00279, de 30/06/25, no valor de R\$ 211.149,42 (duzentos e onze mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Vigência:** A Duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, **contados a data da publicação no Diário Oficial do Estado. Empresa Contratada:** DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 26.363.873/0001-52. **Celebrado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS-SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.**

Macapá/AP, 03 de julho de 2025..
MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO - CEL PM
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
Em Exercício

Protocolo 109955

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 138/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5049.0004/2025 - CONTRATO 008/2011/AP-110-DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO, NILSON JOSE FERNANDES OLIVEIRA e VALDENI DA SILVA PEREIRA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **CUTIAS DO ARAGUARI - AP**, com o objetivo de realizarem fiscalização e vistoria dos serviços realizados no âmbito do Contrato nº 008/2011-SETRAP-AP 110, no dia 25/06/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 02 de Julho de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 109886

PORTARIA Nº 139/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.6057.0010/2025-CONTRATO 027/2024-DEPI-WT SERVIÇOS-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores **ROMARIO COSTA CORREIA** e **KAWHEBERTON LOPES MACHADO**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá - AP, até o Município CALÇOENE-AP, com o objetivo de Acompanhamento técnico de serviços de reforma e manutenção da usina móvel, nos dias 26 e 27/06/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 02 de Julho de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 109887

PORTARIA Nº 140/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5261.0037/2025 - CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **GONÇALO MENDES GUEDES**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **Cutias do Araguari- AP**, com o objetivo de atuar na frente de serviços e/ou posto de operação no âmbito do Contrato 040/2021-SETRAP , no período de 12 à 14/04/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 02 de Julho de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 109888

PORTARIA Nº 141/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5261.0037/2025 - CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **GONÇALO MENDES GUEDES**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **Vitoria do Jari- AP**, com o objetivo de atuar na frente de serviços e/ou posto de operação no âmbito do Contrato 040/2021-SETRAP , no período de 17 à 22/04/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 02 de Julho de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 109890

PORTARIA Nº 142/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5261.0037/2025 - CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **GONÇALO MENDES GUEDES**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **Calçoene- AP**, com o objetivo de atuar na frente de serviços e/ou posto de operação no âmbito do Contrato 040/2021-SETRAP , no período de 25 à 30/04/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 02 de Julho de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 109891

PORTARIA Nº 143/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2712.0074/2024-NUTRAER-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento do Servidor **HAROLDO ALENCAR FARIAS**, Auxiliar de Mecânico de Manutenção de Aeronaves, da Sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de **Uberlândia - MG**, com o objetivo de acompanhar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva, revisão e inspeção de 150 horas da Aeronave do GEA de prefixo PP-EIX, que serão realizados pela oficina da Voar Aviation, no período de 06 à 20/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 03 de Julho de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 109892

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - SETRAP

PARTES: Contratante:Secretaria de Estado de

Transportes do Amapá-SETRAP; **Contratada:**Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda **Objeto:**Contratação Emergencial de prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), visando atender a frota de veículos utilizada pela Secretaria de Estado de Transporte do Amapá-SETRAP/AP, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal:**Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e **Parecer Jurídico** nº355/2025-GAB/PGE/AP.**Processo Administrativo:** 0044.1602.2400.0001/2025-CAF/SETRAP e **Processo/Siga:**00011/SETRAP/2025.**Valor Estimado/SETRAP:**R\$ 657.459,84 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e **Valor Homologado:**R\$ 650.501,08 (Seiscentos e cinquenta mil quinhentos e um reais e oito centavos). **Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da **Estrutura Programática:**1211012612200062234-Manutenção Administrativa da SETRAP.**Fonte:**500-Outros Recursos não Vinculados de Impostos e 704-Transferências da União referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.**Elemento de Despesa:**339030-Material de Consumo.**Assinam:** Marcos Alberto de Souza Jucá-Secretário/SETRAP e José Ronaldo Mota Rachid. **Data da Assinatura:** 04/07/2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes do Amapá
Decreto nº 1155/2025

Protocolo 109952

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 073/2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371 de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o **Processo nº 0046.1014.2228.0014/2025 - GAB/SETUR.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 13 a 15 de julho de 2025, da sede de suas atribuições para participar de uma reunião com a Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV Nacional, na cidade de São Paulo/SP. O encontro tem como objetivo discutir projetos estratégicos voltados ao fortalecimento do turismo receptivo no Estado do Amapá, promovendo parcerias e ações integradas que contribuam para o desenvolvimento do setor no Estado.

- **Jeane Barbosa Pinto de Macedo** - Chefe de Gabinete;
- **Gabriel Bueno Flores da Silva** - Coordenador de Planejamento do Turismo;
- **Mikhael Kelmon Moraes dos Santos** - Assessor Técnico de Jornalismo Institucional;

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 110032

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 408/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2283.0923/2025 GAB - CEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0352/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a autorização do deslocamento da Servidora: **Joici Ferreira da Silva Ferreira**, Assessor Técnico - Nível III, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Serra do Navio- AP**, no período de **03 a 04 de julho de 2025**, com o objetivo de participar da cerimônia de entrega de títulos de propriedade fundiária para moradores de Serra do Navio/ AP, que contará também com o lançamento do Manuel do Morador de Serra do Navio e a assinatura de (ACT) entre o Iphan e a Prefeitura municipal para a conservação do Conjunto Urbano da Cidade.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 04 de julho de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 6609/2025

Protocolo 109913

PORTARIA Nº 409/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2848.0275/2025 GAB - CEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0353/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Aline Lorena Costa Dias**, Vice Presidente do CEAS/AP e **Ricardo da Silva Alves**, Secretário Executivo CEAS/ AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até **Brasília/DF**, no período de **04 a 06 de agosto de 2025**, com o objetivo de participar do Momento Conferir do CNAS em relação às deliberações aprovadas

na 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 04 de julho de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 6609/2025

Protocolo 110009

PORTARIA Nº 410/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310109.0076.2942.0046/2025 GAB - CONDEAP e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0354/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Jardelina Maria Socorro Gonzaga**, Conselheira do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência/ CONDEAP, que se deslocará da sede de suas atribuições em **Vitória do Jari-AP** até **Macapá- AP**, no período de **28 a 29 de julho de 2025**, com o objetivo de participar da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência/CONDEAP.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 04 de julho de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 6609/2025

Protocolo 110038

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AP RESOLUÇÃO CEAS Nº 021/2025

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2025, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XXI do art. 7º da Lei Estadual nº 256, de 22 de dezembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), na forma que assim dispõe e seus Anexos.

§1º. O Conselho Estadual de Assistência Social, com sede na cidade de Macapá, tem competência de atuação em todo o território do Estado do Amapá, compõe-se por seus Conselheiros, na forma deste Regimento.

§2º. Os Conselheiros do CEAS terão acesso pleno

as informações sobre os atos da administração da Assistência Social no âmbito do Estado do Amapá, podendo colhê-las diretamente nos respectivos setores ou mediante requerimento formal.

CAPÍTULO I - NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 2º. O Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Amapá (CEAS), órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Estadual nº 256, de 22 de dezembro de 1995, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação e execução da Política Estadual de Assistência Social, reger-se-á por sua Lei de criação, por este Regimento Interno e por suas Resoluções.

Art. 3º. Compete ao CEAS, precipuamente, a atuação e efetivação do controle social, conforme previsto na LOAS, sem prejuízo das atribuições da lei estadual nº 256, de 22 de dezembro de 1995, e ainda:

I. aprovar o Plano Estadual de Assistência Social (PEAS), em consonância com o Plano Nacional de Assistência Social;

II. exercer o controle social da Política Estadual de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

III. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social;

IV. acompanhar e fiscalizar o processo de certificação como beneficente das entidades de Assistência Social pelo órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação da PEAS;

V. apreciar relatório anual encaminhado pela Secretaria Estadual de Assistência Social (SEAS), contendo a relação das entidades de Assistência Social certificadas como beneficentes e encaminhá-lo para conhecimento dos conselhos da Assistência Social dos Municípios;

VI. zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social em âmbito amapaense;

VII. convocar ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, a Conferência Estadual de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema;

VIII. convocar conferência extraordinária ou conferências livres, com caráter consultivo ou deliberativo, no mínimo a cada 2 (dois) anos, que precederão as conferências previstas no inciso VII;

IX. elaborar e aprovar as normas de funcionamento da Conferência Estadual de Assistência Social e da conferência extraordinária ou das conferências livres;

X. encaminhar as deliberações das conferências estaduais de assistência social aos órgãos competentes e acompanhar seu cumprimento;

XI. aprovar diretrizes, normas e pactuações relativas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no território amapaense;

XII. participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei

Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às suas ações, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social FEAS;

XIII. aprovar critérios de transferência de recursos para os Municípios, observadas as disposições e orientações da CIB/AP;

XIV. acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XV. estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS;

XVI. apreciar e aprovar os relatórios trimestrais de execução orçamentária do FEAS, apresentados pelo órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação e execução da PEAS;

XVII. no início de cada exercício, analisar e aprovar critérios e definir prazos para a concessão de benefícios eventuais e de transferência de renda custeados pelo tesouro estadual ou pelo FEAS;

XVIII. analisar e se manifestar acerca de questões pertinentes aos trabalhadores do SUAS no território amapaense, principalmente quanto à aplicação das Normas Operacionais Básicas de Recursos Humanos (NOBRH/SUAS);

XIX. analisar, manifestar e normatizar questões e matérias acerca da Assistência Social que envolvam ou ultrapassem mais de um Município;

XX. regulamentar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CEAS, em eleição própria e na forma da lei;

XXI. zelar pela efetivação de um SUAS descentralizado e participativo, bem como dos princípios e diretrizes fundamentais da Assistência Social;

XXII. dar publicidade a todos os seus atos e publicar no Diário Oficial do Estado todas as suas resoluções que foram matéria de deliberação, bem como as contas do FEAS e os respectivos pareceres emitidos, podendo utilizar, em caráter complementar, outros meios de comunicação para divulgar as decisões e informações que reputar necessárias;

XXIII. elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno, zelando pelo seu devido respeito e integridade;

XXIV. retificar seus atos que se encontrem viciados por erro material; e

XXV. estabelecer procedimentos às denúncias recebidas no CEAS;

§1º As conferências extraordinárias e livres, a que se refere o inciso VIII, são espaços autônomos de participação para o amplo debate sobre temas relativos aos objetivos da PEAS e do SUAS.

§2º As conferências livres serão convocadas pela Plenária do CEAS com o objetivo de ampliar e fortalecer a participação social, para debater temas específicos e encaminhar proposições para os órgãos competentes e para a Conferência Estadual, podendo ser uma de suas etapas preparatórias.

CAPÍTULO II - COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. O CEAS é composto por:

- I. Plenária;
- II. Presidência;
- III. Mesa Diretora;
- IV. Secretaria Executiva;
- V. Comissões Temáticas Permanentes;
- VI. Comissões Temáticas Temporárias; e
- VII. Grupos de Trabalho

Seção I - Da Plenária

Art. 5º. A composição do CEAS dar-se-á com 50% (cinquenta por cento) de representações governamentais e 50% (cinquenta por cento) de representações diretamente eleitas pela sociedade civil, respeitados os princípios da equidade, da paridade e da proporcionalidade, especialmente entre os segmentos de usuários, trabalhadores e entidades que compõem a sociedade civil, conforme se entende no Anexo I deste Regimento Interno.

§1º. O número de conselheiros do CEAS/AP será de 18 membros, incluindo seus respectivos suplentes.

§2º. Em caso de acréscimos de assentos este se dará na proporção de número par, divisível por 3 (três), para fins de garantir a paridade e a proporcionalidade entre representações governamentais e a sociedade civil.

§3º. A eleição dos segmentos da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término dos respectivos mandatos vigentes, tendo como candidatos ou eleitores:

- I. organizações de usuários da Assistência Social;
- II. entidades e organizações de Assistência Social;
- III. organizações de trabalhadores do setor de Assistência Social.

§4º. O mandato de conselheiro terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

§5º. É expressamente vedado a recondução de conselheiros da sociedade civil e governamentais para o mandato subsequente que importe 3 (três) biênios consecutivos, estendendo-se a vedação tanto à pessoa natural do conselheiro quanto à representação institucional, no caso da sociedade civil.

§6º. A participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público na composição do CEAS é incompatível com o regime jurídico destes Poderes e o desempenho do controle social.

§7º. Fica impedido de representar especificamente o segmento de trabalhadores, conforme Anexo I deste Regimento Interno, na composição do CEAS e no processo de conferências, a pessoa natural que:

- I. estiver no exercício de função de confiança ou cargo em comissão na Administração Pública direta ou indireta do Estado do Amapá.
- II. estiver exercendo cargo ou função de direção em entidades ou organizações socioassistenciais, na forma do conforme o Anexo I deste Regimento Interno.

§8º. É vedado ao membro do segmento de trabalhadores do SUAS ser designado a ocupar vaga destinada ao segmento de usuário, entendidos conforme o Anexo I deste Regimento Interno.

§9º. Fica impedido de representar especificamente o segmento de usuários na composição do CEAS e no processo de conferências, a pessoa natural que:

I. estiver no exercício de função de confiança ou cargo em comissão na Administração Pública direta ou indireta do Estado do Amapá.

II. estiver exercendo cargo ou função de direção em entidades ou organizações socioassistenciais, na forma da lei correlata.

§10. Por observância ao princípio da moralidade, o Secretário de Estado de Assistência Social, se for conselheiro, deve se abster em votações de matéria de aprovação de contas e preferencialmente não deverá ocupar a presidência ou a vice-presidência do Conselho.

§11. O conselheiro candidato a cargo eletivo dos Poderes Executivo ou Legislativo deve afastar-se de suas funções no CEAS, a partir do momento da homologação do seu registro da candidatura até a conclusão do pleito eleitoral, e, caso seja eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro, podendo a representação, eventualmente, ascender à titularidade o suplente ou promover a indicação de outra pessoa para a função.

Art. 6º. Os representantes governamentais no CEAS podem ser indicados pelos respectivos gestores públicos e nomeados privativamente por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo indispensáveis representações ligadas às seguintes políticas sociais e econômicas:

I. Assistência Social, que disporá, no mínimo, de 2 (dois) assentos representativos com os respectivos suplentes, sendo preferencialmente 1 (um) reservado a servidor efetivo da Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS);

II. Saúde, que disporá, no mínimo, de 1 (um) assento representativo com o respectivo suplente;

III. Educação, que disporá, no mínimo, de 1 (um) assento representativo com o respectivo suplente;

IV. Trabalho e Emprego, que disporá, no mínimo, de 1 (um) assento representativo com o respectivo suplente;

V. Planejamento e Finanças, que disporá, no mínimo, de 1 (um) assento representativo com o respectivo suplente;

VI. Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, que disporá, no mínimo, de 1 (um) assento representativo com o respectivo suplente;

VII. Fundação Socioeducativo do Estado do Amapá (FSA), que disporá, no mínimo, de 1 (um) assento representativo com o respectivo suplente;

VIII. O Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Amapá (COEGEMAS), que disporá de 1 (um) assento indispensável no CEAS, com o respectivo suplente, que será considerado dentre as representações governamentais, cuja indicação será alvo de deliberação privativa deste Colegiado.

§1º. A titularidade da representação da sociedade civil e

respectiva suplência serão exercidas pela representação com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações.

§2º. O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá a suplência do primeiro titular, o segundo suplente exercerá a do segundo titular e o terceiro suplente exercerá a suplência do terceiro titular, todos dentro da mesma categoria de representação.

§3º. A titularidade e a suplência dos representantes governamentais e COEGEMAS serão definidas por seus respectivos colegiados, se houver.

Art. 7º. Na primeira reunião após a eleição da sociedade civil, o CEAS elegerá, por voto aberto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares ou no exercício da titularidade, o Presidente e o Vice-Presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a), para cumprirem mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

§1º. A posse do Presidente e do Vice-Presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pela Plenária.

§2º. Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-Presidente, respeitados os casos de recondução.

§3º. Fica assegurada, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-Presidente.

§4º. Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CEAS, titulares ou no exercício da titularidade, a eleição de que trata o caput poderá ser realizada na reunião subsequente.

§5º. Caso haja vacância da função de Presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de completar o respectivo mandato.

§6º. No caso de vacância da função de Vice-Presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer a função, a fim de concluir o mandato.

Seção II - Da Presidência

Art. 8º. À Presidência, composta pelo Presidente e Vice-presidente, compete especialmente:

I. acolher as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas;

III. decidir acerca da pertinência e relevância de eventos para participação do CEAS, quando convidado, e autorizar conselheiro titular ou suplente a representar o Conselho nos eventos;

IV. dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

V. definir a condução do acompanhamento dos cumprimentos das deliberações das Conferências de Assistência Social, bem como os encaminhamentos das Reuniões Ampliadas e Descentralizadas;

VI. propor a organização e gestão da Conferência Estadual e das conferências livres até a constituição da comissão temática específica;

- VII. discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CEAS, para posterior apreciação da Plenária;
- VIII. monitorar e dar cumprimento ao Plano de Comunicação Social do CEAS;
- IX. examinar e decidir assuntos de caráter emergencial;
- X. planejar e articular as reuniões ampliadas e descentralizadas;
- XI. zelar pela ética no CEAS;
- XII. discutir e encaminhar assuntos e ações emergenciais que dizem a respeito à política de Assistência Social;
- XIII. autorizar pedidos formulados por pesquisadores e/ou estudantes sobre projetos de pesquisa que envolvam o CEAS;
- XIV. indicar, quando necessário, o representante do CEAS junto aos órgãos correlatos e manter informações atualizadas sobre as representações, observada a legislação aplicável;
- XV. negar, quando não verificada a inexistência das circunstâncias ensejadoras, pedido de vistas ou revisão solicitado por Conselheiro do CEAS.

§1º Na representação do CEAS será priorizada a participação do Presidente e Vice-Presidente.

§2º Na impossibilidade da Presidência para participar de eventos, reuniões e outras atividades pontuais, serão indicados outros Conselheiros titulares e suplentes, considerando a proporcionalidade de representação de todos os segmentos e afinidade com o tema.

§3º Na ausência de Coordenador da Comissão Temática, o Coordenador-Adjunto participará da Presidência.

§4º Na ausência do coordenador e respectivo adjunto, os conselheiros que compõem a Comissão Temática escolherão um de seus membros titulares para participar da reunião da Presidência, mantida a paridade.

Seção III - Das Funções da Presidência e Vice-Presidência

Art. 9º. O Presidente do CEAS tem como atribuição precípua gerir a instituição e representá-la, em especial:

- I. cumprir e fazer cumprir as decisões do CEAS;
- II. convocar, presidir, coordenar e conduzir as reuniões do CEAS;
- III. submeter a pauta da reunião elaborada pela Presidência à aprovação da Plenária;
- IV. tomar parte nas discussões e votar;
- V. exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
- VI. baixar atos decorrentes das deliberações do CEAS;
- VII. delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
- VIII. decidir sobre as questões de ordem;
- IX. desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
- X. editar resoluções de caráter administrativo interno;
- XI. decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;
- XII. dar encaminhamento às denúncias recebidas no CEAS; e
- XIII. estabelecer interlocução com instituições públicas e privadas, com vistas ao cumprimento das deliberações do CEAS.

§1º. Compete ainda privativamente ao Presidente do CEAS:

I. decidir, em última instância, as matérias de interesse do órgão, recursos e demais pedidos, sem prejuízo das competências do art. 10 desta Resolução.

II. designar, quando necessário, aos processos, as consultas e os documentos levados a apreciação do CEAS, observado a regular distribuição por competência das Comissões, um Conselheiro relator e outro revisor, para fins de formalização de manifestação e posterior deliberação da Plenária.

III. conferir, em casos de matérias de relevante repercussão social, de controversa discussão jurídica ou administrativa ou cujos efeitos práticos suscitem dúvidas no âmbito da Assistência Social, uma única vez e a um único Conselheiro, vistas ou revisão por prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, para fins exclusivos de melhor instruir votos ou pareceres.

§2º. A questão de ordem é direito exclusivamente relacionado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvida a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Art. 10. O Vice-Presidente do Conselho tem como atribuição precípua substituir o Presidente durante seus impedimentos legais, em especial:

- I. auxiliar a(o) Presidente no cumprimento de suas atribuições; e
- II. exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Seção IV - Da Mesa Diretora

Art. 11. A Mesa Diretora do CEAS será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, sem prejuízo da paridade e alternatividade entre Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil, competindo-lhe, precipuamente, gerir e administrar a elaboração de pautas, eventos e interesses estratégicos do Conselho, em especial:

- I. elaborar as pautas das reuniões ordinárias, extraordinárias, ampliadas e descentralizadas, e, se necessário for, das Comissões Temáticas;
- II. decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para os quais o Conselho for convidado, bem como autorizar Conselheiros a representá-lo em tais eventos, observado o art. 51 deste Regimento e as competências do Plenário;
- III. dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- IV. discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CEAS para a posterior apreciação do Plenário;
- V. examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial que possam surgir.

Seção V - Dos procedimentos liminares por “ad referendum”

Art. 12. Fica autorizado a Presidência do CEAS

encaminhar para as devidas providências, sem imediata deliberação do Pleno, em caráter liminar, matérias revestidas de relevância e urgência que possam ensejar prejuízos para o regular andamento da política pública de Assistência Social e aos seus usuários, a fim de se garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados ou recursos públicos destinados ao seu financiamento.

Parágrafo único. A utilização de matéria ad referendum deverá ser utilizada com razoabilidade, devendo ser submetida tão logo a validação do Pleno do CEAS para que a matéria seja reexaminada.

CAPÍTULO III - DOS CONSELHEIROS

Seção I - Dos requisitos

Art. 13. A pessoa natural indicada para a função de Conselheiro governamental deverá reunir os seguintes requisitos:

I. preferencialmente, ser servidor efetivo de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado do Amapá ou dos Municípios, com formação acadêmica correlacionada à Política de Assistência Social ou de qualquer ciência ou saber correlato, observado as representações indispensáveis constantes do art. 6º desta Resolução.

II. subsidiariamente, ser servidor em comissão ou que exerça vínculo por contratação temporária, desde que detenha formação acadêmica correlacionada à Política de Assistência Social ou de qualquer ciência ou saber correlato, do art. 6º deste Regimento Interno.

Seção II - Das atribuições

Art. 14. São atribuições dos conselheiros do CEAS:

I. requerer decisão de matéria em regime de urgência, a ser submetida à aprovação do Presidente;

II. propor a instituição de comissões temática temporárias e grupos de trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;

III. votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV. apresentar moções, notas, manifestações e proposições sobre assuntos de interesse da PEAS;

V. propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas acerca de assuntos afetos às competências do CEAS;

VI. solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções;

VII. exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pela Plenária;

VIII. apresentar tempestivamente seus relatórios de viagem, bem como relatório sucinto sobre eventos, ações e programações que representar o CEAS;

IX. demais atribuições correlatas e exigidas em razão da função exercida.

§1º. Fica assegurado ao Conselheiro do CEAS, por uma única vez, o pedido de vistas, com período máximo de 3 (três) dias úteis, para melhor examinar matérias discutidas ou levadas a deliberação pelo Pleno.

§2º. Se mais de um Conselheiro pedir vistas sobre a mesma matéria discutida ou deliberada, o prazo previsto no parágrafo anterior torna-se comum, correndo para ambos concomitantemente.

§3º. Ao final do prazo, as discussões serão imediatamente reiniciadas ainda que o Conselheiro não tenha finalizado sua análise, ficando vedado pedido de vistas subsequente.

Seção III - Dos deveres

Art. 15. Para o desempenho das funções de Conselheiro do CEAS é fundamental a efetiva participação e comprometimento com o controle social, em especial:

I. ser assíduo às reuniões;

II. participar das atividades do CEAS e de, pelo menos, uma das suas comissões temáticas;

III. colaborar no aprofundamento das discussões para qualificar as decisões do colegiado;

IV. divulgar as discussões e as decisões do Conselho junto ao segmento que representam e em outros espaços públicos;

V. contribuir com os debates no Conselho, considerando as experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI. efetivar, inclusive com visitas in loco, o exercício e a prática do controle social;

VII. atuar, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com o segmento que representa;

VIII. estudar e conhecer a legislação correlata à Política de Assistência Social;

IX. conhecer da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;

X. acompanhar, no exercício de suas funções, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de Assistência Social, buscando assegurar a qualidade dos programas, ações, serviços e projetos oferecidos aos beneficiários e a ampla participação social no SUAS.

XI. quando representar o CEAS em eventos, divulgar suas manifestações de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CEAS e apresentar o relatório escrito de sua participação à Secretaria Executiva;

XII. manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações de seus dados pessoais;

XIII. responder às convocações, confirmando presença ou justificando a ausência;

XIV. cumprir os prazos estipulados para o envio de planos de viagem e prestação de contas.

Seção IV - Da perda do mandato ou representação

Art. 16. Perderá a representação ou o mandato, seja governamental ou da sociedade civil, o Conselheiro ou a Representação que incorrer numa das seguintes condições:

I. faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas, sejam ordinárias ou extraordinárias, sendo reuniões plenárias ou de comissões; ou, a 05 (cinco) destas de forma intercalada;

II. desvincular-se do órgão ou da instituição de origem de sua representação;

III. se comprovado o funcionamento irregular da instituição representada, que importe situação incompatível com o

exercício da função de membro do Conselho, ressalvado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

IV. praticar a instituição ou o conselheiro ato incompatível com os princípios da Administração Pública, assim como ato reputado como indecoroso ou não condizente com as normas públicas e o escopo da Assistência Social, ressalvado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

V. seja extinta a instituição representada ou deixe de atuar na base territorial do Amapá;

VI. praticar desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos governamentais ou não governamentais, ressalvado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

VII. renuncie ao mandato;

VIII. for condenado por sentença transitada em julgado em processo criminal;

§1º. Nos casos em que seja recomendável a perda de mandato, realizar-se-á deliberação específica na Plenária do CEAS para se decidir sobre tal matéria, cujo quórum para a declaração da perda da representação ou mandato se dará pelo voto da maioria absoluta dos membros, em procedimento iniciado mediante provocação da Presidência do CEAS e com a devida ciência, se necessário, ao Ministério Público dos procedimentos.

§2º. Declarada a perda por ato específico da Presidência do Conselho, far-se-á, quando possível, o pedido de substituição da pessoa natural a representatividade governamental ou da sociedade civil, bem como, em casos de perda da representatividade, a ascensão da entidade suplente que conste em cadastro de reserva proveniente da última eleição realizada para os segmentos não governamentais.

§3º. No caso de não haver entidade suplente, restando mais de um ano para a conclusão do respectivo biênio, o CEAS promoverá chamamento específico e simplificado para prover a vaga do respectivo segmento.

§4º. Restando menos de 6 (seis) meses para a conclusão do biênio, a Presidência estabelecerá critérios simplificados para escolha da nova entidade.

§5º. Fica facultado as entidades governamentais e da sociedade civil, a qualquer tempo, solicitar a substituição da pessoa natural que a representa no CEAS, desde que comunique formalmente o pedido, devendo ser providenciado junto ao Chefe do Poder Executivo a nomeação de novo indicado, observados os requisitos do art. 6º deste Regimento.

Seção IV - Da eventual concessão de verbas

Art. 17. A função do conselheiro reveste-se de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às plenárias, reuniões de comissões ou participação em diligências ou atividades de representação do CEAS.

§1º. O desempenho da função de conselheiro não será remunerado, mas conceder-se-á, a título de auxílio de representação, eventual valor previsto na forma da lei estadual nº 256, de 22 de dezembro de 1995 e suas alterações, que efetivamente compareçam e exerçam

atividades nas reuniões ordinárias do Pleno, bem como aos técnicos da Secretaria Executiva, desde que convocadas na forma regimental e constantes no Calendário Anual de Reuniões do CEAS.

§2º. Para fins de comprovação da eventual presença e recebimento de valores de representação, será admitido a Folha de Frequência Oficial emitida pela Secretaria Executiva, que deverá ser assinada em primeira ou segunda chamada pelo Conselheiro do CEAS e pelo técnico membro da Secretaria Executiva.

§3º. Não haverá a concessão de eventuais valores de representação concomitantemente ao titular e ao suplente que participem da mesma reunião ordinária, ficando devida apenas a um dos conselheiros por representatividade.

§4º. Em casos que coincidam as reuniões ordinárias fora do município de Macapá, onde oficialmente estabelece-se a sede do CEAS, fica vedada a concessão cumulada com a concessão de diárias já previstas em razão do deslocamento, na forma da lei 66, de 3 de maio de 1993.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Seção - I Das reuniões

Art. 18. O CEAS reunir-se-á, ordinariamente, de modo presencial, uma vez por mês, por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência para a convocação de reunião.

§1º. Excepcionalmente e mediante justificativa, a participação de Conselheiros e convidados nas reuniões ordinárias poderá ocorrer de forma virtual.

§2º. O CEAS reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, podendo ser realizada a reunião de modo virtual ou híbrida, desde que observado o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência entre a convocação e a realização da reunião.

§3º. O órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação da PEAS viabilizará a participação presencial e, se necessário for, a virtual dos Conselheiros nas respectivas reuniões.

§4º. O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pela Plenária até o mês de dezembro do exercício anterior.

§5º. A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação da Plenária, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias.

§6º. Dentre as reuniões ordinárias, serão programadas de 2 (duas) a 4 (quatro) reuniões anuais de caráter descentralizado e ampliado.

§7º. O CEAS realizará, trimestralmente, reuniões regionais com os conselhos assistência social dos municípios, atendendo às demandas específicas dos territórios da assistência social no Amapá, visando disseminar o controle social, promover os espaços de mobilização e debate político referente a PEAS, o SUAS e o Controle Social.

§8º. As reuniões regionais de que trata o § 7º deverão ocorrer apenas no primeiro semestre dos anos de realização das conferências de assistência social.

Art. 19. Serão convocados para comparecer às reuniões

Plenárias, Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho os membros titulares e suplentes, mediante justificativa, observadas as normas de concessão de diárias e passagens, quando for o caso.

§1º. O membro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência, até 3 (três) dias a contar da data de recebimento da convocação.

§2º. Por motivo de força maior, quando o prazo referido no § 1º não puder ser cumprido, o membro deverá encaminhar justificativa por escrito à Presidência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião.

Art. 20. A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Parágrafo único. Havendo quórum para a instalação inicial da reunião, porém, se este for prejudicado, de modo que não se tenha assegurado a maioria simples, não poderá ocorrer deliberação de matérias, devendo a Presidência declarar a sessão encerrada, redesignando-a para data futura, a fim de preservar a colegialidade e a legitimidade coletiva das decisões do CEAS/AP.

Art. 21. Nas ausências do Presidente e do Vice-Presidente, a Presidência será exercida por um dos membros da Mesa Diretora.

Art. 22. O CEAS solicitará, sempre que necessário, a presença nas reuniões de representantes do órgão estadual responsável pela política de Assistência Social, bem como o apoio técnico de servidores e doutos conhecedores das diversas áreas, a fim de melhor instruir e orientar o juízo de convicção dos Conselheiros.

§1º. As matérias que versarem sobre pactuações aprovadas pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB), em especial as que tratam de cofinanciamento e repasses na modalidade “fundo a fundo”, deverão ser encaminhadas ao CEAS com antecedência, mínima de 10 (dez) dias úteis, devidamente acompanhadas, em todos os casos, dos respectivos pareceres técnicos indispensáveis para alicerçar as deliberações da Plenária, sob pena de devolução da matéria.

Art. 23. As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

§1º. Quando possível, as reuniões plenárias serão transmitidas ao vivo e disponível pelas redes sociais do CEAS, sem interação entre a Plenária e o público online.

§2º. Não serão permitidas manifestações ofensivas, preconceituosas, discriminatórias ou que ataquem a honra de membros participantes da reunião plenária.

§3º. Durante as reuniões plenárias, é facultado a Plenária conceder a palavra ao público presente.

Seção II - Das Atribuições e Procedimentos

Art. 24. Para a consecução de suas finalidades, cabe à

Plenária:

- I. apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CEAS, bem como as matérias de sua competência;
- II. propor e aprovar as normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da PEAS e do SUAS; e
- III. aprovar a instituição de grupos de trabalho e comissões temáticas temporárias e suas respectivas competências, composição, procedimentos e prazos de duração.

Art. 25. As reuniões do CEAS obedecerão ao seguinte procedimento:

- I. verificação de quórum para o início das atividades da reunião;
- II. qualificação e habilitação dos conselheiros para votar;
- III. aprovação da ata da reunião anterior, se houver;
- IV. aprovação da pauta da reunião, se houver;
- V. apreciação de encaminhamentos da Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalhos que necessitem de aprovação da Plenária;
- VI. apresentação, discussão e votação de matérias em pauta;
- VII. breves comunicados e franqueamento da palavra; e
- VIII. encerramento.

§ 1º Os materiais, pautas, informes e memórias das comissões e grupos de trabalho serão disponibilizados pela Secretaria Executiva do CEAS e serão encaminhados antecipadamente em formato digital para os conselheiros, devendo ser apresentados durante a Plenária.

§ 2º As comissões e grupos de trabalho farão a apresentação das matérias que demandem conhecimento, debates, encaminhamentos e deliberação da Plenária.

§ 3º A memória de reunião das comissões fará parte da ata da reunião do CEAS.

§ 4º Todos os materiais que forem disponibilizados devem estar em linguagem simples e formato acessível, pelo que fica como responsabilidade dos Conselheiros manterem atualizados contatos telefônicos e e-mail.

Seção III - Da Pauta

Art. 26. A pauta das reuniões do CEAS será elaborada pela Mesa Diretora, devendo ser comunicada pela Secretaria Executiva previamente a todos os conselheiros, titulares e suplentes, pelos meios digitais disponíveis.

§1º. As solicitações de pauta sujeitas à deliberação da Plenária deverão ser encaminhadas à Presidência pela comissão temática ou temporária.

§2º. Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária poderá alterar a pauta da reunião.

§3º. Os assuntos não apreciados na reunião do CEAS, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

§4º. A matéria que entrar na pauta da reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo, em duas sessões subsequentes.

§5º. Por solicitação de qualquer conselheiro e mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na pauta do dia matéria relevante que necessite de decisão urgente

do CEAS.

Seção IV - Dos Relatos de Participação

Art. 27. Os conselheiros e membros da Secretaria Executiva que tenham participado de eventos representando o CEAS deverão enviar relatos por escrito de sua participação à Presidência, apresentando na Plenária um breve resumo de sua participação.

Art. 28. Os conselheiros que participem de comissões e grupos de trabalho em outros órgãos, representando o CEAS, deverão apresentar os relatos na comissão a que o Conselheiro pertence no CEAS, para os devidos encaminhamentos.

Seção V - Das Deliberações

Art. 29. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

- I. o Presidente concederá a palavra ao conselheiro, que apresentará a matéria;
- II. terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão; e
- III. encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 30. Terão direito a voto os conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 1º Os conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.

§ 2º Configura-se ausência o não comparecimento do conselheiro à Plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.

§ 3º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do conselheiro do recinto das sessões.

Art. 31. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro.

§ 1º. A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer conselheiro.

§ 2º. Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos conselheiros que os proferirem.

Art. 32. As decisões do CEAS serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Art. 33. Exigir-se-á para instalação pelo menos 2/3 (dois terços) das representações que compõem o CEAS quando a matéria versar sobre:

- I. aprovação do Plano Estadual de Assistência Social e matérias correlatas;
- II. alteração do Regimento Interno;
- III. eleição da Presidência;
- IV. aquelas relativas ao orçamento e financiamento da

Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social;

V. aprovação de assuntos relacionados aos processos conferenciais; e

VI. indicação da Plenária nas questões que deliberem por quórum qualificado.

Parágrafo único. Instalada a sessão, conforme o caput, as deliberações se darão pela maioria absoluta dos conselheiros presentes.

Art. 34. As resoluções do CEAS, aprovadas em Plenária, serão encaminhadas ao Diário Oficial em até 15 (quinze) dias úteis após a decisão.

Art. 35. Ao conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 36. Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade ou erro técnico.

Seção VI - Da Ata

Art. 37. Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I. a relação dos participantes, seguida do nome de cada membro, com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II. o resumo de cada informe, onde conste, de forma sucinta, o nome do conselheiro, assunto e sugestão apresentada, se for o caso;

III. a relação dos temas abordados, com a indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação, quando expressamente solicitada por conselheiro; e

IV. as deliberações, inclusive a referente à aprovação da ata da reunião anterior, quanto aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com o registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluída a votação nominal quando solicitada.

§ 1º. O inteiro teor das matérias tratadas nas reuniões do CEAS deverá ficar disponível na Secretaria Executiva em gravação e degravação.

§ 2º. A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata e degravação, por meio eletrônico, a cada conselheiro, que a requerer, no prazo de 7 (sete) dias a contar da requisição.

§ 3º. As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo conselheiro à Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.

§ 4º. A Presidência do CEAS/AP, em caso de matérias que não requeiram quórum qualificado e aprovadas por unanimidade, pode validar a ata da respectiva reunião, dispensando-se a assinatura de todos os Conselheiros presentes, evitando-se assim excesso de formalidades, simplificando os trâmites para elaboração do citado

documento.

CAPÍTULO VI - DA ESTRUTURAÇÃO BÁSICA DO CEAS

Seção I - Das Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 38. As Comissões Temáticas, de natureza permanente ou temporária, e os Grupos de Trabalho, têm por finalidade subsidiar o CEAS no cumprimento de suas competências.

Art. 39. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária.

Art. 40. Todas as Comissões Temáticas Permanentes serão compostas, de forma paritária, respeitada a proporcionalidade, por, no mínimo, 6 (seis) conselheiros membros, dentre 3 (três) governamentais e 3 (três) da sociedade civil.

§1º. Dos 6 (seis) conselheiros de que trata o caput, pelo menos 2 (dois), deverão ser titulares, independente do segmento.

§2º. Para fins de deliberação e encaminhamento de matérias, as Comissões Temáticas deverão contar com quórum, mínimo, de maioria simples.

§3º. Os despachos e pareceres emanados pelas comissões permanentes ou temporários terão legitimidade para instruir os processos, procedimentos e matérias levadas ao conhecimento do CEAS somente quando atenderem o requisito do §2º deste artigo.

§4º. Não havendo o quórum do §2º deste artigo, fica facultado aos membros da comissão presentes estabelecerem as discussões, apresentarem as informações e promoverem demais atos administrativos de mero expediente.

§5º. A definição entre titulares e suplentes na composição das Comissões Temáticas obedecerá às indicações do Governo e da Sociedade Civil.

§6º. As comissões temáticas poderão ainda convidar outros especialistas em temas específicos, quando necessário, para contribuir com os debates.

§7º. A análise das indicações de membros externos e convidadas(os) será realizada pela respectiva comissão e enviada para aprovação da Presidência.

§8º. A participação presencial de membros externos e convidados residentes em outras cidades, nas comissões temáticas e grupos de trabalho, está condicionada a disponibilidade de recursos financeiros e deverá ser validada pela Presidência.

§9º. Mediante avaliação as Comissões poderão realizar suas reuniões de forma virtual, nas semanas que antecedem a reunião ordinária do CEAS, conforme cronograma semestral aprovado em Plenária.

Art. 41. A qualquer Conselheiro é facultado participar, com direito à voz, das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho.

Art. 42. As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, salvo quando se tratar de matéria ou atividade de caráter interno ou sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 43. O CEAS contará com as seguintes Comissões Temáticas Permanentes, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento de suas competências, de acordo com as responsabilidades concernentes a cada Comissão:

I. A Comissão de Políticas da Assistência Social compete precipuamente:

- assessorar o CEAS no exercício do controle social no que se refere à fiscalização da política de assistência social, por meio do acompanhamento e da avaliação da gestão do SUAS;
- subsidiar o acompanhamento e a fiscalização da manutenção, expansão e aprimoramento, no âmbito do CEAS, dos serviços e programas da rede socioassistencial, bem como de projetos de enfrentamento da pobreza;
- acompanhar os programas socioassistenciais, bem como fazer proposições de alteração e aperfeiçoamento destes;
- fortalecer a intersetorialidade para o aprimoramento do SUAS; e
- debater e fazer proposições para a implementação das prioridades do CEAS em relação à política da assistência social;
- acompanhar o alcance das metas elegíveis nas conferências, no PEAS e nos Planos decenais;
- analisar os relatórios emitidos pela gestão;
- outras que se fizerem correlatas ou atribuídas;

II. A Comissão de Normas e Regulamentos da Assistência Social compete precipuamente:

- realizar estudos e desenvolver ações para auxiliar as instâncias de controle social na normatização de suas atribuições e funcionamento;
- propor, analisar e submeter a Plenária do CEAS minutas de resoluções que impactem na organização do Conselho e que sejam afetas à política de assistência social e ao SUAS, em articulação com as demais comissões do Conselho e observadas as competências específicas de cada comissão;
- propor a normatização da representação da sociedade civil e do governo no Conselho de Assistência Social;
- acompanhar, monitorar e subsidiar a fiscalização do processo de certificação de entidades beneficentes de assistência social, no âmbito do SUAS;
- monitorar as informações das entidades e organizações da sociedade civil, bem como das ofertas socioassistenciais no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS;
- acompanhar os desdobramentos do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como outras normas afetas, com o intuito de subsidiar as instâncias de controle social; e
- subsidiar a Plenária do CEAS no acompanhamento da definição dos critérios e processos de oferta e inscrição das entidades ou organizações de assistência social nos conselhos de assistência social.
- outras que se fizerem correlatas ou atribuídas;

III. A Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social compete precipuamente:

- discutir o ciclo orçamentário da assistência social em âmbito estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes

Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual);
b. analisar os relatórios trimestrais e anuais de execução orçamentária e financeira do FEAS;
c. analisar o relatório de execução orçamentária e financeira da Ação de Funcionamento do CEAS;
d. apreciar critérios de transferência de recursos para o Estados e municípios;
e. desenvolver plano de monitoramento de efetividade do investimento na Assistência Social;
f. identificar, acompanhar e analisar possíveis déficits orçamentários e financeiros da Assistência Social e propor à Plenária do CEAS estratégias de atuação;
g. debater e fazer proposições para implementação das prioridades do CEAS em relação ao financiamento e orçamento da Assistência Social.
h. outras que se fizerem correlatas ou atribuídas;

IV. A Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social compete precipuamente:

a. propor minutas de resolução, para apreciação do Plenário, relacionadas ao acompanhamento aos Conselhos Municipais da Assistência Social;
b. planejar e articular as reuniões regionais e trimestrais, a serem apreciadas pela Presidência;
c. fomentar e incentivar a estruturação e o aperfeiçoamento dos conselhos municipais de assistência social para o cumprimento das suas finalidades;
d. articular e estimular a criação dos fóruns estaduais de conselhos municipais;
e. orientar os conselhos de assistência social acerca do papel do controle social na apreciação das contas dos fundos de assistência social e no acompanhamento da implementação dos instrumentos de planejamento da assistência social;
f. identificar e divulgar experiências exitosas de atuação conjunta e coordenada de conselhos setoriais com os conselhos de assistência social;
g. debater e fazer proposições para implementação das prioridades do CEAS em relação ao acompanhamento aos conselhos municipais da assistência social; e
h. outras que se fizerem correlatas ou atribuídas;

V. A Comissão de Acompanhamento dos Benefícios Socioassistenciais compete precipuamente:

a. debater e fazer proposições, no âmbito do SUAS, sobre concessão, monitoramento, revisão e manutenção de benefícios socioassistenciais estaduais e demais programas que utilizam o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
b. acompanhar a gestão do CadÚnico em sua relação com a execução dos benefícios socioassistenciais e do Programa Bolsa Família, bem como fazer proposições de alteração e aperfeiçoamento do Programa e do Cadastro;
c. acompanhar a concessão dos benefícios eventuais e contribuir para o seu aprimoramento;
d. debater e fazer proposições sobre Benefícios, Serviços e Transferência de Renda no âmbito do SUAS Amapá;
e. debater e fazer proposições para a implementação das prioridades do CEAS em relação aos benefícios da assistência social e de transferência de renda; e
f. outras que se fizerem correlatas ou atribuídas;

VI. A Comissão de Ética e Sindicância compete precipuamente:

a. orientar, aconselhar, apurar e aplicar, após a conclusão dos processos administrativos, penalidades em casos de conduta comprovadamente antiética;
b. promover a conscientização de princípios éticos e de normas do CEAS;
c. Responder a consultas e orientar Conselheiros e servidores sobre a conduta ética;
d. Estabelecer uma cultura de integridade e acolher eventuais reclamações e denúncias;
e. Propor soluções antecipadas para minimizar conflitos; e
f. outras que se fizerem correlatas ou atribuídas;

VII. A Comissão de Comunicação Social compete precipuamente:

a. elaborar, alimentar e operacionalizar o site, mídias sociais e canais de comunicação do CEAS;
b. encaminhar informações à imprensa e meios de mídia;
c. elaborar e distribuir materiais informativos como jornais, registro de imagens de eventos, fotos e peças publicitárias que envolvam o CEAS;
d. publicizar e dar visibilidade a legislação, resoluções, recomendações, moções e deliberações do CEAS;
e. Aproximar o CEAS da comunidade por meio de programas, projetos e planos de mídia, a fim de informar e disseminar as ações deste Conselho;
f. outras que se fizerem correlatas ou atribuídas.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas acima descritas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CEAS.

Art. 44. As Comissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária.

Art. 45. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

Art. 46. Cada Comissão Temática ou Grupo de Trabalho terá um coordenador e um coordenador adjunto, escolhidos entre seus membros.

§1º A coordenação das Comissões Temáticas será exercida por conselheiro titular, sendo, preferencialmente, 3 (três) comissões coordenadas pelo segmento da sociedade civil e 3 (três) comissões coordenadas pelo segmento do governo, assegurada a paridade entre as coordenações das Comissões Temáticas.

§2º A coordenação adjunta das Comissões Temáticas será exercida por conselheiros titulares.

§3º A coordenação, inclusive adjunta, dos Grupos de Trabalho será exercida por conselheiros titulares ou suplentes.

§4º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de coordenador) e coordenador adjunto nas Comissões Temáticas, respeitados os casos de recondução.

§5º Os coordenadores das Comissões Temáticas exercerão a função pelo período de um ano, permitida uma única recondução.

§6º Na ausência do coordenador de Comissão Temática ou Grupo de Trabalho, o Coordenador-Adjunto assume as suas funções.

§7º Na ausência do coordenador e respectivo adjunto, os conselheiros que compõem a Comissão Temática escolherão um de seus membros titulares para assumir as funções de coordenação na reunião.

§8º Na ausência do coordenador e respectivo adjunto, os conselheiros que compõem o Grupo de Trabalho escolherão um de seus membros para assumir as funções de coordenação na reunião.

Art. 47. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros conselheiros.

Parágrafo único. Não havendo quórum, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo coordenador, cancelará a reunião da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho.

Seção II - Da Secretaria Executiva

Art. 48. O CEAS contará com uma Secretaria Executiva diretamente subordinada à Presidência e à Plenária para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 49. Compete precipuamente à Secretaria Executiva:

- I. promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CEAS;
- II. dar suporte técnico-operacional para o CEAS, com vistas a subsidiar a realização de suas reuniões;
- III. dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- IV. acompanhar as atividades de capacitação para os conselhos de assistência social municipais, em conformidade com as diretrizes definidas pelo CEAS; e
- V. dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CEAS.

Art. 50. A Secretaria Executiva terá um Secretário-Executivo, com as seguintes atribuições:

- I. coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;
- II. propor à Presidência e à Plenária a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
- III. levantar e sistematizar as informações que permitam ao CEAS tomar as decisões previstas em lei;
- IV. coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CEAS;
- V. assessorar o Presidente e as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os conselhos setoriais e outros órgãos que tratem das demais políticas públicas;
- VI. assessorar a Presidência na preparação das pautas das reuniões;

- VII. delegar competências de sua responsabilidade;
- VIII. secretariar as reuniões da Plenária;
- IX. promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CEAS;
- X. coordenar a sistematização do relatório anual do CEAS;
- XI. elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;
- XII. zelar pelo cumprimento e atualização dos procedimentos internos, remetendo-os às Comissões pertinentes;
- XIII. assessorar o CEAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
- XIV. expedir atos internos que regulem as atividades administrativas;
- XV. elaborar, em conjunto com as Coordenações, o mapa de deliberações, após as reuniões da Plenária.

§ 1º A Plenária do CEAS indicará para a nomeação ou exoneração o provimento da função de Secretário-Executivo ao órgão competente, devendo considerar interessados preferencialmente efetivos com experiência administrativa, notório saber das normativas, trâmites e exigências técnicas relativas ao controle social e a política do SUAS.

§ 2º A Secretaria Executiva contará com um corpo técnico e administrativo próprio constituído preferencialmente por servidores efetivos do quadro da Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO VII - DAS MANIFESTAÇÕES E REPRESENTAÇÃO EXTERNA

Art. 51. O CEAS, enquanto órgão colegiado, além de ofícios e comunicações ordinárias de mero expediente, se manifestará publicamente por meio de:

- I. moções de agradecimento, elogio ou desagravo, propostas por um dos seus membros ou comissão e devidamente aprovada pela maioria absoluta do Pleno.
 - II. notas de repúdio, propostas por um dos seus membros ou comissão e devidamente aprovada pela maioria absoluta do Pleno.
 - III. resoluções provenientes de suas deliberações, devidamente aprovadas pela maioria de seu Pleno, observados as matérias constantes do art. 33 deste Regimento que versam sobre quórum qualificado.
- Parágrafo único. Após a regular proposição e aprovação, o Presidente do CEAS terá até 15 (quinze) dias úteis para tomar as providências quanto a confecção, assinatura, encaminhamento e publicação da respectiva moção, nota de repúdio ou resolução.

Art. 52. As representações externas do CEAS em eventos, fóruns, painéis, eventos regionais ou nacionais, em regra, deverão obedecer a rotatividade entre seus membros, de maneira que haja paridade entre Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil, sem prejuízo da proporcionalidade, quando possível.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica quando o evento exigir ou recomendar a representação pelo Presidente, Vice-Presidente ou Secretário-Executivo

ou quando se fizer oportuno e razoável a presença de um técnico especializado.

Art. 53. Os Conselheiros, Secretário-Executivo ou técnicos que representarem o CEAS em eventos deverão encaminhar para o acervo da instituição eventuais obras, registros, bens, informações e acessos específicos a materiais digitais, salvo quando notadamente forem adquiridos por conta própria ou sejam de natureza pessoal.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. Será admitido regime de urgência, gozando de tramitação prioritária, podendo, inclusive, sobrestar qualquer votação anteriormente convocada ou pauta anteriormente estabelecida, as matérias que:

- I. estiverem vigorando ou produzindo efeitos de natureza liminar em razão de ad referendum;
- II. prestação de contas;
- III. aprovação do Plano Estadual de Assistência Social;
- IV. emendas parlamentares ou reprogramações de saldos que importem consignação de recursos para o financiamento do SUAS ou do FEAS;
- V. projeto de conferências estaduais;
- VI. outras de notória urgência ou relevância que possam importar prejuízos ao custeio das despesas da Assistência Social, programas e benefícios aos usuários da Assistência Social em âmbito amapaense.

§1º. O regime de urgência pode ser reclamado pelo órgão gestor da Assistência Social ou por qualquer Conselheiro membro do CEAS, devendo ser apreciado pela Presidência do CEAS no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

§2º. Admitido o regime de urgência pela Presidência, esta deverá, por meio da Secretaria Executiva, imediatamente tomar providências para convocar reunião com a Comissão interessada para tratar da matéria e, se possível, colocá-la imediatamente na pauta do dia e na reunião ordinária ou extraordinária mais próxima, sendo obrigatoriamente o primeiro item a ser deliberado.

§3º. Caso não haja a votação da matéria constante em pauta ao qual se atribuiu caráter de urgência, fica sobrestada a votação de qualquer outra matéria até que ela seja apreciada.

Art. 55. Os conselheiros deverão participar de processo de educação permanente voltado à participação e controle social, ofertado pelo órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação da PEAS, durante o exercício do mandato, incluindo capacitações, no início do mandato, de nivelamento sobre o papel e atribuições do CEAS e dos conselheiros.

Art. 56. A Secretaria Executiva deverá manter mecanismo de acompanhamento das ausências injustificadas dos Conselheiros, atingido o quantitativo de faltas regimentais, proceder-se-á com a notificação do respectivo representante.

Parágrafo único. Considerando as circunstâncias de

transporte e locomoção de eventuais Conselheiros que residem em áreas interioranas ou da Sociedade Civil, a notificação prevista no caput deverá ser permeada pela razoabilidade.

Art. 57. Aos conselheiros do CEAS/AP será emitido certificado ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

Art. 58. O órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação da PEAS arcará com as diárias e passagens dos conselheiros quando forem convocados para eventos e ações fora da sede do CEAS/AP.

Art. 59. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pela Plenária.

Art. 60. Revoga-se expressamente as disposições em contrário.

Art. 61. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá -AP, 01 de julho de 2025.

LAERCIO GOMES RODRIGUES

Presidente do CEAS/AP

RESOLUÇÃO Nº 021/2024 CEAS/AP

ANEXO - CONCEITOS APLICÁVEIS AOS PROCEDIMENTOS DO CEAS

Item 1: Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, de forma organizada e com continuidade, serviços socioassistenciais tipificados no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como as que promovem o assessoramento, a defesa e a garantia de direitos dos usuários e as organizações que defendem os direitos dos trabalhadores do SUAS.

Item 2: Considerar-se-á, para fins de caracterização do item 1, as seguintes definições:

I. representações e organizações de usuários: entendidas como as que congregam grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos tipificados, desde que não sejam detentoras de inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social, em especial:

a. coletivos de usuários: organizados de forma informal e constituídos de usuários da Política Nacional de Assistência Social, com base circunscrita ao estado do Amapá;

b. associações de usuários: organizações legalmente constituídas para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos;

c. associações e centros comunitários: aqueles que contém a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa de seus direitos;

d. fóruns de usuários: organizações de funcionamento contínuo e regular, que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e a vida digna;

e. organização de usuários: aquelas com funcionamento contínuo e regular, que têm como principal função a mobilização e a defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social;

II. entidades e organizações de trabalhadores do SUAS: entendidas como todas as formas de organização de categorias e profissionais da Assistência Social no formato de associações, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos, fóruns, assim como as que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam de forma institucional, conforme a 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS).

III. entidades e organizações de Assistência Social: entendidas como as que, isolada ou cumulativamente, prestam, de forma organizada, continuada e sem fins lucrativos, serviços socioassistenciais tipificados, sejam de proteção básica ou proteção especial de média e alta complexidade, assim como à promoção da integração ao mundo do trabalho no campo da assistência social e a integração à vida comunitária, em especial:

a. de atendimento: que prestam serviços, executam programas ou projetos de proteção social básica ou especial de forma continuada, permanente e planejada, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

b. de assessoramento: que prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, das organizações de usuários, para a formação e capacitação de lideranças da Assistência Social, de forma continuada, permanente e planejada, nos termos das normas vigentes.

c. de defesa e garantia de direitos: que prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, de forma continuada, permanente e planejada ao público da Assistência Social, nos termos das normas vigentes.

Item 3: Referenda-se a participação de usuários, trabalhadores e entidades por meio de organizações de fóruns estaduais instituídos, desde que cumpram as exigências documentais solicitadas durante o pleito eleitoral do CEAS.

LAERCIO GOMES RODRIGUES

Presidente do CEAS/AP

RESOLUÇÃO Nº 021/2024 CEAS/AP

Protocolo 110017

**Secretaria de Governo e
Gestão Estratégica**

PORTARIA Nº 029/2025-SEGOV

O Secretário de Estado de Governo e Gestão

Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 5288 de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 000077.0077.4047.0223/2025 GAB - SEGOV

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Gisele Fernandes de Oliveira**, cargo em comissão de Assessora Especial/Gabinete, Código CDS-4, de suas atividades laborais em Macapá-AP, para o município para o município de Serra do Navio, pelo prazo de 1 DIA, a contar do dia 04/07/2025, para participação em agenda institucional referente à entrega de títulos de propriedade fundiária e demais ações governamentais.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de Julho de 2025.

Jardel Adailton Souza Nunes

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Decreto nº 5288/2025

Protocolo 109919

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 158/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0101/2025 COORDEXAQ - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0624/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores **CLAUDIO EUDES DA ROCHA TITO**, Agente Administrativo do Quadro Federal lotado na SEPAQ; e **ERCILIO RAMOS DE LIMA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, a viajarem da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP**, com o objetivo de realizarem, com apoio do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (IMAPA), visitas técnicas para avaliação de áreas para implantação de pisciculturas, acompanhamento técnico, orientação e regularização de licenciamento ambiental, **no período de 07 a 11 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MACAPÁ-AP, 04 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 109999

PORTARIA N.º 159/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0100/2025 COORDEXAQ - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0623/2025 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores **JAIR ALMEIDA CANTUÁRIA**, Assessor Técnico Nível I, e **ÉRICO DE MELO HOSHINO**, Técnico em Extensão Rural, a viajarem da sede de suas atribuições, **em Macapá-AP, até o município de Itaúbal-AP**, com o objetivo de ministrar o curso de piscicultura em viveiro escavado, para atender a demanda oriunda da Secretaria da Agricultura do referido município, **no período de 07 a 11 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 04 DE JULHO DE 2025.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 110000

Secretaria da Mineração

PORTARIA N° 052/2025-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO** que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO e a empresa **MASTER COM. E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 21.353.497/0001-00.**

CONSIDERANDO os dispositivos nos **artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento do fornecimento de bens e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para fiscalizar o recebimento do objeto, observando o fiel cumprimento do **Termo de Referência** e as suas especificações:

Nome	Matrícula
SANDRO RICARDO DE LIMA LINO	0995845-2-01

Art. 2º - Cessar os efeitos da **Portaria nº 006/2025-SEMIN**, publicada no Diário Oficial nº 8.359 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025
HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 109983



Secretaria do Bem-Estar Animal

PORTARIA N° 020/2025-SECBEA

A **Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 0055 de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor Ediney Amador Pires, no exercício do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Fiscalização e Proteção Animal, 15 (quinze) dias de férias, o gozo dar-se-á no período de 14 de junho a 28 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.
Laudenice Ferreira Monteiro
Secretária do Bem-Estar Animal
Decreto nº 0055/2023 - GEA

Protocolo 109871

PORTARIA N° 021/2025-SECBEA

A **Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 0055 de 05 de janeiro de 2023;

Considerando o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER A PEDIDO, ao servidor Ediney Amador Pires, no exercício do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Fiscalização e Proteção Animal, o gozo no período de 14 de junho a 28 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de Julho de 2025.

Laudenice Ferreira Monteiro

Secretária do Bem-Estar Animal

Decreto nº 0055/2023 - GEA

Protocolo 109872

Secretaria dos Direitos Humanos**PORTARIA Nº 017/2025-SEDIH, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

OSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS - SEDIH, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 3744, de 18 de março de 2025 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 141416.0077.6052.0077/2025 GAB - SEDIH**.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do deslocamento do servidor **RICHARD MADUREIRA DA SILVA**, Secretário de Estado, lotado nesta Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH), autorizado anteriormente pela Portaria nº 013/2025-SEDIH, estendendo 02 (dois) dias, 01 a 02 de julho de 2025, com a finalidade de dar continuidade nas atividades relacionadas às ações de governo do Estado do Amapá, fortalecendo ações políticas e institucionais, com articulação no município de Oiapoque/AP, relacionada organização da audiência pública com a Petrobras, o Governo do Estado e a comunidade indígena.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA

Secretário

Protocolo 110015

PORTARIA Nº 018/2025-SEDIH, DE 01 DE JULHO DE 2025.

OSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS - SEDIH, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 3744, de 18 de março de 2025 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 141416.0077.6052.0079/2025 GAB - SEDIH**.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do deslocamento do servidor **TIAGO NASCIMENTO RIBEIRO**, lotado nesta Secretaria

de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH), no município de **Oiapoque/AP**, autorizado anteriormente pela Portaria nº 014/2025-SEDIH, estendendo 03 (três) dias, **01 a 03 de julho de 2025**, com a finalidade de dar continuidade no acompanhamento da agenda do Secretário de Estado dos Direitos Humanos e organização da logística final, prestando assessoramento durante a realização das atividades de cunho governamental.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA

Secretário

Protocolo 110019

Secretaria de Juventude**PORTARIA Nº 107/2025 - GAB/SEJUV**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização da Feira Cultural, Mostra de Talentos e Gincana dos bolsistas do Programa Amapá Jovem, que acontecerá nos dias 08 a 11 de julho de 2025, nos municípios de Vitória do Jari e Laranjal do Jari;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **Priscila dos Santos Magno**, Secretária de Estado de Juventude, que se deslocará do seu local de atuação em **Macapá/AP** até os municípios de Vitória do Jari e Laranjal do Jari, entre os dias 08 a 11 de julho de 2025, com o objetivo de participar da Feira Cultural, Mostra de Talentos e Gincana dos bolsistas do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025

Benedita Suele Barbosa Fernandes

Chefe de Gabinete

Decreto 2.841/25-GAB/GEA

Protocolo 109921

PORTARIA Nº 108/2025 - GAB/SEJUV

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização da Feira Cultural, Mostra de Talentos e Gincana dos bolsistas do Programa Amapá Jovem, que acontecerá nos dias 08 a 11 de julho de 2025, nos municípios de Vitória do Jari e Laranjal do Jari;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora desta

Secretaria de juventude, **Adriene Carvalho dos Santos**, que se deslocará do seu local de atuação no município de **Macapá/AP** até os municípios de **Vitória do Jari e Laranjal do Jari**, entre os dias 08 a 11 de julho de 2025, com o objetivo de participar da Feira Cultural, Mostra de Talentos e Gincana dos bolsistas do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 109931

PORTARIA Nº 109/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização do encontro com os beneficiários do Programa Amapá Jovem no município de Pedra Branca do Amapari.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora desta Secretaria de juventude, **Sheila Batista Gomes**, que se deslocará do seu local de atuação em **Macapá/AP** até o município de **Pedra Branca do Amapari/AP**, nos dias 03 a 06 de julho de 2025, com o objetivo de realizar o encontro com os beneficiários do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 109944

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 471/2025 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº0054.0757.2361.0239/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 548 e 549/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 02 de julho de 2025.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 109990

PORTARIA Nº 472/2025-SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no documento nº 0054.1234.2361.0062/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **FLÁVIA SUANNY SANTANA DE SOUZA**, Gerente do Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico, **CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO** Presidente do Conselho Estadual de Cultura, **DANILO SILVA DE SOUZA**, Gerente De Núcleo de Comunicação e Logística, Nível CDS-2 e **BERNARDO BAIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO** Gerente de Núcleo da Preservação da Memória Material e Imaterial - CGM, da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Serra do Navio/AP, para participar da Cerimônia de entrega de títulos de propriedade fundiária no município de Serra do Navio, pelo período de 04 a 05 de julho de 2025..

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de julho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 109992

PORTARIA Nº 474/2025-SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no documento nº 0054.1234.2361.0060/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da servidora **MARIA PINHO GEMAQUE** (Conselheira), da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a cidade de Olinda/PE, para participar da 25ª FENEARTE - FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO, que ocorrerá no período de 07 a 13 de julho de 2025, em Olinda/Pernambuco.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de julho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 109994

PORTARIA Nº 473/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.1234.2361.0061/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR E AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**, Secretária de Estado da Cultura; **ELOANE VICTORIA TEIXEIRA BASTOS**, Secretária Executiva, Nível CDS-1; e **ELIEZER FERREIRA NOGUEIRA**, Motorista da Secretaria, Nível CDS-1, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Serra do navio-AP, com o objetivo de participarem da Cerimônia de entrega de títulos de propriedade fundiária no município de Serra do Navio, e cumprirão agenda institucional relativa à entrega do Museu Kuahí no município de Oiapoque, no período de 03 a 08 de julho de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de julho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 109995

PORTARIA Nº 475/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0224/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS**

SANTOS FERNANDES, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC 543/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 04 de julho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 109996

PORTARIA Nº 476/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0228/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2 para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 547/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 04 de julho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 109997

PORTARIA Nº 477/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.1234.2361.0063/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ODEMARINA SANTOS PEREIRA**, Secretária Adjunto de Fomento e Incentivo Cultural; **PAULO ANDRE BENTES DA ROCHA**, Assessor Técnico, Nível CDS-4; **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Gerente Setorial, Nível CDS-2; e **SERGIO RICARDO DE SA RAMOS**, Motorista

do Secretario, Nível CDS-1, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Distrito de Igarapé do Iago-STN e o município de Porto Grande-AP, para participarem da “Festividade de Nossa Senhora da Piedade” e “Forroço do Povo”, nos dias 04 e 05 de julho.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 04 de julho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 109998

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
525/2025 -FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0217/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **ODEMARINA SANTOS PEREIRA**.
PROponente: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato representado pelo **Sr. LEONARDO FERREIRA TRINDADE**.
OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**RENNER DOS TECLADOS**”, na programação “**FESTIVAL DO CA-RANGUEJO-CALÇOENE**”, a ser realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2025, na COLONIA DE PESCADORES Z-9.
VALOR GLOBAL: 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 30 de junho à 30 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de junho de 2025.

Macapá/AP, 26 de junho de 2025.

Protocolo 109911

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
550/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0230/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP,

representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROponente: **BALUARTE CULTURAL**, neste ato representado pela **Sr.ª ALDINE MARINA DA SILVA MOURA**.
OBJETO: Execução da Ação Cultural “**ANTHONY BARBOSA**” na programação do “**STAGE FESTIVAL NOMADES 2025 - ROUEN - FRANÇA**”, a ser realizado nos dias 11 e 12 de julho de 2025, no Campus da Universidade de Rouen - Normandia - França
VALOR GLOBAL: R\$ 11.306,00 (Onze mil e trezentos e seis reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 02 de julho a 12 de agosto 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 de julho de 2025.

Macapá/AP, 02 de julho de 2025.

Protocolo 109942

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
553/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0232/2025 - URDD/SECULT. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária, em exercício, a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROponente: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, inscrita no CNPJ nº 08.962.333/0001-03, situado na Rua Odilardo Silva, nº 1039, Bairro: Central, CEP 68.900-151, neste ato representado pelo **Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.
OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**MESSIAS - O COVARDE DA VIOLA e ALEXANDRE SOUSA & BANDA**”, na programação do “**VERÃO SAUDADE**”, a ser realizado nos dias 18 e 27 de julho de 2025 na Pça Cívica de Santana.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 04 de julho a 27 de agosto de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de julho de 2025.

Macapá/AP, 04 de julho de 2025.

Protocolo 109957

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
554/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.0757.2361.0242/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: EQUADOR CULTURAL.
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**GRUPO PEGADA DE GORILA**”, na programação dos “**38 ANOS DA ESCOLA DA FELICIDADE - IMPÉRIO DA ZONA NORTE**”, que será realizada no 05 de julho de 2025, às 20h00, na Rua Paula Ramos da Fonseca, Nº 535 - Jardim I.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 04 de julho a 07 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de julho de 2025.

Macapá/AP, 04 de julho de 2025.

Protocolo 110005

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 555/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0242/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES**.
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**CLAUDIO ROGÉRIO**”, na programação dos “**38 ANOS DA ESCOLA DA FELICIDADE - IMPÉRIO DA ZONA NORTE**”, que será realizada no 05 de julho de 2025, às 20h00, na Rua Paula Ramos da Fonseca, Nº 535 - Jardim I.
VALOR GLOBAL: R\$3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 04 de julho a 05 de agosto de 2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de julho de 2025.

Macapá/AP, 04 de julho de 2025.

Protocolo 110006

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 551/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0240/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: PRODUTORA CULTURAL KABUKY ARTES LTDA - KABUKY ARTES, representado neste ato pela Sr.^a **ADRIANA RAQUEL DE MOURA XAVIER**.
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural, “**PINDUCOS**”, na programação “**BLOCO BORA LÁ SÓ TU JUNINO: O SÃO JOÃO DA DIVERSIDADE**”, que será realizada no dia 05 de julho de 2025, às 17h00, na UNA.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 04 de julho a 05 de agosto de 2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de julho de 2025.

Macapá/AP, 04 de julho de 2025.

Protocolo 110058

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PNAB/SECULT/AP

Feiras, Festivais, Mostras e Rodadas de Negócios

A Secretaria de Cultura do Amapá (SECULT) divulga o **Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - PNAB/SECULT/AP - Feiras, Festivais, Mostras e Rodadas de Negócios** no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei nº 14.399/22).

Todas as informações como espelho e detalhamento de notas podem ser consultadas na plataforma <https://pnabamapa.com.br/>, acessando com login e senha de cada proponente.

Caso o proponente queira fazer um recurso, ele deve ser feito diretamente na plataforma <https://pnabamapa.com.br/>, na Área do proponente.

Em caso de perda dos meios de acesso, consultar “Esqueci minha senha”, disponível na página de identificação da Área do Proponente.

Macapá - AP, 04 de julho de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto n. 1985/2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
- PNAB/SECULT/AP**

**Subsídios de Espaços, Ambientes e Iniciativas
Artístico-culturais**

A Secretaria de Cultura do Amapá (SECULT) divulga o **Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 005/2024 - PNAB/SECULT/AP - Subsídios de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-culturais** no âmbito da Política Nacional Aldir

Blanc - PNAB (Lei nº 14.399/22).

Todas as informações como espelho e detalhamento de notas podem ser consultadas na plataforma <https://pnabamapa.com.br/>, acessando com login e senha de cada proponente.

Caso o proponente queira fazer um recurso, ele deve ser feito diretamente na plataforma <https://pnabamapa.com.br/>, na Área do proponente.

Em caso de perda dos meios de acesso, consultar “Esqueci minha senha”, disponível na página de identificação da Área do Proponente.

Macapá - AP, 04 de julho de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto n. 1985/2025

Protocolo 110028

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 086/2025-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando o êxito da realização da Primeira Jornada Fluvial na Unidade Super Fácil das Águas, iniciativa pioneira deste Sistema, que levou serviços essenciais de cidadania às comunidades ribeirinhas do estado do Amapá;

Considerando o empenho, a dedicação e o profissionalismo dos servidores que participaram da referida jornada, contribuindo decisivamente para o pleno atendimento à população, em condições logísticas desafiadoras;

Considerando que o comprometimento, a resiliência e o espírito de equipe demonstrados pelos servidores envolvidos refletem os valores institucionais deste SIAC/SUPER FÁCIL;

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar publicamente os servidores abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados durante a Primeira Jornada Fluvial na Unidade Super Fácil das Águas:

Alan Rodrigues Maciel, Adilson Ferreira Costa, Adriano Nogueira Rodrigues,Adriely Dantas Da Silva, Albaniza Leal De Carvalho, Alice Valena das Chagas Lobato, Anderson Patrick Coelho Sena, Andréia dos Santos Reis, Andrelvis Tomaz Barbosa, Arnaldo Nunes Penha, Brenda Juliana Oliveira de Lima, Camila Freire Monteiro de Araújo, Carleni Pessoa Nogueira, Claudimiro da Costa Silva, Cleibione Ferreira Costa, Danilo Pacheco da Silva, Darlene Shanches Teixeira, Dausdeni Cosme Souza dos Santos, Débora de Oliveira Pinto,Delcimar dos Santos Rocha, Diane Maria Barbosa Novaes, Elder Taillinsilva Santos, Erck Pinheiro da Costa , Francilene de Jesus Da Silva, Girlene Maria Vales Santana, Glenda Caroline Pinheiro Menezes, Harnold Morales Machado, Hilario Miguel Souza e Silva, Ingrid dos Santos Azevedo, Ivaniria Santos Barros, Josiane Pinheiro Santos, Júlio Cesar Jácome de Araújo, Katiane Costa da Silva, Loiane Cordeiro do Carmo, Manoel Messias Lima de França, Maria de Fatima Neves Vale, Maria de Jesus Coelho Leite, Maria Silvane Ferreira da Luz, Maria Tereza Sá, Marlos da Silva Oliveira, Nicolle Barros Rodrigues, Pamela Fernanda Chagas da Silva, Paula Van Heel Monteiro Maciel, Paulo Sérgio Pinto Lobato, Pedro Henrique da Silva Barata, Pedro Miranda da Costa Neto, Railan Bousse de Araújo, Ramon Miranda da Silva, Azevedo da Silva, Regisney da Silva Pereira, Rohan Carlos Melo Moraes, Rolfgan Schneyder Viegas de Brito , Samuel da Silva Monteiro,

Sheila Batista Gomes, Suellen Cordeiro Da Silva, Tainara da França Silva, Thainan Suellen Santos, Vanda dos Santos Rodrigues, Vernon Rocha Caldas, Wenderson Ferreira Leite.

Parágrafo único - Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL.

Macapá/AP, 04 de julho de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 109940

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 085/2025-SIAC/SUPER FÁCIL

Concede férias anuais a servidores atuantes em âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/Super Fácil.

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023 de 02 de janeiro de 2023 e,

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias é elaborada pela Unidade de Pessoal/NAF, com base nas informações encaminhadas das diversas Unidade deste SIAC/Super Fácil, nos termos do Art.9º do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art.13 do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER - férias anuais aos servidores abaixo relacionados, no mês de **julho/2025**.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
ADILSON CESAR MACHADO DE SOUZA	2025	01.07.2025	30.07.2025
ADRIANO DE SOUZA MENDES	2025	07.07.2025	21.07.2025
ALAN DE CARVALHO QUEIROZ	2025	01.07.2025	30.07.2025
ALDENORA MACHADO PUREZA	2025	21.07.2025	19.08.2025
ALDINO AMANAJAS RODRIGUES	2025	02.07.2025	31.07.2025
ALMIR ELISON RODRIGUES PANTOJA	2025	01.07.2025	30.07.2025

ANDERSON MARTEL TORRES DA COSTA	2025	17.07.2025	31.07.2025	FREDSON DA COSTA TAVARES	2025	01.07.2025	30.07.2025
ANDREIA CARVALHO BARROS	2025	01.07.2025	15.07.2025	GELYANDSON TEIXEIRA MARTINS	2025	01.07.2025	30.07.2025
ANTONIO CARLOS VALADARES DIAS	2025	07.07.2025	21.07.2025	GENIVALDO DO NASCIMENTO	2025	01.07.2025	15.07.2025
ANTONIO JOSE LAGOIA FONSECA	2025	07.07.2025	05.08.2025	GILMAR FERREIRA AMANAJAS	2025	01.07.2025	30.07.2025
ARIANE BRITO RAMOS	2025	01.07.2025	30.07.2025	GILSON SOARES BORGES	2025	01.07.2025	30.07.2025
ARNALDO NUNES PENHA	2025	16.07.2025	30.07.2025	GRACIANE BRAZÃO OLIVEIRA	2025	01.07.2025	30.07.2025
BENIELLY PEDRADO SERRA DE LIMA	2025	01.07.2025	30.07.2025	GRACINILDA FRETAS PANTOJA	2025	01.07.2025	30.07.2025
BRAULIO DOS SANTOS DA PAIXÃO	2025	01.07.2025	15.07.2025	HENRIQUE SOUZA PRADO	2025	01.07.2025	30.07.2025
BRIKIANE COSTA DA SILVA	2025	01.07.2025	30.07.2025	IRACI COSTA DA FONSECA	2025	01.07.2025	30.07.2025
CAELSON MARCAL SOARES	2025	01.07.2025	30.07.2025	IVETE TRINDADE JERONIMO	2025	01.07.2025	30.07.2025
CARLA ELUANE DE ALMEIDA LEAL NOBRE	2025	01.07.2025	15.07.2025	IVONE BATISTA DA SILVA	2025	01.07.2025	30.07.2025
CLAUDIA DA SILVA TRINDAE	2025	07.07.2025	05.08.2025	JEFFERSON DOS SANTOS ARAUJO	2025	01.07.2025	30.07.2025
CLEAN CARLOS MARQUES	2025	01.07.2025	30.07.2025	JOELY GOMES PANTOJA	2025	24.07.2025	07.08.2025
CLERINALDO SOUZA DOS SANTOS	2025	01.07.2025	30.07.2025	JORDANA ARAUJO DA CUNHA	2025	17.07.2025	31.07.2025
CRISTINA COELHO MONTEIRO	2025	01.07.2025	30.07.2025	JORGE AFONSO AZEVEDO DOS SANTOS	2025	01.07.2025	30.07.2025
DARLITA DANIELA FERREIRA BARROS	2025	01.07.2025	30.07.2025	JOSE EMIDIO DIAS FIGUEIRO	2025	01.07.2025	30.07.2025
DEBORA DE OLIVEIRA MELO PINTO	2025	01.07.2025	30.07.2025	JOSE LUIZ RAMOS PICANÇO	2025	02.07.2025	31.07.2025
DENISE DA COSTA ROCHA	2025	01.07.2025	30.07.2025	JOSE MARIA GOUVEIA BATISTA	2025	01.07.2025	30.07.2025
EDELZINHA MARIA RABELO DE ARAUJO	2025	01.07.2025	30.07.2025	JOSE ROBERTO DA MOTA SILVA	2025	01.07.2025	30.07.2025
EDIMIL DE JESUS PEREIRA	2025	01.07.2025	30.07.2025	JOSE ROBERTO PARAFITA MONTEIRO	2025	01.07.2025	30.07.2025
EDINILSON LEÃO NOBRE	2025	01.07.2025	30.07.2025	JOSE ROBERTO RAMOS PINHEIRO	2025	01.07.2025	30.07.2025
EDIZANGELA MONTEIRO MACIEL	2025	18.07.2025	01.08.2025	JOSELIZAINÉ SILVA DA COSTA	2025	01.07.2025	15.07.2025
EDVALDO COSTA E SILVA	2025	01.07.2025	30.07.2025	JUCILENE COSTA AROUXA FERNANDES	2025	01.07.2025	15.07.2025
ELANY DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA PACHECO	2025	28.07.2025	11.08.2025	KATIA SIMONE PINHEIRO FRANCA CANCELA	2025	01.07.2025	15.07.2025
ELENICE SILVA CARVALHO	2025	01.07.2025	30.07.2025	KELLY CRISTINA DE ARAUJO RODRIGUES	2025	07.07.2025	05.08.2025
ELIANE MAIARA FERNANDES BENEVIDES	2025	01.07.2025	15.07.2025	LAURO CORDEIRO DE SOUZA NETO	2025	01.07.2025	30.07.2025
ELIETE CATARINA PICANÇO	2025	07.07.2025	21.07.2025	LEILA CABRAL CHAVES DIAS	2025	07.07.2025	21.07.2025
ELISANGELA MACHADO PANTALEÃO	2025	01.07.2025	30.07.2025	LEILA CARVALHO DE MIRANDA	2025	01.07.2025	30.07.2025
ENEIDA CAVALCANTE DE MELO	2025	01.07.2025	15.07.2025	LIGIA VENANCIO PALMA	2025	01.07.2025	30.07.2025
ERICK PINHEIRO DA COSTA	2025	01.07.2025	30.07.2025	LILIA SILVA RODRIGUES	2025	01.07.2025	30.07.2025
EURIZETE CAMELO ALVES FERREIRA	2025	01.07.2025	30.07.2025	LUCIANO ISEMEU TIRIYO	2025	02.07.2025	31.07.2025
FABIO DE LIMA AMORIM	2025	07.07.2025	05.08.2025	LUCILENE FIMA DE MIRANDA	2025	01.07.2025	15.07.2025
FELICIA DOS SANTOS ARAÚJO	2025	01.07.2025	15.07.2025	LUCIVALDO RAMOS FERNANDES	2025	01.07.2025	30.07.2025
FRANCINARA PIRES DOS PIRES DOS ANJOS	2025	01.07.2025	30.07.2025	LUIS FERREIRA BRAZÃO	2025	01.07.2025	30.07.2025
FRANCISCA ALVES BELEM	2025	18.07.2025	01.08.2025	MANOEL FERNANDO DA GAMA MACHADO	2025	01.07.2025	30.07.2025
				MARCELINO AUGUSTO DA SILVA NETO	2025	18.07.2025	01.08.2025

MARCIO NAZARE DOS SANTOS	2025	01.07.2025	30.07.2025	REBECA PRISCILA DA SILVA SOUZA	2025	01.07.2025	30.07.2025
MARCO AURELIO AUGUSTO CHAGAS	2025	01.07.2025	30.07.2025	REGINA COELI CAMPOS FARIAS	2025	08.07.2025	17.07.2025
MARIA DA PIEDADE CARDOSO DA ROCHA SILVA	2025	02.07.2025	31.07.2025	REGINA FERREIRA DE JESUS	2025	01.07.2025	30.07.2025
MARIA DE JESUS COELHO LEITE	2025	16.07.2025	30.07.2025	RENAN MARTEL DA COSTA	2025	16.07.2025	30.07.2025
MARIA DE LOURDES RAIOL DA SILVEIRA	2025	07.07.2025	05.08.2025	RENATA KELLEN ELEUTERIO BARROSO	2025	01.07.2025	30.07.2025
MARIA DO ROSARIO PELAES DA S. NOQUEIRA	2025	01.07.2025	30.07.2025	RENATA LOBATO ALENCAR DA SILVA	2025	01.07.2025	15.07.2025
MARIA FRANCISCA NUNES TOCANTINS	2025	01.07.2025	30.07.2025	RISOMAR MADUREIRA BORGES	2025	01.07.2025	30.07.2025
MARIA IVANEIDE SILVA DE ALMEIDA SILVA E SOUZA	2025	15.07.2025	29.07.2025	ROBERTO DA COSTA BARBOSA	2025	01.07.2025	30.07.2025
MARIA JOSE BOSQUE DO CARMO	2025	02.07.2025	31.07.2025	RONALDO SANTOS AMARAL	2025	07.07.2025	05.08.2025
MARIA PEREIRA RODRIGUES	2025	07.07.2025	21.07.2025	ROSANA LIMA BORGES	2025	01.07.2025	30.07.2025
MARIA ROSANGELA FAGUNDES DA SILVA	2025	01.07.2025	30.07.2025	ROSILENE NASCIMENTO DA COSTA	2025	17.07.2025	31.07.2025
MARIA ROSENILDA MENDES FARIAS	2025	01.07.2025	30.07.2025	ROSILENE SOUZA DE ALMEIDA	2025	07.07.2025	05.08.2025
MARIA SEVERA DE SOUZA CAMPOS	2025	03.07.2025	01.08.2025	ROSIMERE SOUZA MENDES	2025	16.07.2025	14.08.2025
MARIA SILVA ALMEIDA DE SOUZA DA SILVA	2025	01.07.2025	30.07.2025	RUBENILDA LOPES DA CONCEICAO	2025	07.07.2025	05.08.2025
MARIA SILVANE FERREIRA DA LUZ	2025	21.07.2025	04.08.2025	RUBERNEI MONTES DO CARMO	2025	01.07.2025	30.07.2025
MARINEZ CONCEIÇÃO CUNHA	2025	01.07.2025	30.07.2025	SANDOVAL FERREIRA GOMES	2025	01.07.2025	30.07.2025
MARIO JORGE ROCHA LIMA	2025	01.07.2025	30.07.2025	SANDRA LUCIA VALADARES DIAS	2025	01.07.2025	30.07.2025
MARLOS DO CARMO FERREIRA DE MAGALHAES	2025	17.07.2025	31.07.2025	SHEILA BARBOSA DE OLIVEIRA	2025	01.07.2025	30.07.2025
MARLOS SILVA OLIVEIRA	2025	24.07.2025	07.08.2025	SILVANA CLAUDIA SOARES MACIEL MORO	2025	30.06.2025	27.07.2025
MARTA FREITAS DE LIMA	2025	01.07.2025	30.07.2025	SILVIA LETICIA GONÇALVES GOES	2025	07.07.2025	05.08.2025
MATILDE DA SILVA DUARTE	2025	01.07.2025	30.07.2025	SILVIO RICARDO DOS REMEDIO MOURA	2025	07.07.2025	21.07.2025
MAX GILSON MORAIS BREYNNE	2025	15.07.2025	29.07.2025	SONIA MARIA DOS SANTOS	2025	01.07.2025	30.07.2025
MERAN DOS SANTOS SOUZA	2025	01.07.2025	30.07.2025	SUELI DA FONSECA RAMOS	2025	17.07.2025	31.07.2025
NADIA MARLU PIÇANCO N. DE MAGALHAES	2025	07.07.2025	21.07.2025	TANIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	2025	01.07.2025	30.07.2025
NARA NUBIA MORAES MONTELES	2025	01.07.2025	30.07.2025	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA PICANÇO QUEROZ	2025	01.07.2025	30.07.2025
NILSON PAIXÃO TAVARES	2025	02.07.2025	31.07.2025	TEREZA CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO	2025	01.07.2025	30.07.2025
NUBIA MARIA GONÇALVES SILVA	2025	21.07.2025	04.08.2025	TEREZINHA DO SOCORRO BARBOSA DE ALMEIDA	2025	01.07.2025	30.07.2025
PAULA VAN HEEL MONTEIRO MACIEL	2025	01.07.2025	30.07.2025	VALCIRA PANTALEÃO DE SOUSA	2025	01.07.2025	30.07.2025
PAULO CESAR DIAS CHAGAS	2025	08.07.2025	06.08.2025	VALDIR MELO DO CARMO	2025	01.07.2025	30.07.2025
PAULO JORGE DOS SANTOS DE MORAES	2025	07.07.2025	05.08.2025	VALNETE LIMA SILVA DE ALMEIDA	2025	01.07.2025	15.07.2025
PEDRO FERNANDES MENDES	2025	01.07.2025	30.07.2025	VANDA LUCIA NUNES CUNHA	2025	01.07.2025	15.07.2025
RAIMUNDA ELIZABETH DIAS DA SILVA	2025	14.07.2025	28.07.2025	WALDSON CESAR SALES DE SOUSA	2025	01.07.2025	15.07.2025
RAIMUNDA FARIAS DA COSTA MARAMALDE	2025	01.07.2025	30.07.2025	WENNER FRAN PANTOJA DOS SANTOS	2025	14.07.2025	12.08.2025
RAKEL CRISTINA BARBOSA DA SILVA	2025	01.07.2025	30.07.2025	WILSON PEREIRA MARQUES	2025	01.07.2025	30.07.2025

WILZA DOS SANTOS SOUZA	2025	07.07.2025	21.07.2025
VALCIRA PANTALEÃO DE SOUSA	2025	01.07.2025	30.07.2025
VALDIR MELO DO CARMO	2025	01.07.2025	30.07.2025
VALNETE LIMA SILVA DE ALMEIDA	2025	01.07.2025	15.07.2025
VANDA LUCIA NUNES CUNHA	2025	01.07.2025	15.07.2025
WALDSO CESAR SALES DE SOUSA	2025	01.07.2025	15.07.2025
WILSON PEREIRA MARQUES	2025	01.07.2025	30.07.2025
WILZA DOS SANTOS SOUZA	2025	07.07.2025	21.07.2025
ZENAIDE DUTRA CALDAS	2025	01.07.2025	30.07.2025

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025

Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 109980

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 260/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0134/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Dinelson Santos Moreira, Sérgio Breno Brazão Brito e Willian Max Viana Cardoso** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Afuá - PA, a fim de realizar traslado de interno para participação em sessão de Tribunal de Júri, no período de 2 a 4 de julho de 2025, conforme ordem de missão nº 59/2025 - UTR.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 4 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 109907

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0439/2025- DETRAN/AP, 04 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0072/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR MANUELLE NASCIMENTO BRITO, CPF: 768.XXX.XXX-53, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10º/03494**.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	09h às 11h
segunda-feira a sexta-feira	15h às 18h

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo

período de 12 (doze) meses, a contar de 03/07/2025 a 03/07/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5.664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 109936

PORTARIA Nº 0441/2025 - DETRAN/AP, DE 04 DE JULHO DE 2025

O **DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5.664 de 19 de maio de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0255/2025 NETP - DETRAN**,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPIRITO SANTO**, Coordenadora de Condutores, para exercer a função de Gerente de Núcleo de Exames Teórico e Prático, em substituição, durante o período de férias da servidora titular, **LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTOS FERREIRA**, que ocorrerá em **15/07/2025 a 29/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 109988

PORTARIA Nº 0440/2025 DETRAN/AP, DE 04 DE JULHO DE 2025

O **DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5.664 de 19 maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0077/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3889.0027/2025 - CSINAL/DETRAN**,

R E S O L V E:

ART.1º Retificar a **Portaria nº. 0438/2025 - DETRAN/AP, DE 03 DE JULHO DE 2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, nº. 8.442, em 03 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **WILLIAN MONTEIRO DOS SANTOS**, COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO; **GEREMIAS DE ALMEIDA DOS REIS**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO; **MARCOS VIANA AFONSO**,

GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO; **ELISEU DA SILVA CARVALHO**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO; **RAIMUNDO NONATO LIMA NASCIMENTO**, AUXILIAR DE ARTÍFICE; **ANDRINALDO MACIEL PANTOJA**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO; **DENYSON WASLEY SANTIAGO TELES**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO; e **JERRILSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais, na cidade de **MACAPÁ/AP**, até o município de **MAZAGÃO VELHO/AP**, com o objetivo de revitalizar a pintura de trechos e faixas de pedestre das Rodovias Estaduais AP010 e AP020, substituição de placas avariadas, limpeza e ajustes de placas, entre os trechos de Macapá até o referido município, **no período de 07/07/2025 a 11/07/2025**.

LEIA-SE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **WILLIAN MONTEIRO DOS SANTOS**, COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO; **GEREMIAS DE ALMEIDA DOS REIS**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO; **MARCOS VIANA AFONSO**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO; **ELISEU DA SILVA CARVALHO**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO; **RAIMUNDO NONATO LIMA NASCIMENTO**, AUXILIAR DE ARTÍFICE; **ANDRINALDO MACIEL PANTOJA**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO; **DENYSON WASLEY SANTIAGO TELES**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO; e **JERRILSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais, na cidade de **MACAPÁ/AP**, até o município de **MAZAGÃO VELHO/AP**, com o objetivo de revitalizar a pintura de trechos e faixas de pedestre das Rodovias Estaduais AP010 e AP020, substituição de placas avariadas, limpeza e ajustes de placas, entre os trechos de Macapá até o referido município, **no período de 08/07/2025 a 17/07/2025**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 109937

PORTARIA Nº 0442/2025 DETRAN/AP, DE 04 DE JULHO DE 2025

O **DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5.664 de 19 maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0075/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0257/2025 - NETP/DETRAN**,

R E S O L V E:

ART.1º Retificar a **Portaria nº. 0426/2025-DETRAN/AP**,

de 30 DE JUNHO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, nº 8.439, em 30 de Junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **CELSO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II; **JONAS SOUSA DOS SANTOS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ALVES**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II; **LEON HAONI BORGES DE MENDONÇA**, SECRETÁRIO EXECUTIVO; **RICARDO RAMOS LINDEMEYER**, ASSESSOR DE INTELIGÊNCIA; e **EVA COSTA RAMOS TENÓRIO**, TRADUTORA INTÉRPRETE EM LIBRAS, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **PEDRA BRANCA/AP**, **PORTO GRANDE/AP** e **FERREIRA GOMES/AP**, com o objetivo de aplicar Exames Práticos e Teóricos aos candidatos dos CFC's São Cristóvão e Oliveira para obtenção de CNH nos referidos municípios, no período de **07/07/2025 a 11/07/2025**.

LEIA-SE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **CELSO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II; **ROMULO CAVALCANTE CARDOSO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ALVES**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II; **LEON HAONI BORGES DE MENDONÇA**, SECRETÁRIO EXECUTIVO; **RICARDO RAMOS LINDEMEYER**, ASSESSOR DE INTELIGÊNCIA; e **EVA COSTA RAMOS TENÓRIO**, TRADUTORA INTÉRPRETE EM LIBRAS, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **PEDRA BRANCA/AP**, **PORTO GRANDE/AP** e **FERREIRA GOMES/AP**, com o objetivo de aplicar Exames Práticos e Teóricos aos candidatos dos CFC's São Cristóvão e Oliveira para obtenção de CNH nos referidos municípios, no período de **07/07/2025 a 11/07/2025**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 110007

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 290/2025-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0285/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores, **EMANUEL QUEIROZ CARDOSO JUNIOR**, Auditor Fiscal Agropecuário/AFA Agrônomo, **FABRÍCIO DE LIMA RODRIGUES**, Gerente de execução de projetos de defesa e inspeção agropecuária, que viajaram das suas sedes de atribuições, de Macapá/AP, até Porto Grande/AP e Itaubal do Piririm/AP, com a finalidade de participar de atividades de visitas à produtores de polpa de fruta artesanal interessados no registro SIE POV acompanhados pelo grupo GT agroindústria, localizados nas comunidades Macacoari (Carapanatuba - Itaubal) e comunidade Campo Verde (Porto Grande).

Art. 2º. A viagem ocorreu do dia 17/06/2025 ao dia 18/06/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de junho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 109894

PORTARIA Nº 297/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0286/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **ROMMEL CARVALHO DE BRITO**, Gerente do Núcleo de Defesa Vegetal, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até os municípios de Ferreira Gomes/AP e Tartarugalzinho/AP, com a finalidade de realizar tratativas com as ULSA's de Ferreira Gomes e Tartarugalzinho para a definição do local de descarte de materiais provenientes da barreira fitossanitária PVBM de Ferreira Gomes.

Art. 2º. A viagem ocorreu do dia 25/06/2025 ao dia 25/06/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de junho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 109898

PORTARIA Nº 299/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ,

usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0289/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor, **FÁBIO ROMERO MAIA CARDOSO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que viajará da sede de suas atribuições, município de Santana/AP, até o município de Santana/AP (comunidades do Pirativa e Igarapé do Lago), com a finalidade de realizar Atividades de vigilância ativa, atualização cadastral e Educação Sanitária, com ênfase as doenças de notificação obrigatórias e Levantamento Fitossanitário da Soja.

Art. 2º. A viagem ocorrerá do dia 04/07/2025 ao dia 04/07/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de julho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 109901

PORTARIA Nº 300/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0290/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores, **FLORISVALDO DIAS PERNA**, Agente Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de Execução Regional, que viajaram das suas sedes de atribuições, de Porto Grande/AP, até Porto Grande/AP (Assentamento do Munguba), com a finalidade de realizar a fiscalização de vacinação contra brucelose, atualização cadastral "in Loco" e vigilância epidemiológica ativa.

Art. 2º. A viagem ocorreu do dia 30/06/2025 ao dia 30/06/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de julho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 109904

PORTARIA Nº 304/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 5008 de 25 de abril de 2025 publicado no DOE nº 8.398 de 25/04/2025, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0274/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a substituição exercida pelo servidor **EMANUEL QUEIROZ CARDOSO JUNIOR**, matrícula: 0105742-1-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Agropecuário/Engenheiro Agrônomo, que responde pelo NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL (NIPOV), durante a ausência do titular, **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA**, Gerente/NIPOV/DIAGRO, matrícula: 0105754-5, que entrou em usufruto de férias regulamentares, no período de 16/06/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de julho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 110008

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**PORTARIA Nº 085/2025 - GAB/HEMOAP**

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no ofício nº 300201.0077.2211.0005/2025 SOROLOGIA - HEMOAP

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROBERTA FREITAS FRAZÃO**/Biomédica, para responder cumulativamente pela Gerencia da Sorologia/HEMOAP, no período de 07/07/2025 a 05/08/2025, durante as férias da titular, IVINA GESELLE LIMA LOPES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07/07/2025.

Macapá-AP, 03 de julho de 2025.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 0013/2023

Protocolo 109908

PORTARIA N.º 086/2025 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 300201.0077.2185.0009/2025 CONTABIL - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **RAPHAEL RIBEIRO FEITOSA**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a Cidade de Recife/PE, no período de 20 a 24 de julho de 2025, com o objetivo de participar do Curso de Formação de Agentes de Contratação, com ônus para este hemocentro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 20/07/2025. Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá, 04 de julho de 2025.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 013/202

Protocolo 109976

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 077/2025 - JUCAP DE 04 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o Processo de Nº APA 25/019.797-9, nomear para **tradutor ad hoc** o Sr. **LENO MARCIO MIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, com formação acadêmico em Letras, com habilitação nas Línguas Inglesa e Espanhola, residente e domiciliado na Rua Manoel Eudócio Pereira, nº 1724, Bairro: Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do seguinte documento: **CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**, em nome de **CLAUDIA CILENI ROMANO DANTAS**, do idioma Português para o idioma Espanhol.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 109923

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 323/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0186/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Adriano do Ó Luz** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocou do ESLOC/Amapá até o município de **Pracuúba-AP**, com o objetivo de realizar visitas técnicas às agricultoras, da agricultura familiar, beneficiárias do Programa ATER MULHER ANATER/RURAP/2025, instituído por meio do Decreto n.º 11.452 de 22 de março de 2023, nos dias **01 e 02 de julho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 04 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 110014

PORTARIA N.º 324/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1651.0030/2025 LTS - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento do Colaborador Eventual **Anderson Augusto Assis de Araújo** - Auxiliar Administrativo/FÊNIX, que se deslocou da Sede Central até o município de **Oiapoque-AP**, com o objetivo de prestar apoio operacional e logístico das Ações do RURAP no município do Oiapoque, no período de **27 de junho a 09 de julho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 04 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 110016

PORTARIA Nº 325/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1584.0364/2025 GAB - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR a servidor **PAULO ROBSON FERNANDES MARQUES** - Chefe da Unidade de Pessoal/ RH, para fiscalizar os contratos nº 0012/2021 - RURAP e 002/2022 - RURAP, conforme abaixo:

Contrato nº 0012/2021 com a Empresa **FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, que tem como objetivo a execução de serviços de limpeza e conservação, com o fornecimento de insumos e materiais (uniformes e equipamentos), visando atender as necessidades do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá.

Contrato nº 002/2022 com a Empresa **FENIX SERVIÇOS**

ESPECIALIZADOS EIRELI, que tem como objetivo a prestação de serviços continuados de Copeiragem, Agente de Portaria, Atendente, Serviços Gerais, Jardineiro, Piscineiro, com o fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, visando atender as necessidades do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta Portaria passa a ter vigência na data de 15 de maio de 2025.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 04 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 110018

PUBLICIDADE



Universidade do Estado do Amapá



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – OITAVA CHAMADA

A reitora da Universidade Estadual do Amapá, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria sobre o provimento efetivo de cargos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, com fundamento no art. 37, II da Constituição Federal, Lei Estadual nº 066/1993 e Lei Estadual nº 2.231/2017.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO dos candidatos para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital no 001/2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Efetivo de Técnicos Administrativos da UEAP, relacionados no Anexo I, para se submeterem aos exames documentais, de caráter presencial e eliminatório, em conformidade com o Edital N. 001/2023. Somente será investido em cargo público o(a) candidato(a) aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) e habilitado(a), após submeter-se aos exames documentais, de caráter eliminatório.

1 DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Em cumprimento ao EDITAL 001/2023 a fase de ANÁLISE DOCUMENTAL para investidura em cargo de provimento efetivo nesta IES, será obrigatório o envio dos documentos abaixo relacionados atendendo fielmente as instruções abaixo fornecidas e o preenchimento do FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CANDIDATO tendo como credencial de acesso o número de inscrição no Concurso Público e código de vaga para o qual foi aprovado(a).

INSTRUÇÕES DE ENVIO

- Os documentos serão acolhidos exclusivamente a partir do envio mediante o formulário que será direcionado para a DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO - DIPS (<https://forms.gle/bEZ7okZ7FKSwQQ5J9>) para cumprimento da ANÁLISE DOCUMENTAL;
- Para o preenchimento do formulário, será obrigatório o uso de uma conta Google (e-mail Gmail) cadastrada em nome e CPF do candidato(a) convocado;
- Os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente digitais ou digitalizados (evitando resoluções muito altas em virtude do limite do tamanho do arquivo), com visualização nítida, sem alterações/rasuras ou condições que impeçam/difículte sua legibilidade;
- Os documentos deverão estar obrigatoriamente em arquivo no formato PDF atendendo a ordem da relação fornecida;
- Os documentos devem estar agrupados, ou seja, deverá ser enviado um único arquivo reunindo todos os documentos abaixo relacionados em uma única compilação, nomeado "NOME_COMPLETO_CÓDIGO_VAGA.pdf";
- Não serão acolhidos ou atestados como recebidos contendo documentos ausentes e/ou pendentes de envio, ou sem o devido acompanhamento das presentes instruções;
- O envio dos documentos deverá ocorrer no período das 00:00 do dia 06/05/2025 às 23:59 do dia 09/05/2025;

DOCUMENTOS

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- [Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF;](#)
- Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Certidão de nascimento ou casamento (caso apresente cônjuge);
- Documento de Identificação Oficial com Foto do cônjuge (caso houver);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (caso houver);
- Título de Eleitor;
- [Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;](#)
- [Comprovante do Cadastro Nacional de Informações Sociais NIS/NIT/PIS/PASEP;](#)
- Comprovante de residência atualizado (como titular);
- [Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;](#)
- [Declaração de bens e valores;](#)
- [Declaração Enviada à Receita Federal do Brasil do ano 2023](#) ou Declaração de Isenção;
- [Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal do Amapá](#) ou do UF no qual reside;
- [Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual do Amapá](#) ou do UF no qual reside;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP



17. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Técnica Científica do Estado do Amapá ou do UF no qual reside;

18. Registro de quitação de serviços militares (obrigatório para candidatos do sexo masculino);

19. Declaração da Junta Médica do Estado do Amapá de aptidão de exames médicos;

20. Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil (não anexar comprovante caso você não possua conta corrente ativa no Banco do Brasil, após a publicação do resultado procurar o URH da UEAP);

21. Diploma de Graduação Superior expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Superior e Ensino Médio completo com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Médio;

22. Declaração de Veracidade;

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 O candidato enviando a documentação exigida, após análise, se for considerado APTO, indicando, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Diploma de nível Superior e da Declaração solicitada na alínea 11, os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.5 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de nível Superior e ou declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguindo as demais fases nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.6 Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para envio do Exame documental previstos neste Edital e ensejarem na eliminação do Certame.

2 DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Ao candidato convocado será disponibilizado a possibilidade de um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado via email (dips@ueap.edu.br).

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental e Médico, contudo deverá enviar o email com a solicitação no período do exame documental.

2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.4 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato "desistir", "tornar sem efeito" ou afins o pedido de reclassificação.

2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 Motivará, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.3 Será oportunizado ao candidato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso, em formato digital, junto a Universidade do Estado do Amapá – UEAP, pelo email: dips@ueap.edu.br, quanto a Etapa de Exame documental, após a publicação do Resultado Preliminar no endereço eletrônico: <http://ueap.edu.br/pagina/concurso-publico-tecnicos-administrativos-ueap-2023.html>.

Macapá/AP, 20 de maio de 2025.

Kátia Paulino dos Santos

Reitora



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – OITAVA CHAMADA

ANEXO I

303 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - LABORATÓRIO - MACAPÁ/AP		
Classificação	Nome	Inscrição
02	Jéssica Costa Da Costa	2650057621





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023****CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – OITAVA CHAMADA**

A reitora da Universidade Estadual do Amapá, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria sobre o provimento efetivo de cargos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, com fundamento no art. 37, II da Constituição Federal, Lei Estadual nº 066/1993 e Lei Estadual nº 2.231/2017.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO dos candidatos para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital no 001/2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Efetivo de Técnicos Administrativos da UEAP, relacionados no Anexo I, para se submeterem aos exames documentais, de caráter presencial e eliminatório, em conformidade com o Edital N. 001/2023. Somente será investido em cargo público o(a) candidato(a) aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) e habilitado(a), após submeter-se aos exames documentais, de caráter eliminatório.

1 DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Em cumprimento ao EDITAL 001/2023 a fase de ANÁLISE DOCUMENTAL para investidura em cargo de provimento efetivo nesta IES, será obrigatório o envio dos documentos abaixo relacionados atendendo fielmente as instruções abaixo fornecidas e o preenchimento do FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CANDIDATO tendo como credencial de acesso o número de inscrição no Concurso Público e código de vaga para o qual foi aprovado(a).

INSTRUÇÕES DE ENVIO

- Os documentos serão acolhidos exclusivamente a partir do envio mediante o formulário que será direcionado para a DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO - DIPS (<https://forms.gle/bEZ7okZ7FKSwQQ5J9>) para cumprimento da ANÁLISE DOCUMENTAL;
- Para o preenchimento do formulário, será obrigatório o uso de uma conta Google (e-mail Gmail) cadastrada em nome e CPF do candidato(a) convocado;
- Os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente digitais ou digitalizados (evitando resoluções muito altas em virtude do limite do tamanho do arquivo), com visualização nítida, sem alterações/rasuras ou condições que impeçam/difícule sua legibilidade;
- Os documentos deverão estar obrigatoriamente em arquivo no formato PDF atendendo a ordem da relação fornecida;
- Os documentos devem estar agrupados, ou seja, deverá ser enviado um único arquivo reunindo todos os documentos abaixo relacionados em uma única compilação, nomeado "NOME_COMPLETO_CÓDIGO_VAGA.pdf";
- Não serão acolhidos ou atestados como recebidos contendo documentos ausentes e/ou pendentes de envio, ou sem o devido acompanhamento das presentes instruções;
- O envio dos documentos deverá ocorrer no período das 00:00 do dia 06/05/2025 às 23:59 do dia 09/05/2025;

DOCUMENTOS

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- [Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF](#);
- Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Certidão de nascimento ou casamento (caso apresente cônjuge);
- Documento de Identificação Oficial com Foto do cônjuge (caso houver);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (caso houver);
- Título de Eleitor;
- [Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral](#);
- [Comprovante do Cadastro Nacional de Informações Sociais NIS/NIT/PIS/PASEP](#);
- Comprovante de residência atualizado (como titular);
- [Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público](#);
- [Declaração de bens e valores](#);
- [Declaração Enviada à Receita Federal do Brasil do ano 2023](#) ou Declaração de Isenção;
- [Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal do Amapá](#) ou do UF no qual reside;
- [Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual do Amapá](#) ou do UF no qual reside;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP



17. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Técnica Científica do Estado do Amapá ou do UF no qual reside;

18. Registro de quitação de serviços militares (obrigatório para candidatos do sexo masculino);

19. Declaração da Junta Médica do Estado do Amapá de aptidão de exames médicos;

20. Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil (não anexar comprovante caso você não possua conta corrente ativa no Banco do Brasil, após a publicação do resultado procurar o URH da UEAP);

21. Diploma de Graduação Superior expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Superior e Ensino Médio completo com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Médio;

22. Declaração de Veracidade;

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 O candidato enviando a documentação exigida, após análise, se for considerado APTO, indicando, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Diploma de nível Superior e da Declaração solicitada na alínea 11, os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.5 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de nível Superior e ou declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguindo as demais fases nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.6 Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para envio do Exame documental previstos neste Edital e ensino na eliminação do Certame.

2 DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Ao candidato convocado será disponibilizado a possibilidade de um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado via email (dips@ueap.edu.br).

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental e Médico, contudo deverá enviar o email com a solicitação no período do exame documental.

2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.4 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato "desistir", "tornar sem efeito" ou afins o pedido de reclassificação.

2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 Motivará, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.3 Será oportunizado ao candidato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso, em formato digital, junto a Universidade do Estado do Amapá – UEAP, pelo email: dips@ueap.edu.br, quanto a Etapa de Exame documental, após a publicação do Resultado Preliminar no endereço eletrônico: <http://ueap.edu.br/pagina/concurso-publico-tecnicos-administrativos-ueap-2023.html>.

Macapá/AP, 20 de maio de 2025.

Kátia Paulino dos Santos

Reitora



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – OITAVA CHAMADA

ANEXO I

303 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - LABORATÓRIO - MACAPÁ/AP		
Classificação	Nome	Inscrição
02	Jéssica Costa Da Costa	2650057621

Protocolo 109979

PUBLICIDADE





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
RESULTADO DAS FASES DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO – OITAVA CONVOCAÇÃO

A reitora da Universidade Estadual do Amapá, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria sobre o provimento efetivo de cargos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, com fundamento no art. 37, II da Constituição Federal, Lei Estadual nº 066/1993 e Lei Estadual nº 2.231/2017. TORNA PÚBLICA a divulgação do EDITAL DE RESULTADO DAS FASES DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no Anexo I deste Edital, o resultado das fases de exame documental e médico, dos candidatos convocados no dia 09/09/2024 no Concurso Público aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2023, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2023 e seus anexos.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Macapá/AP, 16 de junho de 2025.

Kátia Paulino dos Santos
Reitora



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
RESULTADO DAS FASES DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO – OITAVA CONVOCAÇÃO

ANEXO I

303 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - LABORATÓRIO - MACAPÁ/AP				
Classificação	Nome	Inscrição	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO
02	Jéssica Costa Da Costa	2650057621	APTO CONDICIONAL 1	APTO

Os candidatos na condição APTO CONDICIONAL 1 deverão, até a data da posse, comprovar a desincompatibilização de cargo público inacumulável.

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA N° 035/2025-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - CREAP, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto N° 1212/2024 de 31 de janeiro de 2024 e nos dispositivos da Lei N° 2.211 de 14 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, **Caroline de Nazaré Fonseca Pacheco Esteves**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n.º 0070914-0-01 , até a cidade de São Paulo / SP no período de 06 a 19/07/2025 para participar **CURSO DE TRATAMENTO DE BEBÊS** - Conceito Bobath Contemporâneo.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
Diretor-Presidente / CREAP
Decreto nº 1212, de 31 de janeiro de 2024

Protocolo 109910

Instituto de Terras

PORTARIA (P) N° 092/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO N° 230202.0077.1948.0632/2025

GAB - AP TERRAS, datado de 02 de julho de 2025 e Plano de Viagem N° 12/2025 - GABINETE / AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **JERONIMO NOBERTO ALVES** - MOTORISTA, para viajar da cidade de Macapá, até os Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Amapá e Calçoene - Ap, no período de 07 a 11/07/2025, para entregar a documentação exigida para registros das glebas aos Cartórios dos Municípios de: Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Amapá e Calçoene - Ap.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 04 de julho de 2025.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 109915

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA N° 166/2025-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 1213/2024, e considerando o que consta no **PROCESSO N° 0052.0741.2428.0002/2025 - UFITASRS/SVS, conforme disposto no OFÍCIO N° 300203.0077.2428.0008/2025 UFITASRS - SVS**

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **MAYARA REGINA VIANA SILVA, GEOVAL MENDONÇA DA SILVA, ADJANI KARYN ANDRADE DA SILVA, JANE MARY BRITO DOS SANTOS e CIRO MOTA DIAS**, motorista, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os **municípios de CUTIAS E ITAUBAL, no período de 07 à 11/07/2025**, para realizar inspeção sanitária em empresas de controle de vetores e pragas urbanas, para atualização do cronograma de coleta de água para consumo humano nas unidades de saúde junto com as VISAS municipais.

Macapá-AP, 04 de Julho de 2025.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS/AP
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 110011

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA N° 121 DE 01 DE JULHO DE 2025

O **Diretor Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.0245P - DIBEF/AMPREV, de 20/05/2025, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **YUKIO MORITA**; Matrícula: 0084419-5-01; Cargo: Odontologo; CPF nº ***.821.768.**; Data do Óbito: 31/03/2025; Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO: 20/05/2025.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
-------------------	------------	--------------------	--------

CAMILE VITORIA DE LIMA MORITA	Filho (a)	Temporário	100%
-------------------------------	-----------	------------	------

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal na Lei Estadual nº 0915/2005 alterado pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021 (art. 10, inciso IV, alínea 'a'; art. 26, §1º, §4º, §6º, §8º e §12, incisos IV; art. 31; art. 89; art. 91, §1º), Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano previdenciário, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 01 de Julho de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 109858

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 122 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.0223P - DIBEF/AMPREV, de 07/05/2025, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **JOANA D'ARC DA COSTA MOREIRA**; Matrícula: 361160; Cargo: Auxiliar Administrativo - Apoio Gestão; CPF nº ***.144.912.**; Data do Óbito: 01/04/2025; Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO:
07/05/2025.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
WENDEL SOCORRO PONTES GUIMARÃES	Companheiro	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal na Lei Estadual nº 0915/2005 alterado pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021 (arts.10, inciso III, §§ 4º, 5º e 6º; 26, § 12, inciso VI, alínea "b", Item 6; 31; 89; 91, §1º), Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 01 de Julho de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 109859

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 120 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº.

001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.0252P - DIBEF/AMPREV, de 23/05/2025, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **RILTON JOSÉ ESPÍNDOLA CORREA**; Matrícula: 0032217-2-01; Cargo: Professor; CPF nº ***.147.922.**; Data do Óbito: 10/05/2025; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO:
23/05/2025.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
EVA JASMIN APARÍCIO CORREA	Filho (a)	Temporário	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal na Lei Estadual nº 0915/2005 alterado pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021 (art. 10, inciso IV, alínea 'a'; art. 26, §1º, §4º, §6º, §8º e §12, incisos IV; art. 31; art. 89; art. 91, §1º) Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 01 de Julho de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 109860

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 125 DE 03 DE JULHO DE 2025

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.0221P - DIBEF/AMPREV, de 06/05/2025, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **ADELICIO CARVALHO CARDOSO**; Matrícula: 342394; Cargo: Técnico em laboratório; CPF nº ***.326.122-**; Data do Óbito: 27/03/2025; Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO
03/04/2025

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S).

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
LENI TAVARES TOLOSA	Companheira	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso III, §§ 4º, 5º e 6º; 26, § 12, inciso VI, alínea "b", Item 6; 31; art. 89; todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 03 de julho de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 109868

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 126 DE 03 DE JULHO DE 2025

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.0203P - DIBEF/AMPREV, de 23/04/2025, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **YURI GAGARIN BEMERGUY GANTUSS**; Matrícula: 0096273201; Cargo: Especialista em Metrologia Legal; CPF nº ***. 615.472-**; Data do Óbito: 08/04/2025; Lotação: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO
23/04/2025.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S).

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
MAYURI RAMOS GANTUSS	Filho(a)	Temporário	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. 10, inciso IV, alínea "a"; art. 26, §§ 1º, 4º, 6º e 12, inciso IV; art. 31; art. 89; todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 03 de julho de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 109869

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 124 DE 03 DE JULHO DE 2025

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.0176P - DIBEF/AMPREV, de 07/04/2025, resolve conceder

pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **CONCEIÇÃO ELISABETH MORAES DE SOUSA**; Matrícula: 1058; Cargo: Inativo - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição; CPF nº ***.922.672-**; Data do Óbito: 21/03/2025; Lotação: Amapá Previdência.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO
07/04/2025

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S).

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
MAURO CESAR SILVA DE SOUSA	Cônjuge	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. 10, inciso I, art. 26, §1º, §4º, §6º e §12, incisos VI, alínea 'b', item 6; art. 31; art. 89;; todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 03 de julho de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 109870

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 103 DE 03 DE JULHO DE 2025

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.0172P - DIBEF/AMPREV, de 04/04/2025, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **LIANA COELHO BARRETO**; Matrícula: 0049497-6-01; Cargo: Auxiliar Administrativo; CPF nº ***.988.782-**; Data do Óbito: 08/01/2025; Lotação: Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO
04/04/2025

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S).

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
MATEUS COELHO BARRETO SOUSA	Filho(a)	Temporário	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. 10, inciso IV, alínea 'a'; art. 26, §1º, §4º, §6º, §8º e §12, incisos IV; art. 31; art. 89; todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 03 de julho de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 109916

PORTARIA Nº 127/2025 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº130204.0077.1547.0633/2025 GABINETE- AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor **Fábio Machado Cambraia**, Secretário Executivo da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia de Gabinete - AMPREV, durante o impedimento da Titular **Jussara Keila Houat**, que entrará em gozo de férias, no período de 21/07 a 04/08 de 2025.

Macapá - AP, 04 de julho de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 109939

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 68/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Autorizar o deslocamento dos servidores Mariele Moraes dos Santos, Josilana da Costa dos Santos, Danniela Patricia da Silva Monteiro, Patricia Pereira da Costa, Creuzineide de Assunção e Jeferson Elias Oliveira de Moraes na sede de suas atribuições até Santana na comunidade do Igarapé do Lago para participarem da agenda governamental na festividade de nossa senhora da Piedade, no dia 05/07/2025.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de julho de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 110026

PORTARIA Nº 69/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Homologar o deslocamento dos servidores Angela Claudia da Costa Miranda, Maria Beth Ribeiro Soares, Jeferson Elias Oliveira de Moraes e da Conselheira Eriane Cristina Conceição Barbosa na sede de suas atribuições Macapá até o município de Pedra Branca para Participar da conferência Municipal de Igualdade Racial, no dia 03/07/2025.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de julho de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 110027

Fundação de Saúde Amapaense

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 102/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **SAGA CONTRATOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 50.859.722/0001-74

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$45.102,54 (quarenta e cinco mil, cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao período de 12/11/2024 à 20/02/2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - H.E. nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 109882

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 120/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **PHARMA DISTRIBUIDORA**
CNPJ: 49.384.807/0001-64

Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa:
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$48.009,17 (quarenta e oito mil, nove reais e dezessete centavos), correspondente ao período de abril de 2025;

Macapá-AP, 04 de julho de 2025
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 109885

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - H.E. nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Processo nº 046/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **SIVECTOR TECNOLOGIA**
CNPJ: 22.068.437/0001-08

Macapá-AP, 04 de julho de 2025
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao período de fevereiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - H.E. nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 109971

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 122/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **PHARMA DISTRIBUIDORA**
CNPJ 49.384.807/0001-64

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 119.956,36 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente ao período de abril de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Unidade Estadual de Internação - UEI. Contrato de Desempenho nº. 001/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Processo nº 101/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **SAGA CONTRATOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 50.859.722/0001-74

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$27.315,54 (vinte e sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao período de 12 de novembro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 109973

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 125/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 124/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **DISTRIBUIDORA POPULAR**
CNPJ: 23.077.375/0001-55

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 301,21 (trezentos e um reais e vinte e um centavos), correspondente ao período de abril de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - H.E. nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de

Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício n° 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa

RESOLVE:

Art.1º - Constituir e nomear a Comissão Especial de Licitação - CEL, da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, para contratação de empresa especializada em serviço de internet link dedicado (redundante/apoio) secundário para atender a demanda desta AFAP Regulado pela Instrução Normativa BCB n° 222, de 28 de dezembro de 2021 e na Resolução BCB n° 151, de 6 de outubro de 2021;

Efetivos:

LUCAS DA SILVA FERREIRA - Presidente

BRUNA DE SOUZA MAXIMIM - Membro

Suplentes:

MARIA VALDINETE COSTA MACHADO - Membro

UMBELINA REGIS MATIAS - Membro

ALCENI NUNES DE ABREU - Membro

Pregoeiros:

UMBELINA REGIS MATIAS

BRUNA DE SOUZA MAXIMIM

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Junho de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR

Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 109877

PORTARIA N° 126/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício n° 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar EVELYN THAIS MACHADO - Assessora de Comunicação -para Participação no Compol 2025 - Congresso de Comunicação Pública e Política no período de 23 a 27/06/2025 em Florianópolis.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Junho de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Protocolo 109878

PORTARIA N° 127/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício n° 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa

RESOLVE:

Art.1º - Constituir e nomear a Comissão Especial de Licitação - CEL, da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, para contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos de Rede - ACCESS POINT U6 LONGRANGE a fim de atender a demanda desta AFAP. .

Regulado pela Instrução Normativa BCB n° 222, de 28 de dezembro de 2021 e na Resolução BCB n° 151, de 6 de outubro de 2021;

Efetivos:

LUCAS DA SILVA FERREIRA - Presidente

BRUNA DE SOUZA MAXIMIM - Membro

Suplentes:

MARIA VALDINETE COSTA MACHADO - Membro

UMBELINA REGIS MATIAS - Membro

ALCENI NUNES DE ABREU - Membro

Pregoeiros:

UMBELINA REGIS MATIAS

BRUNA DE SOUZA MAXIMIM

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Junho de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR

Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 109879

PORTARIA N° 128/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício n° 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Titulação ao empregado público **GILMAR DE SOUZA BORGES** - Assistente Administrativo de Fomento, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Agência de Fomento do Amapá, conforme previsto no Acordo Coletivo de Trabalho da AFAP - 2023/2024, a contar de 28 de Abril de 2025.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de Junho de 2025.

Macapá-AP, 18 de Junho de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente

Protocolo 109897

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 109880

PORTARIA Nº 129/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar ANTONIO VALTERIO CAVALCANTE LEÃO, Diretor de Gestão de Risco, de Capital, de Gestão de Continuidade de Negócios, de Segurança Cibernética e de Proteção de Dados Pessoais, e **SILMARA MOREIRA CAMPOS** - Analista de Fomento/GERIC para participar do Seminário Sustentabilidade Social, Ambiental e Climática no Setor Financeiro Brasileiro: Da responsabilidade à gestão dos riscos, a ser realizado no período de 23 a 27 de junho de 2025.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Junho de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 109896

PORTARIA Nº 131/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar Bruno Manoel Mendes Gonçalves - Chefe de Crédito Operacional - para ir na Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Amapá em Brasília (SEAB) no dia 18/06/2025 em Brasília .

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 132/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar EVELYN THAIS MACHADO PIMENTEL - Assessora de Comunicação - para participar da ação de atendimentos a empreendedores na comunidade de Igarapé dos lagos para a Festividade de Nossa Senhora da Piedade no dia 18 de junho.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de Junho de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente

Protocolo 109899

PORTARIA Nº 133/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAÚJO - Motorista, **MITONIO MAGALHÃES HORTÊNCIO** - Agente de Crédito Externo, **VANUZA GOMES E SILVA** - Assistente Administrativo - e **ANDREZA DE NAZARÉ MONTEIRO NOGUEIRA** - Assistente Administrativo - para a Localidade de Igarapé do Lago com a finalidade de atender empreendedores para a festividade do dia de Nossa Senhora da Piedade 2025 no dia 18 de junho.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de Junho de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente

Protocolo 109903

Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 047/2025**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 03/07/2025.

Dr. André Luiz Dias Araujo

Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0005113/2025-31.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Favorecido : ACADI-TI CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 19.843.941/0001-15.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de desenvolvimento e capacitação em cibersegurança, incluindo cursos preparatórios, materiais e provas de certificação, para cinco servidores da área de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Amapá.

Valor Total : R\$ 37.276,50 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa ACADI-TI CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 19.843.941/0001-15, no valor acima, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de desenvolvimento e capacitação em cibersegurança, incluindo cursos preparatórios, materiais e provas de certificação, para cinco servidores da área de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Amapá. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade

de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 508/2025/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 03 de julho de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 109895

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 048/2025

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 04/07/2025.

Dr. André Luiz Dias Araujo

Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0005335/2025-51.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Favorecido : M.M. SANTOS LTDA - CNPJ: 07.354.397/0001-69.

Objeto: Contratação de serviço especializado para a realização de um Curso de Segurança Pessoal para Membros do Ministério Público do Estado do Amapá.

Valor Total : R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa M.M. SANTOS LTDA - CNPJ: 07.354.397/0001-69, no valor acima, referente à Contratação de serviço especializado para a realização de um Curso de Segurança Pessoal para Membros do Ministério Público do Estado do Amapá. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 497/2025/

ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 109951

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO **CONTRATO Nº 028/2022/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Aluguel do Imóvel localizado na Av. Duque de Caxias, nº 1144, Centro, Município de Macapá/AP.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 028/2022/MP-AP.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi contratado por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - Termo de Justificativa nº. 036/2022/MPAP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0002825/2025-18/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: Ana Lúcia Rufino Borges Santos.

VALOR DO ADITIVO: R\$92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00335/MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 04/07/2025 e término em 04/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. André Luiz Dias Araújo, Secretário Geral/MP-AP e pela Contratada, Srª. Ana Lúcia Rufino Borges Santos.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 110025

Prefeitura de Mazagão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 001/2025-CPL/PMMz**

Processo Administrativo nº 1049/2024. O MUNICÍPIO DE MAZAGÃO-AP, torna público a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2025-CPL/PMMZ, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO-AP, CONVÊNIO Nº 942153/2023-MAPA,

tendo como VENCEDORA a empresa F.L. DE ABREU LTDA, CNPJ nº 47.078.722/0001-22, com proposta final no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Mazagão-AP, 10 de abril de 2025

MANOEL SOUZA DOS SANTOS
Prefeito de Mazagão

Protocolo 109726

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, nos termos dos artigos 59 e 60 da Lei 10.406/2022, do Código Civil, que garante a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a ela destituir administradores e alterar o estatuto (redação dada pelo art. 1º, Lei 11.127/05), além de ser convocação consignada por 2/3 da atual diretoria (quando o art. 60 do CC, prevê o mínimo de 1/5), ficam CONVOCADOS todos os membros do Instituto Amapaense de Assistência à Saúde, Educação e Assistência Social - IASES, inscrito no CNPJ sob o nº 20.010.246/0001-51, com sede atualmente à Av. Raimundo Alvares da Costa, n. 329-D, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 11 de julho de 2025, às 09h, em primeira convocação, e segunda convocação, às 09h30m, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

01. Deliberação sobre a mudança de endereço da sede;
02. Deliberação sobre alterações do Estatuto;
03. Deliberação sobre o comunicado da renúncia de membro do Conselho Fiscal;
04. Deliberação sobre a eleição para vaga em aberto de membro do Conselho Fiscal.

Macapá/AP, 04 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO MOUTINHO TORRINHA
Presidente IASES

PAULO NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário IASES

Protocolo 109935

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPÉ -
RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER
Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/
AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/
MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL
PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO
EJA EAD.**

TURMA: EJA Médio R - 3003 M

MELINA MANOELLA CARVALHO TRAVASSOS,
MERIAM SOARES CAMPOS, MICAEL SILVA SANTOS,
MICHAEL ROCHA SOUZA, MIDIAN DA SILVA SANTANA,
MIRIAN CRISLAINE PADILHA SCHMIDT, MIRIAN
SUELEN ROCHA, MÔNICA CRISTINA MARTINS DA
CRUZ, MUNIH GARCIA MAHMUD ODEH, MYLENE
FARIAS DA SILVA, NADIA CRISTINA DOS SANTOS

CHAGAS, NADILSON MATOS TORRES, NARA LUCIA
BRAMBILLA BASTOS, NATIELLE CRUZ RODRIGUES,
NELITA ECCHER, NELSON DA SILVA ALVES, NILVAN
GONDIM SANTOS, NORTHON NEVES COSTA, ODAIR
JOSÉ BORBA, OLGANITA BATISTA COELHO, PALOMA
CORDEIRO DE ARAÚJO, PÂMERA APARECIDA
FIGUEIREDO NETO, PATRÍCIA DE LIMA COSTA,
PAULIRAN ALVES DOS SANTOS, PAULO HENRIQUE
DE OLIVEIRA, PAULO MORO, PAULO ROBERTO DE
SOUZA SILVA, PEDRO ANDRÉ DA SILVA, PEDRO
HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, PLINIO CESAR
CORREA, PRISCILA LIMA DE AQUINO, RAFAEL
FERNANDO CECCON, RAQUEL DAYANE ALVES DOS
SANTOS SILVA, REGINALDO QUINTANILHA RAMOS,
RENAN MORI, RENAN RODRIGUES DA SILVA,
RENATA NAYARA SCHMIDT CADENA, RENATO
CARLOS CUNHA MENDES, RENATO DOUGLAS DA
SILVA MENDONÇA, RICARDO SOLANO BASTOS,
RITA DE CÁSSIA LACERDA, ROBERT ALVES DA
SILVA, ROBERTO DOS SANTOS BARBOSA PEREIRA,
ROBERTO FREIRES DE ALMEIDA, RODRIGO MARTINS
DA SILVA, ROSIMEIRE DOS SANTOS, RUAN FELIPE
GONÇALO, RUTH VITÓRIA FAGUNDES DE SOUZA
SANTOS, SALETE FERREIRA DOS SANTOS, SAMARA
DE MELO.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

VANDÉRIO DA CONCEIÇÃO PANTOJA - DIRETOR
GERAL.

Protocolo 109956

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPÉ -
RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER
Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/
AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/
MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL
PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO
EJA EAD.**

TURMA: EJA Médio R - 3003 M

SANDRA MARA DE SOUZA, SARA KAUANE
FERNANDES DA SILVA, SENHORINHA MARIA SOUZA
RODRIGUES, SHEILA MARIA JUSTEN, SILVANI COSTA
DE ALMEIDA, SILVÂNIA DOS SANTOS BARBOZA DA
SILVA, SILVIA DOMINGUES LARA, SIMONE DUARTE
PEIXOTO, SÔNIA SOARES DE SÁ, SORAIA CAMPELO
DA SILVA, STEFANIA CAROLINA DIAS CIPRIANO,
SUELI PEREIRA DA SILVA, SUELY DA COSTA BRITO,
SUZIANE FREITAS DA COSTA, TALIA FERREIRA
GUIMARÃES, TAMIRES APARECIDA FRANCISCO
QUEIROZ, TAMIRES LARISSA APARECIDA DA SILVA
FORTUNATO, TAMIRES LOPES SILVEIRA, TASSIANA
MORAIS MAIA, TATIANE DE MORAIS VIEIRA BARBOZA,
TAYNARA SANTOS DE OLIVEIRA, THAMIRES DOS
SANTOS, THIAGO DE SOUZA BRANDINO, VALÉRIA
GONÇALVES MONTEIRO DE SANTANA, VALTECIR
DA SILVA, VANESSA APARECIDA MEATTO, VANESSA
DUARTE, VANESSA RODRIGUES FABIANO DA SILVA,
VÂNIA FERREIRA DE MELO, VANILSA APARECIDA
GALVÃO BUENO, VÉRA LÚCIA CAMARGO,

VERISSIMO PINHEIRO MAIA, VIRGINIA APARECIDA DEONIZIO DE ALMEIDA, VITOR CAUÃ DOS SANTOS FERREIRA, VIVIANA SOARES CALIXTO, VIVIANE ALVES LIMA, VIVILANE PEREIRA DA SILVA, WALACE MARTINS ADRIANO, WANDERSON CLAYTON DA SILVA, WANDERSON DA SILVA MIRANDA, WELLINTON MAURICIO BARRETO DO NASCIMENTO, WELLINGTON HENRIQUE SILVA, WESLEY CRUZ NAGIB VIANA, WESLEY MARCOS DE JESUS, WESLEY SANTANA DA SILVA, WILLIAN TEIXEIRA DE SOUSA, ZÍPORA MACHADO SILVEIRA GONÇALVES MARTINS, ALINE DOS SANTOS ALCANTARA, ANGÉLICA MARTINS BOKORNY, ANTHONY BRAYAN SANTOS RIBAS.

Macapá-AP, 04 de julho de 2025.

VANDÉRIO DA CONCEIÇÃO PANTOJA - DIRETOR GERAL.

Protocolo 109959

SCHULTZ AGROAMBIENTAL LTDA, Torna público que requereu da SEMMA Licença de Operação (LO) para a atividade de viveiro de mudas de açaí, de acordo com o código 106 do anexo único, da resolução 062/2024 COEMA /AP no imóvel denominado "Fazenda Vale das Palmeiras 01", localizado na cidade de Calçoene/AP.

Protocolo 109579

**WPA AMBIENTAL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
58.163.403/0003-01**

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA/AP, a **Licença de Operação Nº 027/2025** com validade até **18/06/2031** para atividade de **COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E/OU SÓLIDOS INDUSTRIAIS OU HOSPITALARES, INCLUSIVE SERVIÇOS DE LIMPA-FOSSA E BANHEIRO QUÍMICO (RESOLUÇÃO COEMA Nº 062/2024)** nas dependências do estado do Amapá

Protocolo 108598

Elidia Cristina Ignacio, Torna público que requereu da SEMMA Licença de Operação (LO) para a atividade de plantio de açaí, de acordo com o código 01.5 do anexo único, da resolução 046/2018 COEMA /AP no imóvel denominado "Fazenda Vale das Palmeiras 03", localizado na cidade de Calçoene/AP.

Protocolo 109583

KADSON RODOLFO SCHULTZ, Torna público que requereu da SEMMA Licença de Operação (LO) para a atividade de plantio de açaí, de acordo com o código 01.5 do anexo único, da resolução 046/2018 COEMA /AP no imóvel denominado "Fazenda Vale das Palmeiras 04", localizado na cidade de Calçoene/AP.

Protocolo 109596

JONAS GALLO, Torna público que requereu da SEMMA Licença de Operação (LO) para a atividade de plantio de açaí, de acordo com o código 01.5 do anexo único, da resolução 046/2018 COEMA /AP no imóvel denominado "Fazenda Vale das Palmeiras 01", localizado na cidade de Calçoene/AP.

Protocolo 109597

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO NACIONAL DOS VIGILANTES DESARMADOS, EVENTOS SOCIAIS, VIGILANTE DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, OPERADOR DE MONITORAMENTO DE CFTV, VIGILANTE DE PRONTA RESPOSTA DE ALARMES, SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA, GESTOR DE SEGURANÇA PRIVADA, FISCAL DE LOJA, CONTROLADOR DE ACESSO, SEGURANÇA DE CONDOMÍNIO, RONDANTE, FISCAL DE PERDAS - SNV

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato Nacional dos Vigilantes Desarmados, Eventos Sociais, Vigilante de Segurança Eletrônica, Operador de Monitoramento de CFTV, Vigilante de Pronta Resposta de Alarmes, Supervisão de Vigilância, Gestor de Segurança Privada, Fiscal de loja, Controlador de acesso, Segurança de condomínio, Rondante, Fiscal de perdas - SNV, com fundamento na Lei nº 14.967/2024, convoca todos os trabalhadores das categorias representadas para a Assembleia Geral de Fundação, a realizar-se no dia 23 de agosto 2025, às 21:30 horas, no sítio Vale dos Pequis, localizado à BERTO VIEIRA E CAPAO ALTO, 9999 CS - AREA RURAL - Estrada de São José do Almeida para Jaboticatubas, sede social SNV no distrito de São José do Almeida na cidade de Jaboticatubas/MG, CEP:35835-000, com a seguinte pauta: fundação do sindicato, aprovação do estatuto, eleição e posse da diretoria, definição da sede e subsedes, e demais assuntos pertinentes. A participação é aberta a profissionais da área, mediante apresentação de documento de identidade e comprovação do exercício da função. Este edital será publicado no Diário Oficial da União, dos Estados e do Distrito Federal para ampla divulgação.

Comissão Pró-Fundação do SNV
Cássio Antônio Fernandes
(31)97110-0564

Protocolo 109329

Torna-se publico a transferência de titularidade, de **KADSON RODOLFO SCHULTZ**, para **ELIDIA CRISTINA IGNACIO**, referente ao processo de Nº 32000-223/2021 de Autorização Ambiental (AA), Fazenda Vale das Palmeiras 03, localizado na cidade de Calçoene/AP.

Protocolo 109584

Torna-se publico que requereu a SEMMA a fusão de três (03) de processos de autorização ambiental de Nº 3200-224/2021, 3200-225/2021, Nº3200-226/2021 de Calçoene-AP.

Protocolo 109590

Torna-se publico a transferência de titularidade, de **KADSON RODOLFO SCHULTZ**, para **JONAS GALLO**, referente ao processo de Nº 32000-221/2021 de Autorização Ambiental (AA), Fazenda Vale das Palmeiras 01, localizado na cidade de Calçoene/AP.

Protocolo 109600

Torna-se publico a transferência de titularidade, de **KADSON RODOLFO SCHULTZ**, para **MAYARA SCHEIDEMANTEL SCHULTZ**, referente ao processo de Nº 32000-188/2020 de Autorização Ambiental (AA), Fazenda Aguas Claras 01, localizado na cidade de Calçoene/AP.

Protocolo 109602

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 531695978. Cód. CRC: 3B1596F

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 04/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

